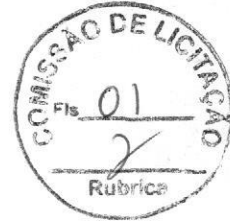


Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **06 de Junho de 2023**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.06946.2023**, que tem por objeto **Contratação de empresa, sob o regime de concessão, para a realização de serviço de implantação e operação do aterro sanitário, incluindo a destinação final e monitoramento de resíduos sólidos urbanos, atendendo o Município de Vargem Grande – MA.**

Vargem Grande - MA, 06 de Junho de 2023.



DESPACHO

Vargem Grande/MA, 06 de Junho de 2023.

Ao Sr,
Ricardo Pereira Barros
Presidente da Comissão Permanente de Licitações-CPL
Do Município de Vargem Grande/MA

Prezado senhor,

Venho por meio deste solicitar a sua senhoria, a abertura de Processo Licitatório na Modalidade CONCORRÊNCIA, para contratação de empresa, sob o regime de concessão, para a realização de serviço de implantação e operação do aterro sanitário, incluindo a destinação final e monitoramento de resíduos sólidos urbanos, atendendo o Município de Vargem Grande – MA.

Para tanto, anexamos os cadernos:

- I – PROPOSTA PRELIMINAR;
- II – IMPLANTACAO, OPERACAO E INFRAESTRUTURA;
- III - MODELAGEM ECONOMICA FINANCEIRA;
- IV - MODELAGEM JURÍDICA.

Certos de sua colaboração, desde já agradecemos.


GISELLE BIANCA DA SILVA ALMEIDA
Secretária Municipal de Meio Ambiente



PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI)

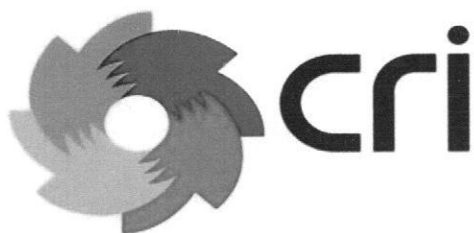
ESTUDOS TÉCNICOS

Estudos e Levantamentos – Resíduos Sólidos – Concessão



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

CADERNO I – PROPOSTA PRELIMINAR
VARGEM GRANDE/MA - 2022





SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2 - OBJETIVO	5
3. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	5
3.1 - ASPECTOS GERAIS DO MUNICÍPIO	7
4 - SANEAMENTO BÁSICO	8
5 - PANORAMA ATUAL RESÍDUOS SÓLIDOS EM VARGEM GRANDE/MA.....	10
6 - ÁREA DE ABRANGENCIA DO PROJETO	13
7 - <i>PROJEÇÃO POPULACIONAL AO LONGO DE 30 ANOS</i>	15
8 - SELEÇÃO DA ÁREA	15
8.1 - ESPECIFICAÇÕES DO ATERRO SANITÁRIO	17
9. CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS DO ATERRO SANITÁRIO	18
10. ANÁLISE DE BENCHMARKING: REALIZAR ANÁLISE DE BENCHMARKING EM RELAÇÃO À CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS ESPECIAIS E DE LIMPEZA URBANA EM OUTROS LOCAIS NO BRASIL E EM OUTROS PAÍSES. ESPECIFICAMENTE, BUSCAR MODELOS DE NEGÓCIOS QUE PROMOVAM SINERGIAS ENTRE OS SERVIÇOS A SEREM CONCESSIONADOS	20
11. ESTUDOS DE IMPACTO: VERIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMPACTO SOCIOECONÔMICO E AMBIENTAL DA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE TRANSBORDO, UNIDADES DE RECEBIMENTO E DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS ESPECIAIS.....	21
12. ANÁLISE SWOT	21
REFERENCIAS.....	23



1. INTRODUÇÃO

O desenvolvimento dos municípios e o aumento populacional automaticamente trazem consigo a necessidade de aperfeiçoamento no que diz a respeito à prestação de serviços públicos essenciais, dentre estes, um dos principais segmentos é o saneamento básico, onde está englobado o gerenciamento de resíduos sólidos, que compreende o seu acondicionamento para coleta até a sua destinação final ambientalmente correta. O município de Vargem Grande, Maranhão, também vivencia esta realidade.

A definição de Saneamento Básico está disposta no Marco do Saneamento, no art. 3º da Lei Federal 11.445/07 (atualizada pela Lei Federal 14.026/20):

Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - Saneamento básico: conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de: (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020)

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e seus instrumentos de medição; (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020)

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reuso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente; (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020)

c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares



e dos resíduos de limpeza urbana; e (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020)

d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: constituídos pelas atividades, pela infraestrutura e pelas instalações operacionais de drenagem de águas pluviais, transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas, contempladas a limpeza e a fiscalização preventiva das redes; (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020.

Ainda, o diploma legal estabeleceu que tais serviços devem ser prestados diretamente pelo poder público, ou, quando feitos por terceiros contratados, devem ocorrer através de concessões públicas. Veja-se:

Art. 10. A prestação dos serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato de concessão, mediante prévia licitação, nos termos do art. 175 da Constituição Federal, vedada a sua disciplina mediante contrato de programa, convênio, termo de parceria ou outros instrumentos de natureza precária. (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020)

Assim sendo, gerenciar adequadamente os resíduos sólidos desde seu acondicionamento até destinação final torna-se um desafio para os municípios, buscando sempre alternativas ambientalmente adequadas e economicamente viáveis para o poder público, focado na saúde e bem-estar dos munícipes.

O município de Vargem Grande/MA, possui um lixão, local a céu aberto destinado para o depósito dos resíduos sólidos, sem nenhum tipo de tratamento ou segurança para as pessoas que convivem em seu entorno, como também dependem dele para sua renda. Além, de prejudicar a saúde pública e agredir o meio ambiente.

A gestão de resíduos sólidos é parte integrante do saneamento básico e apresenta-se como um importante item dentre as políticas públicas do meio urbano, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei Federal nº 12.305/10 é uma importante ferramenta de gestão e gerenciamento dos



resíduos sólidos que visa padronizar o serviço público adequando a realidade ambiental, social, sanitária e econômica local, utilizando tecnologias disponíveis e economicamente aplicáveis.

A fim de se construir e manter a longo prazo uma boa qualidade ambiental e de saneamento, atendendo a PNRS e da Política de Saneamento Básico (PNSB), Lei Federal nº 11.445/07 (Lei Federal 14.026/20), e buscando contemplar destinação ambientalmente correta dos resíduos, o estudo apresentado vem trazer parâmetros para uma gestão compartilhada de destinação final de resíduos do município de Vargem Grande e região, como também apresentar viabilidade econômica para o serviço.

2 - OBJETIVO

Apresentar um estudo com viabilidade técnica, econômica e financeira para a realização de investimentos e operação de estrutura para tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados no município de Vargem Grande/MA e região.

3. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Vargem Grande foi elevada à categoria de município no ano de 1938, pelo Decreto-Lei Nº 45, de 29 de março de 1938, mas a formação política e jurídica do município de que é sede teve origem com a criação, em 1835, da Vila da Manga do Iguará. Antigo ponto de encontro das estradas de boiadas que vinham de Caxias e Itapecuru-Mirim, até hoje Vargem Grande, apesar de ser um grande centro de produção agrícola, demonstra sua forte vocação para pecuária.

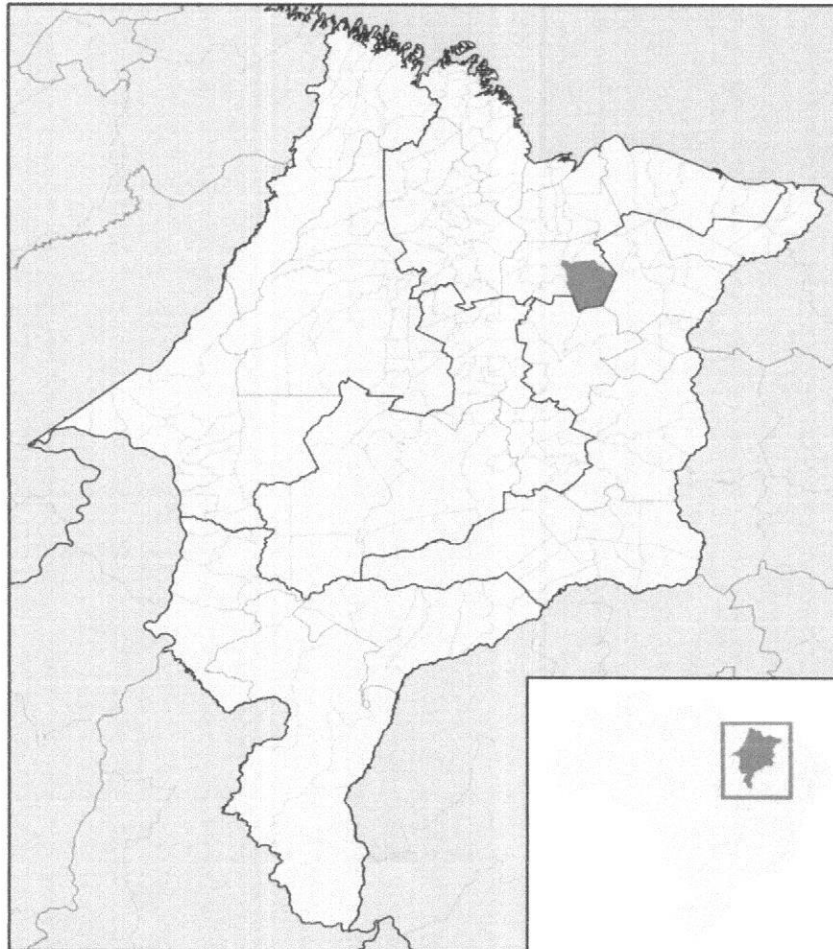
O município está inserido na mesorregião Norte maranhense, na microrregião Itapecuru Mirim, compreendendo uma área de 1.957,7 km², uma população de aproximadamente 57.813 habitantes. Limita-se ao Norte com os municípios de Itapecuru Mirim, Presidente Vargas, Nina Rodrigues e São Benedito do Rio Preto; ao Sul com Coroatá e Timbiras; a Leste com



Chapadinha e a Oeste com Itapecuru Mirim, Cantanhede, Pirapemas e Coroatá.



Imagem 01: Localização município de Vargem Grande/MA



Fonte: Guia Mapa, 2022.

A sede municipal tem as seguintes coordenadas geográficas $-3^{\circ}32'24''$ de latitude Sul e $-43^{\circ}54'36''$ de longitude Oeste de Greenwich (IBGE, 2010). O acesso a partir de São Luís, capital do estado, em um percurso total fica em torno de 175 km, se faz da seguinte forma: 173 km pela rodovia BR-135/222 até as mediações do município de Vargem Grande, 2 km pelo Rodovia Estadual MA-020.



3.1 - Aspectos Gerais do Município

O município de Vargem Grande/MA destaca-se pela pecuária, a lavoura permanente e a lavoura temporária, as transferências governamentais, o setor e o trabalho informal sendo as principais fontes de recursos para o município.

Tabela 01: Dados Socioeconômicos do município de Vargem Grande/MA

PIB per capita [2019]	6.073,74 R\$
Percentual das receitas oriundas de fontes externas [2015]	R\$ -
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) [2010]	0,542
Total de receitas realizadas [2017]	95.867,34 R\$ (×1000)
Total de despesas empenhadas [2017]	92.155,89 R\$ (×1000)

Fonte: IBGE Cidades, 2019.

No que diz respeito aos aspectos ambientais O Município está situado na porção norte da Plataforma Sul-Americana – Província Parnaíba, com relevo de altitudes que variam entre 0 e 439m, com solos de predominância do tipo Plintossolo, Latossolos Amarelo e Podzólico Vermelho Amarelo em seu território, que apresentam características distintas.

O clima da região de Vargem Grande é tropical de savana com chuvas no verão, caracterizado por temperaturas médias constantemente altas (>18°C), permitindo, no entanto, a distinção entre uma estação mais amena e uma mais quente.

O município de Vargem Grande está inserido no Cerrado, com vegetação Savana Arborizada, Vegetação Secundária e Atividades Agrárias (IBGE).



4 - SANEAMENTO BÁSICO

Em 5 de janeiro de 2007, foi publicada a Lei 11.445, a qual regulou os serviços de saneamento básico. A Lei do Saneamento foi recentemente alterada pela Lei 14.026/2020 em diversos aspectos; dentre eles, uma significativa alteração na definição dos serviços públicos de saneamento básico. Em suma, a Lei do Saneamento identifica o saneamento básico com quatro atividades, todas consideradas serviços públicos. Por “saneamento básico”, o art. 3º I, definiu como o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de: (a) abastecimento de água potável; (b) esgotamento sanitário; (c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; e (d) drenagem e manejo de águas pluviais urbanas. Esses serviços foram regulados pelo Decreto 7.217/2010 (“Regulamento do Saneamento”). Dessa forma, sob a perspectiva jurídica, a distinção entre “saneamento ambiental” e “saneamento básico” tomando como base a inserção ou não dos serviços de limpeza urbana e drenagem pluvial, não tem mais sentido. Convém tratar desses serviços de forma separada.

São princípios do Saneamento Básico:

- *Universalização do acesso com integralidade das ações, segurança, qualidade e regularidade;*
- *Promoção da saúde pública, segurança da vida e do patrimônio, proteção ao meio ambiente;*
- *Articulação com as políticas de desenvolvimento urbano, proteção ambiental e interesse social;*
- *Adoção de tecnologias apropriadas as peculiaridades locais e regionais;*
- *Gestão com transparência baseada em sistemas de informações, processos decisórios institucionalizados;*
- *Promoção da eficiência e sustentabilidade econômica, considerando a capacidade de pagamento dos usuários.*



Imagem 02: Serviços destacados no Saneamento Básico



Fonte: Snis, 2019

A limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos considerados na lei como serviços públicos são compostos pelas atividades de: coleta, transbordo e transporte dos resíduos; triagem para fins de reuso ou reciclagem; tratamento, incluindo compostagem, e disposição final dos resíduos. Refere-se também ao lixo originário da varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros serviços de limpeza pública urbana, relacionados no art. 3º da Lei.

Neste estudo será abordado a destinação final dos resíduos sólidos do município de Vargem Grande e região, item essencial na gestão e saneamento básico.



O município possui Plano Municipal de Saneamento Básico desde o ano de 2020, sendo instituídos os programas, projetos e ações, prevendo sua sustentabilidade ambiental, social e econômica, de forma a possibilitar a universalização na prestação dos serviços de saneamento básico, no intuito de melhorar as condições de salubridade ambiental, de reduzir os riscos à saúde da população e promover o uso racional dos recursos hídricos.

5 - PANORAMA ATUAL RESÍDUOS SÓLIDOS EM VARGEM GRANDE/MA.

Os serviços públicos de limpeza urbana (varrição, capina, limpeza e conservação de vias e logradouros públicos) e os serviços de manejo de resíduos sólidos domiciliares (coleta, transporte e disposição final) são prestados pela Prefeitura Municipal por meio do Departamento de Limpeza Pública e Conservação e empresa contratada.

A coleta domiciliar (RDO) abrange somente a área urbana, no formato porta a porta, com geração *per capita* de 0,70 kg/hab./dia.

Todos os resíduos são destinados ao lixão do município. Entende-se por lixão o local, na qual são descartados o lixo disposto a céu aberto, sem que haja planejamento ou controle com os impactos ambientais causados (BRAGA et al., 2002 apud MEDEIROS et al., 2008). Ou seja, é a simples descarga dos resíduos sólidos urbanos, de qualquer maneira, sem estudo técnico, ou qualquer outro cuidado necessário para a preservação das condições do ambiente.

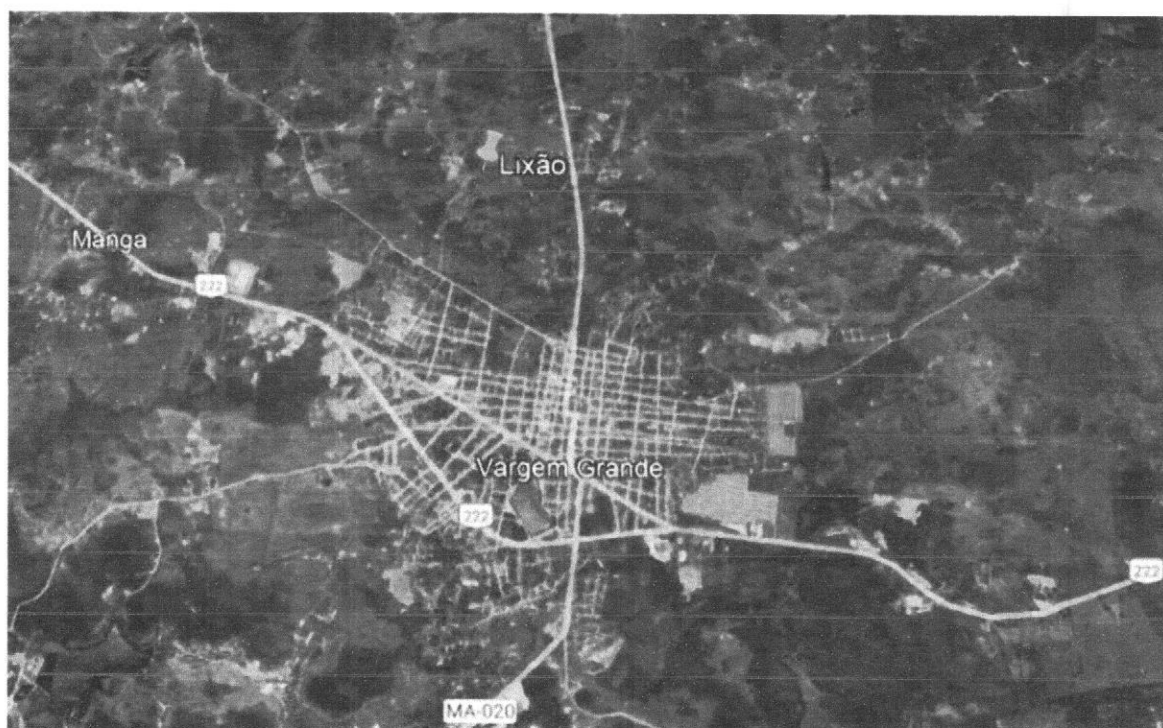
De acordo com essas características, percebe-se o lixão como uma opção inadequada e ilegal, sendo constituída pela PNRS (2010) a escolha de aterros sanitários como disposição final ambientalmente apropriada, através de normas operacionais específicas, para garantir a proteção ao meio ambiente e à saúde pública.



Mesmo com essa visão, muitos estados brasileiros ainda não possuem local apropriado em seus municípios para a destinação final dos resíduos como é o caso de Vargem Grande.

O lixão de Vargem Grande está localizado entre meio a Rua Campo de Pouso e a Rodovia MA-020, distante aproximadamente a 1 km das margens de ambas, estando no raio inferior a 1,5 km do perímetro urbano do município.

Imagem 03: Localização do Lixão de Vargem Grande/MA



Fonte: Google Earth, 2022.

O lixão tem aproximadamente 10 há de área degradada. Recentemente circulou em sites de notícias do estado do Maranhão, uma operação do Ministério Público do Trabalho, que resultou na fiscalização e resgate de menores em trabalho infantil nos lixões da região de Vargem Grande.

Foi realizada pela empresa uma visita *in loco* no local e constatou-se intensa contaminação no solo, incêndios causados pelos gases que são gerados a partir da decomposição dos resíduos, mau cheiro, o que



acarretará uma proliferação de doenças, além de pessoas no local, sem mínimas condições sanitárias de trabalho e sem fazer utilização de Epi's.

Imagem 04: Fotos do Lixão de Vargem Grande - MA



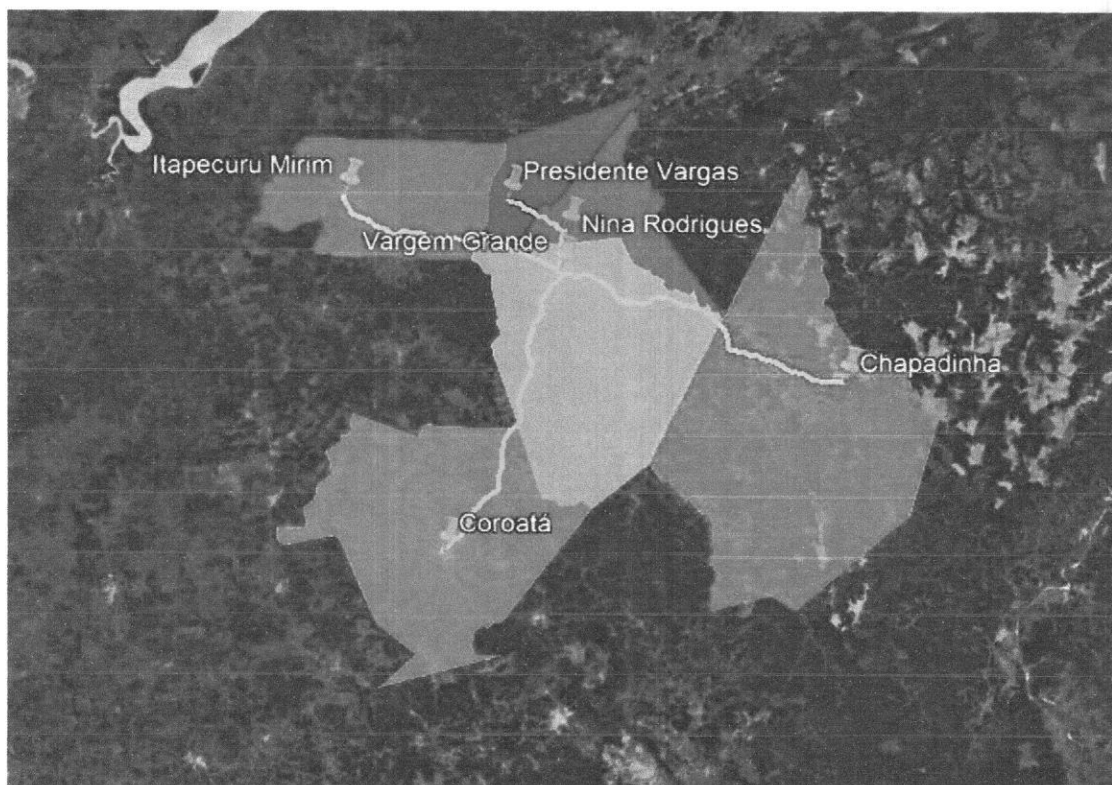
Fonte: Dados do autor, 2022.



6 - ÁREA DE ABRANGENCIA DO PROJETO

O projeto abrangerá o município de Vargem Grande e apresentará o estudo para abranger alguns de seus municípios circunvizinhos, sendo o fator logístico de transporte o principal critério para seleção, onde foram consideradas as vias públicas disponíveis para transporte rodoviário dos resíduos até o aterro sanitário. Os municípios contemplados no projeto estão localizados dentro do raio de 70 km da sua sede até o município de Vargem Grande.

Imagem 05: Área de abrangência do projeto.



Fonte: Google Earth, 2022.

A população total da área de abrangência do projeto é estimada segundo o órgão IBGE através do Censo 2021 em 299.693 habitantes, sendo estimada a população urbana destes municípios em



aproximadamente 188.091 habitantes, já a estimativa de população da zona rural é cerca de 115.602 habitantes.

Os municípios que abrangem os estudos deste projeto, possuem alguns distritos dentro de suas áreas rurais, os quais são ou poderão ser com o aperfeiçoamento dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos contemplados pelo sistema de limpeza urbana de seus respectivos municípios. Com isso, estimando que nestes distritos residam aproximadamente 15% da população considerada rural, chegaremos há uma população aproximada de 17.340 habitantes, sendo assim, podemos considerar a estimativa total da população em cerca de 201.431 habitantes que tem ou terão seus resíduos destinados de forma ambientalmente correta.

Tabela 02 – Projeção Populacional

Nº	MUNICÍPIO	DIST. (KM)	POP. TOTAL 2022	POP. URBANA	POP. RURAL
1	Vargem Grande	-	57.813	31.225	26.588
2	Nina Rodrigues	10	14.826	5.271	9.555
3	Presidente Vargas	32	11.328	4.844	6.484
4	Itapecuru Mirim	55	69.233	38.687	30.546
5	Chapadinha	70	80.705	58.164	22.541
6	Coroatá	70	65.788	45.900	19.888
TOTAL			299.693	184.091	115.602

Fonte: IBGE, 2021.

Usando como parâmetro a média nacional de geração *per capita* de resíduos que é de 0,98 kg/hab./dia, chegamos uma estimativa de geração de 197 ton./dia de resíduos. Considerando os projetos sociais de catadores e recicladores de materiais recicláveis existentes na região, podemos considerar que aproximadamente 20% destes resíduos gerados diariamente pela população receba outra forma de tratamento que não seja o aterro sanitário. Desta forma, podemos estimar que serão destinadas ao aterro sanitário aproximadamente 155 ton./dia de resíduos.



7 - PROJEÇÃO POPULACIONAL AO LONGO DE 30 ANOS

Utilizando os modelos de projeção populacional, serão calculadas taxas de crescimento aritmético e de crescimento geométrico, utilizando comodados de entrada as populações do Censo Demográfico 2021.

A coleta de dados observará a região de inserção do mesmo, bem como observará a taxa de crescimento e determinação da evolução populacional. Assim sendo, em se tratando da evolução da microrregião abrangente do aterro sanitário, a taxa de crescimento aplicada para o município poderá ser replicada aos demais.

8 - SELEÇÃO DA ÁREA

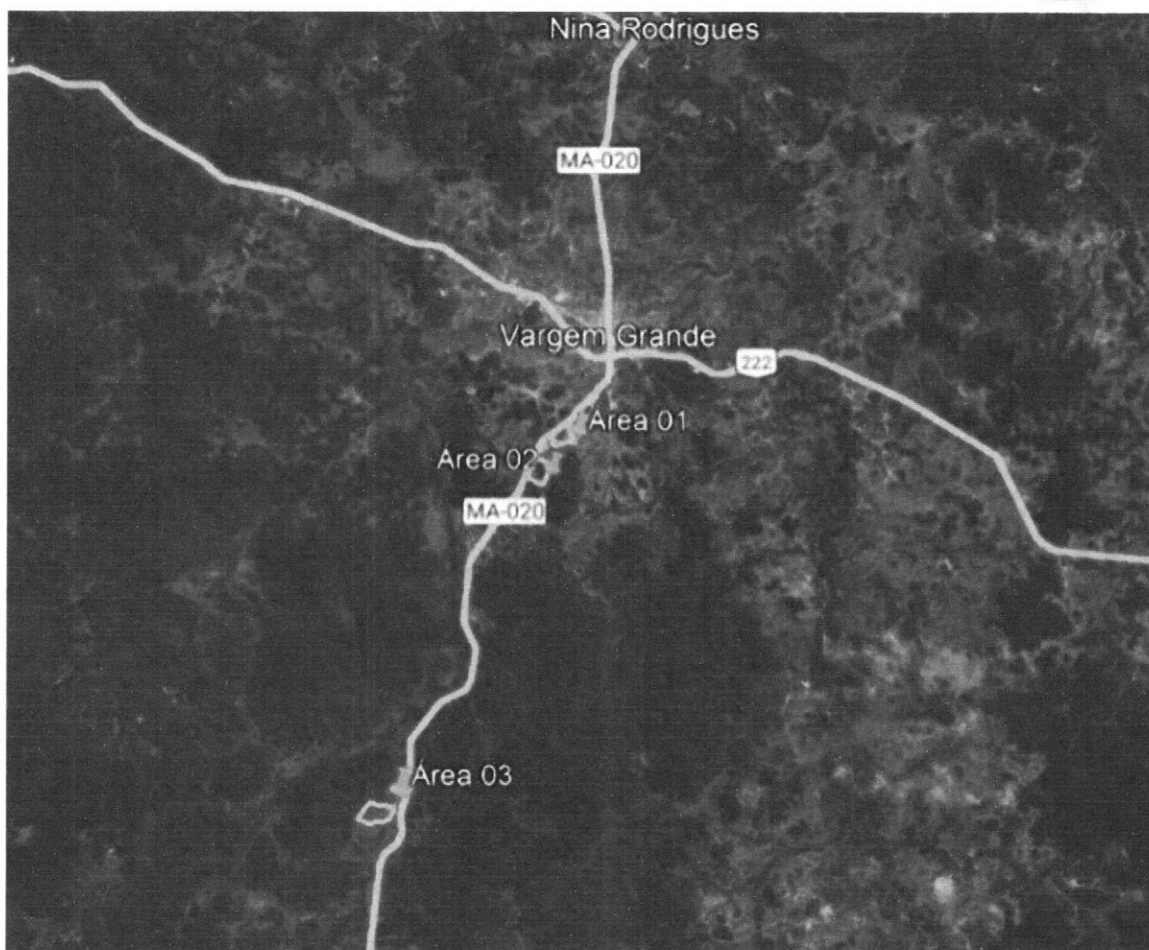
Nesta etapa será definida a área para a implantação do aterro sanitário dentro do município de Vargem Grande, para isso será levado em consideração alguns critérios atendendo a legislação ambiental e que serão detalhados no Caderno II. São eles:

- *Distância de transporte*
- *Extensão da área*
- *Facilidade de acesso*
- *Condições do solo e topografia*
- *Hidrologia*
- *Distância do perímetro urbano*

Uma área adequada significa menores riscos ao meio ambiente e a saúde pública, sendo fundamentais os trabalhos de campo para conhecer as principais características e realizar os levantamentos. Neste Caderno I reconhecemos 03 (três) áreas que podem atender as necessidades para o aterro sanitário, conforme imagem abaixo, porém, serão detalhadas, estudadas e analisadas, sendo apresentadas aqui apenas como sugestões, e área de fato definida será apresentada no Caderno II juntamente com as descrições operacionais.



Imagem 06: Áreas previamente selecionadas



Fonte: Google Earth, 2022.

As três áreas previamente selecionadas e sugeridas para elaboração dos estudos de viabilidade técnica estão localizadas na Rod. MA 020, saindo de Vargem Grande sentido o município de Coroatá.

Justifica-se previamente a seleção das áreas nesta região devido diversos entraves nas demais rodovias que dão acesso ao município de Vargem Grande, como por exemplo, bacia de captação de água potável para o abastecimento do município; logística de transporte dos resíduos; proximidade com perímetro urbano dos municípios, pelo fato de que o empreendimento terá sua operação por longo período, para que não seja assim uma barreira física para o crescimento dos municípios. Todos os critérios técnicos serão elencados e justificados dentro do Caderno II.



8.1 - ESPECIFICAÇÕES DO ATERRO SANITÁRIO

De acordo com a ABNT NBR 8.419/92, o aterro sanitário é uma forma de disposição de resíduos sólidos no solo sem causar danos a saúde pública e a sua segurança, reduzindo impactos ambientais. Este método confina os resíduos sólidos na menor área possível, cobrindo com uma camada de terra, fundamentado em critérios de engenharia e normas operacionais específicas, visando a preservação do meio ambiente. E respeitando rigorosamente a legislação ambiental.

No Brasil, de acordo com o SNIS (2021), 73,8% dos municípios destinam seus resíduos em aterros sanitários, existindo hoje 652 unidades que são operadas de acordo com a legislação ambiental vigente, não oferecendo risco ao meio ambiente e a saúde pública.

Figura 01: Estimativa Disposição Final no solo



Fonte: SNIS, 2021.

O projeto conceitual a ser implantado em um aterro depende de vários aspectos, incluindo as características topográficas do terreno, sendo um dos fatores primordiais para a escolha do modelo de operação do aterro sanitário.

Os aterros são diferenciados basicamente pelas formas construtivas e operacionais adotadas como:



- Método de Rampa: Denominado como método convencional, onde as operações são realizadas acima do terreno.
- Método de Área: Operações também realizadas acima do terreno.
- Método de Valas ou trincheiras: São realizadas abaixo do nível original do terreno, aproveitando escavações das existentes ou preenchendo valas.

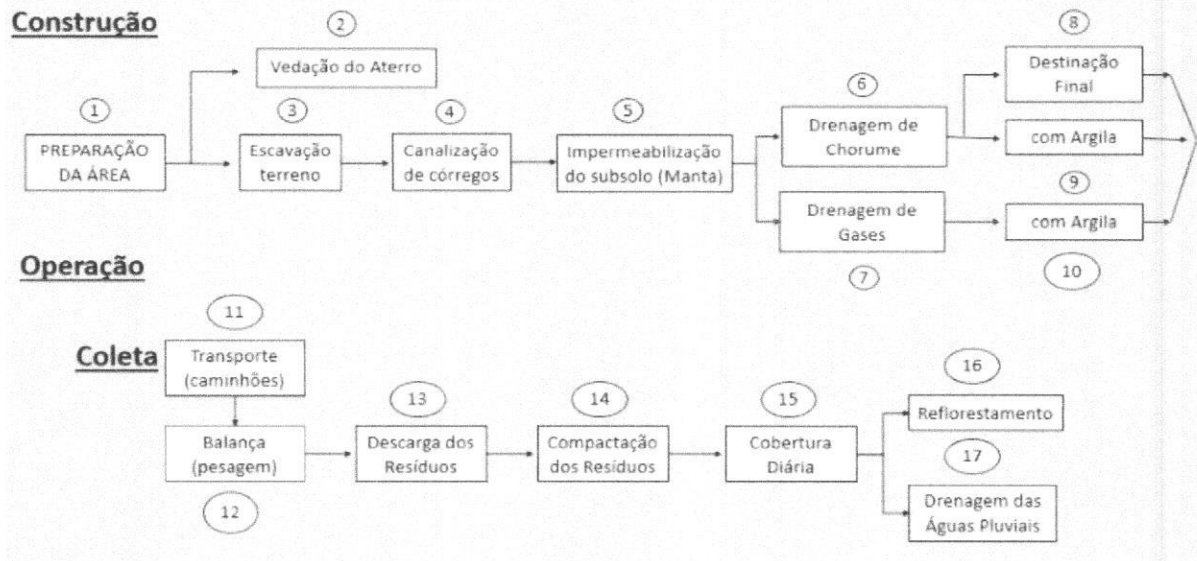
9. CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS DO ATERRO SANITÁRIO

Os aterros sanitários demandam várias atividades que podem ser divididas em três áreas principais e todas as áreas são compostas por diversas atividades conforme fluxo abaixo e que serão detalhadas tecnicamente no caderno II.

- Infraestrutura que corresponde a fase de construção do aterro;
- Operações que correspondem as atividades funcionais do aterro;
- Encerramento do aterro pós operações.



Figura 02: Fluxo de atividades da construção e operação do aterro



Fonte: Fabio Rubens Soares, 2016

No Caderno II (Implantação, Infraestrutura e Operação) será apresentado e detalhada todas as atividades necessárias para o bom funcionamento de um aterro sanitário, como suas características operacionais, dentre delas:

- Pesagem dos resíduos;
- Compactação;
- Cobertura com solo;
- Drenagem e tratamento percolado;
- Drenagem de gases;
- Monitoramento ambiental;
- Infraestrutura;
- Máquinas e veículos operacionais;

O Caderno III (Modelagem Econômico-financeira) apresentará os custos de implantação e operação do empreendimento demonstrando o ponto de equilíbrio financeiro, isto é, revelando qual é o valor da adequada da tonelada



aterrada/tratada considerando o volume recebido para que o projeto tenha viabilidade financeira. O Caderno III é será composto por descritivo de composição de custos e respectivas planilhas (Pessoal, Veículos/Máquinas, projeção populacional, Aterro/Células, Implantação, Operação, Fluxo de Caixa e Resumo de custos).

Ainda, o Caderno IV (Modelagem Jurídica) apresentará toda a estrutura jurídica necessária para que o empreendimento ocorra com a maior segurança jurídica, tanto para parceiro privado como para o parceiro público. Ainda, serão apresentadas em anexo ao Caderno IV as minutas de atos normativos (Edital, Contrato, Leis, Decretos, Termo de Convenio, Resoluções entre outras). Eventuais Cadernos complementares poderão ser apresentados.

Por fim, constatou-se que a legislação municipal não provisionaram investimentos suficientes para atender a Destinação Final de RSU (Aterro) na Lei Orçamentária Anual (LOA - art.4º) e nem mesmo na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), fato que deverá ser revisto e adequado quando do encaminhamento do empreendimento.

10. Análise de benchmarking: realizar análise de benchmarking em relação à concessão de serviços de coleta e tratamento de resíduos especiais e de limpeza urbana em outros locais no Brasil e em outros países. Especificamente, buscar modelos de negócios que promovam sinergias entre os serviços a serem concessionados.

A Análise de benchmarking restringirá neste estudo a operação de aterro sanitário. Por tratar-se de um novo modelo de negócio, formalizados através de PPP's, ainda não possuem muitos dados para a realização de um estudo comparativo, os *cases* que servirão de modelos para o negócio, No Brasil as SPEs Amazônia Resíduos (Guarantã do Norte/MT), Portal do Araguaia (Água Boa/MT) e SPE CTR Agreste formada entre o consórcio do Agreste (Conagreste) e a empresa Alagoas Ambiental, poderão ser utilizados como modelo de negócios para o estudo apresentado.



11. *Estudos de impacto: verificação e avaliação de impacto socioeconômico e ambiental da implantação de unidades de transbordo, unidades de recebimento e de tratamento de resíduos especiais.*

A importância das estações de transbordo, para o sistema de gestão dos resíduos sólidos urbanos está diretamente ligada ao custo operacional da coleta e transporte até o tratamento final. Estas soluções são aplicadas em municípios de médio ou grande porte, áreas rurais ou arranjos/agrupamentos de municípios, para minimização dos custos de transporte durante a coleta. A realidade do município de Vargem Grande/MA, em tratando-se de área urbana do município ser relativamente pequena, não existe a necessidade para a implantação das estações de transbordo. Porém para cada município que aderir a gestão compartilhada será necessária uma rampa de transbordo.

12. *Análise SWOT*

Esta análise representa as forças e fraquezas dentro de uma matriz, com ações externas e internas ao projeto, demonstrando o resultado dos dados coletados para a formulação dos estudos.

A função dessa ferramenta é avaliar os ambientes interno e externo de uma empresa/negócio. A ideia é encontrar caminhos para o crescimento do mercado. Táticas para otimizar o desempenho no mercado. Assim, são analisadas também as oportunidades e as ameaças.

Em relação ao ambiente interno, a análise SWOT identifica, dentre os aspectos internos, o que é considerado força e fraqueza. Eles podem ser reforçados ou reduzidos com os recursos do próprio negócio.

Já no que diz respeito ao ambiente externo, a SWOT analisa o que pode ser uma ameaça e tudo aquilo que pode ser uma oportunidade de crescimento para a empresa/negócio.

Neste último caso, tais fatores estão fora do controle do negócio.



Tabela - Análise SWOT

	INTERNOS	EXTERNOS
POSITIVO	FORÇAS	OPORTUNIDADES
	Alinhamento político região	Facilidade no convencimento político para contratos futuros
	Todos os municípios possuem algum tipo coleta	Facilidade regional para transbordo dos resíduos
	Aquisição da área - custo médio	Mínimo desgaste de frota
	Rotas de transporte asfaltadas	Transporte oneroso até o aterro mais próximo
	Mão de obra excedente	Criação de novas empresas (reciclagem e transporte)
NEGATIVO	Aterro particular mais próximo - curta vida útil	Geração de impostos para município
	Judicialização do problema	
	FRAQUEZAS	AMEAÇAS
	Geração de resíduos sólidos pequena ou média	Médias distâncias entre localização aterro e o arranjo proposto para outros municípios.
Regiões distantes grandes centros reciclagem (indústria)	Problemas obtenção licenças ambientais	
Pagamento pelos serviços vinculados pela arrecadação	Desinteresse empresarial no negócio	

Vargem Grande/MA, 12 de agosto de 2022.

MACAULAY CULKIN Assinado de forma digital
 por MACAULAY CULKIN
 VANOLLI
 GONCALVES:09240953930
 953930 Dados: 2022.08.15 09:57:34
 -03'00'

CRI - COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA
 CNPJ -00.239.339/0001-45
 Macaulay Culkin Vanolli Gonçalves
 CPF nº 092.409.539-30

DANIEL
GROSSI

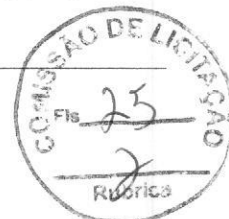
Assinado de forma digital
 por DANIEL GROSSI
 Dados: 2022.08.15 10:28:25
 -03'00'

Daniel Grossi Sociedade Individual de Advocacia
 (Consultoria Contratada-anuente)
 CNPJ - 30.257.134/0001-53

CARLOS MANUEL Assinado de forma digital
 por CARLOS MANUEL
 POLIS:965058850 POLIS:96505885072
 72 Dados: 2022.08.15 10:59:35
 -03'00'

Carlos Manuel Polis (Consultor Anuente)
 CREA - 674903/SC

Daniel Grossi
 OAB/SC - 40.613
 OAB/MT - 25.998
 OAB/RS - 73.717



REFERENCIAS

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA. Cidades, 2021.

<https://cidades.ibge.gov.br/> Acesso em 08 de agosto de 2022.

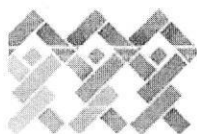
MEDEIROS, G. A.; REIS, F. A. G. V.; SIMONETTI, F. D.; BATISTA, G.; MONTEIRO, T.; SANTOS, L.F.S.; CAMARGO, V.; RIBEIRO, L. F. M. Diagnóstico da qualidade da água e do solo no lixão de Engenheiro Coelho, no Estado de São Paulo. V. 05, nº 02, p. 169-186, 2008.

PLANO DE SANEAMENTO BASICO. Municipio de Vargem Grande – Maranhão. 2020.

SECRETARIA NACIONAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL. Diretrizes para definição da Política e Elaboração do Plano de Saneamento Básico. Ano 2011.

SNIS – SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE SANEAMENTO. Diagnostico Temático Resíduos Sólidos. 2019/2020.

<http://www.snis.gov.br/diagnosticos>. Acesso em 08 de agosto de 2022.



LEI Nº 670 DE 28 DE JUNHO 2021

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

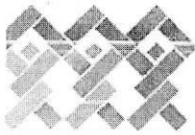
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições finais.

CAPÍTULO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL



Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2022-2025, e suas alterações posteriores.

Art. 3º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 são as especificadas no **ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**, que integra esta lei, as quais terão precedência de recursos na Lei Orçamentária Anual (LOA), mas não se constituem em limite à programação das despesas.

§ 1º - As metas e prioridades constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - A Lei orçamentária não consignará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro, desde que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022, será dada prioridade:

I - desenvolvimento social: qualidade de vida, equidade, justiça e proteção social;

II - desenvolvimento econômico e sustentabilidade: competitividade e criação de oportunidades;

III - desenvolvimento urbano e rural: conectividade e superação das desigualdades entre pessoas e regiões;

IV - gestão pública: inovação, eficiência, modernização e tecnologia a serviço do cidadão, e;

V - à austeridade na gestão dos recursos públicos.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2022 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:



I - o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 5º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - para efeito desta lei, entende-se por:

I - Diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução do Programa de Governo;

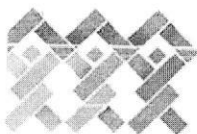
II - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

III - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

V - Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

Galvão



VI - Modalidade de Aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; e

VII - Unidade Orçamentária: o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários.

Parágrafo Único - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 7º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto no art. 130, da Lei Orgânica do Município, será composta de:

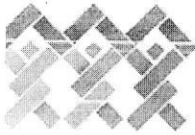
- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos, conforme disposto na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações.

§ 1º - As categorias econômicas de despesa estão assim detalhadas:

- I - Despesas Correntes (3); e
- II - Despesas de Capital (4).



§ 2º - Nos grupos de natureza de despesa será observado o seguinte detalhamento, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

- I - Pessoal e encargos sociais (1);
- II - Juros e encargos da dívida (2);
- III - Outras despesas correntes (3);
- IV - Investimentos (4);
- V - Inversões financeiras (5);
- VI - amortização da dívida (6).

§ 3º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
- II - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos;
- III - Transferências a Instituições Multigovernamentais;
- IV - Transferências a Consórcios Públicos;
- V - Execução de Contratos de Parceria Público-Privada - PPP; e
- VI - Aplicações Diretas.

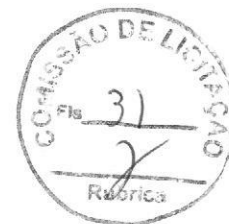
§ 4º - A reserva de contingência prevista nesta lei será identificada pelo dígito 9 no que se refere às categorias econômicas, aos grupos de natureza de despesa, às modalidades de aplicação e aos elementos de despesas.

§ 5º - A natureza de receita intraorçamentária deve ser constituída substituindo-se o dígito referente às categorias econômicas 1 ou 2 pelos dígitos 7, se receita intraorçamentária corrente, ou 8, se receita intraorçamentária de capital, mantendo-se o restante da codificação.

Art. 9º - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas às ações descentralizadas de saúde, assistência social e Educação e as despesas classificadas como operações especiais.



CAPÍTULO III



DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

Art. 10 - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias do prazo previsto no art. 130, da Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual observada às disposições desta lei.

Art. 11- O Poder Legislativo do Município não poderá ultrapassar como limite de despesas em 2022, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o percentual definido pelo art. 29-A da Constituição da República e EC 58/2009, que será calculado sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferidas em 2021, acrescidas dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

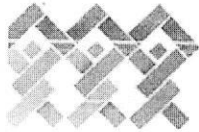
§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo.

Art. 12 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2021.

Art. 13 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV

Alber



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONTRIBUINDO O NOVO



DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o **caput** deste artigo, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo o cidadão, com os dados e as informações descritas no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 15 - Caso seja necessário, a limitação de empenho das dotações e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de **outras despesas correntes e investimentos** de cada poder.

Art. 16 - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios e de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 17 - Para fins do equilíbrio orçamentário previsto no art. 4º, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas serão fixadas em valor igual ao da receita prevista e distribuídas segundo as necessidades reais de cada órgão e de suas unidades orçamentárias, destinando parcela, às despesas de capital.



Art. 18 - Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente; e
- II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuados:
 - a) Os centros filantrópicos de educação infantil;
 - b) As associações de pais e mestres das escolas municipais;
 - c) Entidades sem fins lucrativos de natureza cultural, educacional, de saúde, assistência social, desportiva e de meio ambiente.

Art. 19 - Somente serão destinados recursos mediante projeto de lei orçamentária, a título de **subvenção social**, às entidades nas áreas de educação, saúde e assistência social para atendimento das despesas de custeio, conforme disposto no § 3º do art. 12 e nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº. 4.320/64, que preencham as seguintes condições:

- I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II - possuam Título de Utilidade Pública;
- III - estejam registradas nos conselhos estaduais de Assistência Social, de Saúde ou de Educação, dependendo da área de atuação da entidade; e
- IV - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial.

Art. 20 - É vedada a inclusão de dotações na lei orçamentária, a título de "auxílios" e "Contribuições" para entidades privadas, ressalvadas as que sejam:

- I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportiva;
- II - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;
- III - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP.



Art. 21 - Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidas as regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Art. 22 - Com fundamento no § 8º do Art. 165 da Constituição Federal e nos Arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, bem como no que determina o inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal, fica autorizado o Poder Executivo a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos suplementares, bem como transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária e em créditos adicionais.

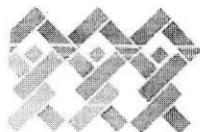
§ 1º - A lei orçamentária estabelecerá o limite percentual e sua base de cálculo para utilização da autorização contida no *caput*.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada até o total do montante do excesso de arrecadação apurado, devendo ser comprovado mediante cálculos que deverão acompanhar o Decreto de abertura do referido crédito adicional.

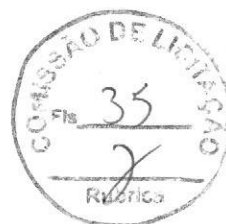
§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2022.

Art. 23 - A Lei Orçamentária Anual conterá **Reserva de Contingência**, limitados até **10% (dez por cento)** da Receita Corrente Líquida prevista para o ano de 2022, a qual será utilizada para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra "b" do inciso III do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º - Para efeito desta lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Pública Municipal, não orçada ou orçada a menor e as decorrentes de criação, expansão ou



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do poder público.

§ 2º - de acordo com o parágrafo anterior e conforme definido no *caput* deste artigo, a **Reserva de Contingência** poderá ser destinada para servir de fonte compensatória na abertura de créditos adicionais, de acordo com o inciso III, § 1º, art. 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 24 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

Art. 25 - É vedada a inclusão na lei orçamentária anual de crédito com finalidade indeterminada ou imprecisa.

Art. 26 - As metas remanescentes do Plano Plurianual para os exercícios de 2021 ficam automaticamente transpostas para o exercício financeiro de 2022.

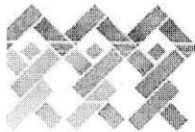
Art. 27 - a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivado por decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO II

DAS TRANSFERÊNCIAS ÀS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Art. 28 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 29 - A transferência de Recursos públicos para pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:



I - a necessidade deve ser momentânea e recair sobre entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município;

II - incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que dispuser lei municipal.

SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 30 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixarão as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 31 - É vedada à realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade específica.

Art. 32 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

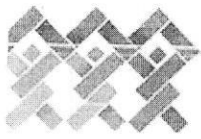
I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

SEÇÃO IV

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL



Art. 33 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

- I - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
- II - de transferência de contribuição do Município;
- III - de transferências constitucionais;
- IV - de transferência de convênios.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

SEÇÃO I

DA PREVISÃO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 34 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, e suas alterações.

Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2022 serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês, a expectativa de crescimento vegetativo e projeções estimadas de incremento, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, conforme demonstrativo estatístico de previsão de receitas anexa, que é parte integrante desta lei, cujos resultados passam a ser incorporados aos anexos constantes do Plano Plurianual.

Art. 35 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de alterações na legislação tributária



promovidas pelo Governo Federal e Estadual, ou por projeto de lei municipal que vier a ser aprovado.

Art. 36 – Na previsão da receita orçamentária, serão observados:

- I - as normas técnicas e legais;
- II - os efeitos das alterações na legislação;
- III - as variações de índices de preço;
- IV - o crescimento econômico do País.

Art. 37 - O Poder Executivo Municipal colocará à disposição do Poder Legislativo, por ocasião do encaminhamento da proposta orçamentária, as estimativas das receitas para o exercício de 2022, incluindo-se a corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, conforme disposto no § 3º, art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000.

SEÇÃO II

DAS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 38 - O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal, projetos de Leis dispendo sobre as alterações da legislação tributária do município, objetivando principalmente:

- I - Ajustar a legislação tributária vigente aos novos ditames impostos pela Constituição Federal, Leis complementares e pela Lei Orgânica do Município;
- II - Adequar à tributação em função das características próprias do Município e em razão das alterações que vêm sendo processadas no contexto da economia nacional;
- III - Dar continuidade ao processo de modernização e simplificação do sistema tributário municipal; e
- IV - Atingir as metas dos resultados fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;



Art. 39 - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária do Município, cabendo à Administração o seguinte:

- I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - a expansão do número de contribuintes;
- III - a atualização do cadastro imobiliário fiscal;
- IV - demais variáveis consideradas no sistema tributário municipal.

Art. 40 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

SEÇÃO III

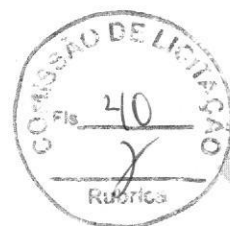
DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 41 - Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2022 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

II - estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2022 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições ou reequilíbrio geral de arrecadação resultante de variação positiva entre previsão e efetiva arrecadação de receitas.



§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

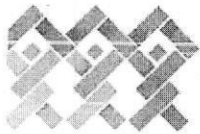
Art. 42 - No exercício de 2022 as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativos e Executivos observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar Nº. 101, de 4 de maio de 2000 e legislação municipal em vigor.

Parágrafo Único - A despesa total como pessoal não poderá ultrapassar, em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), se esta for inferior aos limites definidos na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 43 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivos e Legislativos, somente serão admitidos:

- I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e
- III - se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 44 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal,



independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera com substituição de servidores e empregados públicos, no efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos á execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
- II - não seja inerentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e
- III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 - Os valores constantes do **ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**, devem ser vistos como indicativos e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a adequar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2022 ao Legislativo Municipal.

Art. 46 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de recursos orçamentários, considerando os limites previstos para abertura de créditos adicionais.

Art. 47 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2021, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DÁVEIS, CONSTRUINDO O NOSSO



§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no **caput** deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas como:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - serviços da dívida;
- III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
- IV - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;
- V - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 48 - Na execução do orçamento, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar as metas fiscais estabelecidas, os Poderes, Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenho no montante necessário para contingenciamento das despesas.

§ 1º - não serão objeto de limitação de empenhos as despesas que representem obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, incluindo-se as despesas com pessoal e encargos sociais.

§ 2º - Na limitação de empenho observar-se-á a restrição menos onerosa, em obediência ao princípio da razoabilidade.

Art. 49 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

- I - ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUIMOS O NOVO



II - a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III - à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV - a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 50 - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:

I - Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; e

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

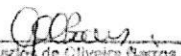
Art. 51 - Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, podendo repassar auxílios financeiros para as mesmas.

Art. 52 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 53 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE JUNHO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE


José Carlos de Oliveira Barros
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal



ANEXO DE PRIORIDADES E METAS LDO 2022

METAS E PRIORIDADES	PRAZO PARA ENVIO	JUSTIFICATIVA
<p>Em consonância com PPA 2022-2025 (Artigo 2º, PLDO 2022)</p>	<p>31.08.2021 (Art. 35, § 2º, II, do ADCT)</p>	<p>Trata-se da atipicidade do exercício em questão, onde há uma quebra no roteiro básico de construção dos instrumentos de planejamento público, devendo o PPA (Plano Plurianual) preceder a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e esta, por sua vez, anteceder a LOA (Lei Orçamentária Anual), mas que nos anos iniciais de cada mandato essa ordem se altera em razão dos prazos de envios para cada instrumento citado, que conferem ao PPA e LOA a data limite de 31.08 e a LDO limitada a 15.04, como se pode extrair do art. 35, § 2º, II, do ADCT (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias), o que implica em necessária reparação de dados entre instrumentos, através de revisões e atualizações.</p>

Rodrigo Martins de Sousa

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento



Vargem Grande (MA)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO - RISCOS FISCAIS
2022

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	3.000.000,00	Abertura de créditos adicionais nos recursos previstos no artigo 43 da Lei 4320/1964 em dotações constantes no rol de despesas discricionárias previstas. Ações judiciais em andamento contra o ente público com probabilidade de desembolso no exercício	3.000.000,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00		
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	3.000.000,00	SUBTOTAL	3.000.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	3.000.000,00	TOTAL	3.000.000,00

Fonte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
 José Carlos de Oliveira Barros
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
 Rodrigo Martins de Sousa
 Sec. Municipal de Finanças



Vargem Grande (MA)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
2022

APF - Demonstrativo (LRF, art. 4.º, § 1º)

R\$ 100

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (b)	Valor Constante (a) / (PIB) x 100	% PIB (a) / RCU x 100	% RCL (a) / RCL x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante (a) / (PIB) x 100	% PIB (a) / RCU x 100	% RCL (a) / RCL x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante (a) / (PIB) x 100	% PIB (a) / RCU x 100	% RCL (a) / RCL x 100
Receita Total	181.417.414,18	168.938.644,96	154.479,70	116,51	193.456.274,56	172.692.427,19	155.126,81	118,54	182.089.186,09	178.367.487,74	151.272,97	118,31
Receitas Primárias (I)	173.903.519,48	167.471.825,48	153.442,98	115,50	176.972.987,56	171.403.397,47	151.801,79	117,31	180.513.477,52	174.831.555,22	149.964,06	117,31
Receitas Primárias Correntes	169.090.319,13	161.291.813,88	147.389,09	-	170.440.285,56	165.075.337,11	146.187,42	-	173.844.091,28	168.376.843,85	144.427,47	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.334.235,86	5.114.127,25	5.599,90	-	6.460.820,58	6.257.550,20	5.561,94	-	6.590.128,99	6.382.701,20	5.624,85	-
Contribuições	8.496.600,00	8.201.351,25	7.499,51	-	8.668.532,00	8.393.125,50	7.433,83	-	8.839.862,04	8.561.610,31	7.413,83	-
Transferências Correntes	159.156.083,52	144.938.304,56	132.535,05	-	153.159.224,98	146.338.133,06	131.374,34	-	156.222.389,08	151.302.977,32	129.183,85	-
Dinâmica Receitas Primárias Correntes	2.111.400,00	2.038.020,89	1.867,62	-	2.153.628,00	2.086.528,26	1.867,20	-	2.196.720,56	2.127.585,02	1.824,94	-
Dinâmica Receitas de Capital	14.569.400,00	14.443.436,29	13.207,42	-	15.292.668,00	14.792.545,04	13.091,76	-	15.367.521,36	15.017.889,94	12.903,26	-
Dinâmica Total	181.417.414,18	168.746.902,68	146.865,36	127,43	195.248.824,89	189.100.072,53	166.394,47	129,43	199.150.741,39	192.882.073,98	165.447,16	129,43
Despesas Primárias (II)	190.183.275,38	183.574.590,14	167.864,98	126,61	193.998.940,99	187.880.141,42	156.394,47	128,59	164.073.505,05	158.608.828,13	136.308,16	128,59
Despesas Primárias Correntes	157.702.156,32	152.222.197,72	139.128,61	-	160.656.240,24	155.792.588,78	131.676,47	-	164.073.505,05	158.608.828,13	136.308,16	-
Despesas Primárias de Capital	32.481.079,06	31.352.392,92	28.693,36	-	33.342.700,74	32.087.653,68	28.418,30	-	33.799.314,66	32.729.602,57	28.074,25	-
Despesas Primárias de Capital	18.679.386,20	18.098.764,67	16.722,01	(11,10)	17.012.943,32	16.477.226,56	14.593,09	(11,28)	17.351.202,19	16.806.575,45	14.418,41	(11,28)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Avulsas (IV)	1.504.245,00	1.451.917,94	1.327,72	-	1.534.329,90	1.488.013,80	1.318,60	-	1.586.016,50	1.515.154,48	1.300,18	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivas (V)	469.200,00	452.895,75	414,14	-	478.884,00	463.519,61	410,51	-	488.155,89	472.790,00	406,54	-
Resultado Nominal (VI) = (III) - (IV) - (V)	(15.644.311,20)	(15.100.686,59)	(13.808,43)	(10,41)	(15.957.197,42)	(15.454.012,76)	(13.897,50)	(10,58)	(16.276.341,37)	(15.764.011,01)	(13.921,79)	(10,58)
Dívida Pública Consolidada	4.946.757,00	4.774.861,96	4.366,25	3,29	5.045.692,14	4.886.868,90	4.328,01	3,34	5.146.605,89	4.984.698,27	4.272,61	3,34
Dívida Consolidada Líquida	4.946.757,00	4.774.861,96	4.366,25	3,29	5.045.692,14	4.886.868,90	4.328,01	3,34	5.146.605,89	4.984.698,27	4.272,61	3,34
Despesas Primárias geradas por PPP (VII)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VII) = (IV.V)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00
Fonte: IBGE/INEC/Relatórios do LRF	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00

PREFEITURA ANUAL DE VARGEM GRANDE
 José Carlos Oliveira Santos
 Prefeito Municipal

[Handwritten Signature]
 Diretor de Planejamento Financeiro

SECRETARIA DE FINANÇAS
 Avenida Brasil, 1000 - Vargem Grande - MA



Vargem Grande (MA)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	171.181.683,47	170.921,88	122,24	128.140.661,89	127.946,18	105,03	(43.041.021,58)	(25,14)
Receitas Primárias (I)	169.696.933,47	169.439,39	121,18	127.496.703,96	127.303,20	104,50	(42.200.229,51)	(24,87)
Despesa Total	182.949.183,47	182.671,52	130,64	135.902.515,68	135.696,26	111,39	(47.046.667,79)	(25,72)
Despesas Primárias (II)	182.039.183,47	181.762,90	99,50	135.422.071,68	135.216,54	111,00	(46.617.111,79)	(25,61)
Resultado Primário (I - II)	(12.342.250,00)	(12.323,52)	(8,81)	(7.925.367,72)	(7.913,34)	(6,50)	4.416.882,28	(35,79)
Resultado Nominal	(11.017.530,00)	(11.000,81)	(7,87)	(7.470.570,02)	(7.459,23)	(6,12)	3.546.959,98	(32,19)
Dívida Pública Consolidada	4.849.761,76	4.842,40	3,46	4.849.761,76	4.842,40	3,98	-	-
Dívida Consolidada Líquida	(10.452.440,21)	(10.436,58)	(7,46)	(10.452.440,21)	(10.436,58)	(8,57)	-	-

Fonte: IBGE/IMESC/ Relatórios da LRF

REPÚBLICA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
José Carlos de Oliveira Barros
Presidente Municipal

Agência Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Finanças



Vargem Grande (MA)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	121.996.664,11	128.140.661,89	5,04	173.306.631,55	35,25	175.018.364,18	0,99	178.518.731,46	2,00	182.089.106,09	2,00
Receitas Primárias (I)	120.330.616,59	127.496.703,96	5,96	171.821.881,55	34,77	173.503.919,18	0,98	176.973.997,56	2,00	180.513.477,52	2,00
Despesa Total	136.381.349,24	135.902.515,68	(0,35)	187.664.191,55	38,09	191.417.475,38	2,00	195.245.824,89	2,00	199.150.741,39	2,00
Despesas Primárias (II)	135.641.602,04	135.422.071,68	(0,16)	186.454.191,55	37,68	190.183.275,38	2,00	193.986.940,89	2,00	197.866.679,71	2,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	(15.310.983,45)	(7.925.367,72)	(48,24)	(14.632.310,00)	84,63	(16.579.356,20)	13,99	(17.012.943,32)	2,00	(17.353.202,19)	2,00
Resultado Nominal	(13.867.952,56)	(7.470.570,02)	(46,13)	(13.617.560,00)	82,28	(15.644.311,20)	14,88	(15.957.197,42)	2,00	(16.276.341,37)	2,00
Dívida Pública Consolidada	4.914.666,20	4.849.761,76	(1,32)	4.849.761,76	-	4.946.757,00	2,00	5.045.692,14	2,00	5.146.605,98	2,00
Dívida Consolidada Líquida	(1.440.988,67)	(10.452.440,21)	625,37	4.849.761,76	(146,40)	4.946.757,00	2,00	5.045.692,14	2,00	5.146.605,98	2,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	116.955.866,27	122.559.179,00	4,83	164.989.672,14	34,55	166.936.644,96	2,41	172.899.497,79	2,35	176.357.487,74	2,00
Receitas Primárias (I)	115.358.660,33	121.983.069,23	5,74	163.546.432,09	34,07	167.474.825,46	2,40	171.403.387,47	2,35	174.831.455,22	2,00
Despesas Total	130.746.188,52	130.025.369,00	(0,55)	178.625.729,63	37,38	184.765.902,88	3,44	189.100.072,53	2,35	192.882.073,98	2,00
Despesas Primárias (II)	130.037.007,04	129.565.701,95	(0,36)	177.474.006,81	36,98	183.574.590,14	3,44	187.880.814,42	2,35	191.638.430,71	2,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	(14.678.346,71)	(7.582.632,72)	(46,34)	(13.927.574,72)	83,68	(16.099.764,67)	15,60	(16.477.426,95)	2,35	(16.806.975,49)	2,00
Resultado Nominal	(13.294.940,62)	(7.147.502,99)	(46,24)	(12.961.698,09)	81,35	(15.100.666,49)	16,50	(15.454.912,76)	2,35	(15.764.011,01)	2,00
Dívida Pública Consolidada	4.711.500,53	4.640.032,30	(1,52)	4.616.182,91	(0,51)	4.774.861,96	3,44	4.886.868,90	2,35	4.964.606,27	2,00
Dívida Consolidada Líquida	(1.381.448,25)	(10.000.421,17)	623,91	4.616.182,91	(146,16)	4.774.861,96	3,44	4.886.868,90	2,35	4.964.606,27	2,00

Fonte: IBGE/IMESC/ Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
 José Carlos de Oliveira Barros
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
 Rodrigo da Silva Sousa
 Sec. Municipal de Finanças



Vargem Grande (MA)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

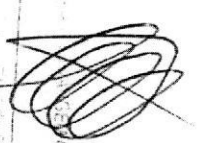
	2020	%	2019	%	2018	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Patrimônio/Capital	23.529.733,09	50,00	25.938.433,89	50,00	17.558.598,77	50,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	23.529.733,09	50,00	25.938.433,89	50,00	17.558.598,77	50,00
TOTAL	47.059.466,18	100,00	51.876.867,78	100,00	35.117.197,54	100,00

R\$ 1,00

	2020	%	2019	%	2018	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Patrimônio	8.323.592,15	17,69	8.047.558,49	15,51	7.703.209,46	21,94
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	8.323.592,15	17,69	8.047.558,49	15,51	7.703.209,46	21,94
TOTAL	16.647.184,30	35,37	16.095.116,98	31,03	15.406.418,92	43,87

Fonte: IBGE/IMESCI/ Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
 José Carlos Chaves Barros
 Prefeito Municipal


 José Carlos Chaves Barros
 Prefeito Municipal



Vargem Grande (MA)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020	2019	2018
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO			
VALOR (III)	2020	2019	2018
	-	-	-

Fonte: IBGE/IMESC/ Relatórios da LRF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
VARGEM GRANDE

Secretaria Municipal de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

José Carlos Oliveira Barros
Prefeito Municipal



Vargem Grande (MA)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2022

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d) = (d Exercício anterior) + c
2020				
2021			0,00	0,00
2022			0,00	0,00
2023			0,00	0,00
2024			0,00	0,00
2025			0,00	0,00
2026			0,00	0,00
2027			0,00	0,00
2028			0,00	0,00
2029			0,00	0,00
2030			0,00	0,00
2031			0,00	0,00
2032			0,00	0,00
2033			0,00	0,00
2034			0,00	0,00
2035			0,00	0,00
2036			0,00	0,00
2037			0,00	0,00
2038			0,00	0,00
2039			0,00	0,00
2040			0,00	0,00
2041			0,00	0,00
2042			0,00	0,00
2043			0,00	0,00
2044			0,00	0,00
2045			0,00	0,00
2046			0,00	0,00
2047			0,00	0,00
2048			0,00	0,00
2049			0,00	0,00
2050			0,00	0,00
2051			0,00	0,00
2052			0,00	0,00
2053			0,00	0,00
2054			0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE VARGEM GRANDE

Albino
José Carlos de Oliveira Barros
Prefeito Municipal

PREF. MUN. DE VARGEM GRANDE

[Signature]
Secretaria Municipal de Finanças



2055			0,00	0,00
2056			0,00	0,00
2057			0,00	0,00
2058			0,00	0,00
2059			0,00	0,00
2060			0,00	0,00
2061			0,00	0,00
2062			0,00	0,00
2063			0,00	0,00
2064			0,00	0,00
2065			0,00	0,00
2066			0,00	0,00
2067			0,00	0,00
2068			0,00	0,00
2069			0,00	0,00
2070			0,00	0,00
2071			0,00	0,00
2072			0,00	0,00
2073			0,00	0,00
2074			0,00	0,00
2075			0,00	0,00
2076			0,00	0,00
2077			0,00	0,00
2078			0,00	0,00
2079			0,00	0,00
2080			0,00	0,00
2081			0,00	0,00
2082			0,00	0,00
2083			0,00	0,00
2084			0,00	0,00
2085			0,00	0,00
2086			0,00	0,00
2087			0,00	0,00
2088			0,00	0,00
2089			0,00	0,00
2090			0,00	0,00
2091			0,00	0,00
2092			0,00	0,00
2093			0,00	0,00
2094			0,00	0,00

Fonte:

PREFEITURA MUN. DE VAZEM GRANDE
José Carlos de Oliveira Barros
Secretaria Municipal

PREFEITURA MUN. DE VAZEM GRANDE
Rodrigo
Secretaria Municipal de Finanças



Vargem Grande (MA)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art 49, § 12º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Fonte:

R\$ 1,00

PREFEITURA MUN. DE VARGEM GRANDE

José Carlos de Oliveira Barros
 Prefeito Municipal

Sec. Municipal de Finanças

[Handwritten signature]



Vargem Grande (MA)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2022

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

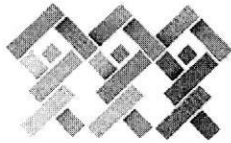
EVENTO	VALOR PREVISTO 2022	R\$ milhares
Aumento Permanente da Receita		
(-) Transferências Constitucionais	500.000,00	
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	500.000,00	
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	500.000,00	
Novas DOCC	0,00	
Novas DOCC geradas por PPP	0,00	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00	
Fonte:	500.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

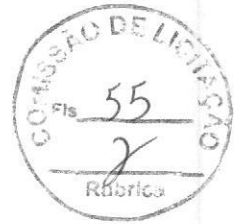
José Carlos da Silva Barros
Secretário Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

Antônio de Souza
Sec. Municipal de Finanças



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSERVIANDO O NOVO



ANEXOS PROJETO DE LEI – LDO 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente
Da Câmara Municipal de Vargem Grande
GERMANO DE OLIVEIRA BARROS

Seguem anexos ao Projeto de Lei que **dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022**, os seguintes relatórios/demonstrativos:

1. METAS ANUAIS;
2. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR;
3. METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES;
4. EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO;
5. ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS;
6. RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES;
7. ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA;
8. MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO;
9. RISCOS FISCAIS;
10. METAS E PRIORIDADES (Observância PPA 2022-2025);
11. RELATÓRIO – ANEXOS LDO 2022.

Vargem Grande (MA), 08 de Abril de 2021

Rodrigo Martins de Sousa

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento

Rua Dr Nina Rodrigues, 20 – Centro, Vargem Grande (MA), CEP 65430-000,
Tel (98)3461-1340
prefeituravargem@gmail.com



RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO

	2018	2019	2020
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (I)	7.043.724,94	11.684.847,37	11.267.541,55
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil	3.351.938,88	3.957.076,71	3.254.402,41
Ativo	3.351.938,88	3.957.076,71	3.254.402,41
Inativo	3.351.938,88	3.957.076,71	3.254.402,41
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais			
Civil	2.463.360,27	6.260.005,57	7.441.334,02
Ativo	2.463.360,27	6.260.005,57	7.441.334,02
Inativo	2.463.360,27	6.260.005,57	7.441.334,02
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	1.228.425,79	1.467.765,09	571.805,12
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.228.425,79	1.467.765,09	571.805,12
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I+III-II)	7.043.724,94	11.684.847,37	11.267.541,55

REPÚBLICA MUNICIPAL DE VASCO DA GAMA

José Carlos dos Olivares Barros
 Prefeito Municipal

RODRIGUEZ MARTINS DE SOUSA
 Sec. Municipal de Finanças

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
ADMINISTRAÇÃO (V)			
Despesas Correntes	576.355,67	672.429,31	1.070.419,58
Despesas de Capital	519.214,67	672.429,31	1.038.714,58
	57.141,00	0,00	31.705,00
PREVIDÊNCIA (VI)	9.516.267,26	10.622.405,43	10.642.855,25
Benefícios - Civil	9.299.812,23	9.931.386,49	10.642.855,25
Aposentadorias	7.514.994,26	8.136.244,81	9.373.719,47
Pensões	856.638,37	1.167.912,68	1.269.135,78
Outros Benefícios Previdenciários	928.179,60	627.229,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	216.455,03	691.018,94	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
216.455,03	691.018,94	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	10.092.622,93	11.294.834,74	11.713.274,83

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2018	2019	2020
VALOR	-3.048.897,99	390.012,63	-445.733,28
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
VALOR	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS			
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.703.209,46	8.165.074,47	8.372.215,19
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00



[Handwritten signature]

REF. MUN. DE VASCOZIM GRANDE

Rodrigo Martins de Sousa
Sec. Municipal de Finanças

PREFEITURA MUN. DE VASCOZIM GRANDE

[Handwritten signature]
José Carlos Oliveira Santos
Pref. Municipal



DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		2018	2019	2020
ADMINISTRAÇÃO (XII)				
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)		0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil		0,00	0,00	0,00
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar		0,00	0,00	0,00
Reformas		0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)		0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)2		0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS		2018	2019	2020
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00	0,00	0,00

Fonte:

NOTA:

- 1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
- 2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa líquida (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 JOSE CARLOS OLIVEIRA BARROS
 Prefeito Municipal


PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 RODRIGO ALMEIDA DA SILVA
 Sec. Municipal de Finanças

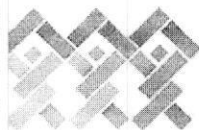


PLANO FINANCEIRO				
	2018	2019	2020	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS				
RECEITAS CORRENTES (IX)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (XI + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00

REFERÊNCIA: MUN. DE VAREJEI GRANDE


 José Carlos de Oliveira Ramos
 Prefeito Municipal


 Auditor
 Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



MENSAGEM Nº. 010/2021, em 08 de abril de 2021.

Ao Exmo. Senhor
Vereador. **GERMANO DE OLIVEIRA BARROS**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande - MA

Senhor Presidente e

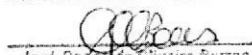
Demais Vereadores:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Corte de Leis, nos termos da Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei n.º 010/2021 que **“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022, e dá outras providências”**.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO tem como objetivo estabelecer as diretrizes, prioridades e metas da administração, orientando a elaboração da proposta orçamentária de cada exercício financeiro, compatibilizando as políticas, objetivos e metas estabelecidos no Plano Plurianual e as ações previstas nos orçamentos para a sua consecução, promovendo, em prazo compatível, um debate sobre a ligação e a adequação entre receitas e despesas públicas e as prioridades orçamentárias.

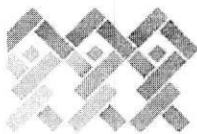
Cordialmente,

PREFEITURA MUN. DE VARGEM GRANDE


José Carlos de Oliveira Barros
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito de Vargem Grande - MA

RECEBI EM
14.04.2021

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 010 DE 08 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública Municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições finais.

CAPÍTULO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL



Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2022-2025, e suas alterações posteriores.

Art. 3º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 são as especificadas no **ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**, que integra esta lei, as quais terão precedência de recursos na Lei Orçamentária Anual (LOA), mas não se constituem em limite à programação das despesas.

§ 1º - As metas e prioridades constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - A Lei orçamentária não consignará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro, desde que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022, será dada prioridade:

I - desenvolvimento social: qualidade de vida, equidade, justiça e proteção social;

II - desenvolvimento econômico e sustentabilidade: competitividade e criação de oportunidades;

III - desenvolvimento urbano e rural: conectividade e superação das desigualdades entre pessoas e regiões;

IV - gestão pública: inovação, eficiência, modernização e tecnologia a serviço do cidadão, e;

V - à austeridade na gestão dos recursos públicos.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2022 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:



I - o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 5º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - para efeito desta lei, entende-se por:

I - Diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução do Programa de Governo;

II - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

III - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

V - Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;



VI - Modalidade de Aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; e

VII - Unidade Orçamentária: o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários.

Parágrafo Único - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 7º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto no art. 130, da Lei Orgânica do Município, será composta de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos, conforme disposto na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações.

§ 1º - As categorias econômicas de despesa estão assim detalhadas:

- I - Despesas Correntes (3); e
- II - Despesas de Capital (4).



§ 2º - Nos grupos de natureza de despesa será observado o seguinte detalhamento, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

- I - Pessoal e encargos sociais (1);
- II - Juros e encargos da dívida (2);
- III - Outras despesas correntes (3);
- IV - Investimentos (4);
- V - Inversões financeiras (5);
- VI - amortização da dívida (6).

§ 3º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
- II - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos;
- III - Transferências a Instituições Multigovernamentais;
- IV - Transferências a Consórcios Públicos;
- V - Execução de Contratos de Parceria Público-Privada - PPP; e
- VI - Aplicações Diretas.

§ 4º - A reserva de contingência prevista nesta lei será identificada pelo dígito 9 no que se refere às categorias econômicas, aos grupos de natureza de despesa, às modalidades de aplicação e aos elementos de despesas.

§ 5º - A natureza de receita intraorçamentária deve ser constituída substituindo-se o dígito referente às categorias econômicas 1 ou 2 pelos dígitos 7, se receita intraorçamentária corrente, ou 8, se receita intraorçamentária de capital, mantendo-se o restante da codificação.

Art. 9º - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas às ações descentralizadas de saúde, assistência social e Educação e as despesas classificadas como operações especiais.



CAPÍTULO III



DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

Art. 10 - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias do prazo previsto no art. 130, da Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual observada às disposições desta lei.

Art. 11- O Poder Legislativo do Município não poderá ultrapassar como limite de despesas em 2022, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o percentual definido pelo art. 29-A da Constituição da República e EC 58/2009, que será calculado sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferidas em 2021, acrescidas dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo.

Art. 12 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2021.

Art. 13 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MADEIRAS, CONSTRUINDO O NOVO



DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o **caput** deste artigo, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo o cidadão, com os dados e as informações descritas no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 15 - Caso seja necessário, a limitação de empenho das dotações e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de **outras despesas correntes e investimentos** de cada poder.

Art. 16 - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios e de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 17 - Para fins do equilíbrio orçamentário previsto no art. 4º, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas serão fixadas em valor igual ao da receita prevista e distribuídas segundo as necessidades reais de cada órgão e de suas unidades orçamentárias, destinando parcela, às despesas de capital.



Art. 18 - Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

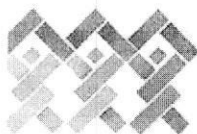
- I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente; e
- II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuados:
 - a) Os centros filantrópicos de educação infantil;
 - b) As associações de pais e mestres das escolas municipais;
 - c) Entidades sem fins lucrativos de natureza cultural, educacional, de saúde, assistência social, desportiva e de meio ambiente.

Art. 19 - Somente serão destinados recursos mediante projeto de lei orçamentária, a título de **subvenção social**, às entidades nas áreas de educação, saúde e assistência social para atendimento das despesas de custeio, conforme disposto no § 3º do art. 12 e nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº. 4.320/64, que preencham as seguintes condições:

- I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II - possuam Título de Utilidade Pública;
- III - estejam registradas nos conselhos estaduais de Assistência Social, de Saúde ou de Educação, dependendo da área de atuação da entidade; e
- IV - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial.

Art. 20 - É vedada a inclusão de dotações na lei orçamentária, a título de "auxílios" e "Contribuições" para entidades privadas, ressalvadas as que sejam:

- I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportiva;
- II - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;
- III - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;



Art. 21 – Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidas as regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Art. 22 – Com fundamento no § 8º do Art. 165 da Constituição Federal e nos Arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, bem como no que determina o inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal, fica autorizado o Poder Executivo a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos suplementares, bem como transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária e em créditos adicionais.

§ 1º – A lei orçamentária estabelecerá o limite percentual e sua base de cálculo para utilização da autorização contida no *caput*.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada até o total do montante do excesso de arrecadação apurado, devendo ser comprovado mediante cálculos que deverão acompanhar o Decreto de abertura do referido crédito adicional.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2022.

Art. 23 – A Lei Orçamentária Anual conterá **Reserva de Contingência**, limitados até **10% (dez por cento)** da Receita Corrente Líquida prevista para o ano de 2022, a qual será utilizada para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra “b” do inciso III do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º - Para efeito desta lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Pública Municipal, não orçada ou orçada a menor e as decorrentes de criação, expansão ou



aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do poder público.

§ 2º - de acordo com o parágrafo anterior e conforme definido no *caput* deste artigo, a **Reserva de Contingência** poderá ser destinada para servir de fonte compensatória na abertura de créditos adicionais, de acordo com o inciso III, § 1º, art. 43, da Lei nº 4.320/64.

Art. 24 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

Art. 25 - É vedada a inclusão na lei orçamentária anual de crédito com finalidade indeterminada ou imprecisa.

Art. 26 - As metas remanescentes do Plano Plurianual para os exercícios de 2021 ficam automaticamente transpostas para o exercício financeiro de 2022.

Art. 27 - a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivado por decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO II

DAS TRANSFERÊNCIAS ÀS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Art. 28 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 29 - A transferência de Recursos públicos para pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:



I - a necessidade deve ser momentânea e recair sobre entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município;

II - incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que dispuser lei municipal.

SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 30 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixarão as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 31 - É vedada à realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade específica.

Art. 32 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

SEÇÃO IV

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO

DA SEGURIDADE SOCIAL



Art. 33 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

- I - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
- II - de transferência de contribuição do Município;
- III - de transferências constitucionais;
- IV - de transferência de convênios.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

SEÇÃO I

DA PREVISÃO E DA ARRECADAÇÃO

Art. 34 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, e suas alterações.

Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2022 serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês, a expectativa de crescimento vegetativo e projeções estimadas de incremento, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, conforme demonstrativo estatístico de previsão de receitas anexa, que é parte integrante desta lei, cujos resultados passam a ser incorporados aos anexos constantes do Plano Plurianual.

Art. 35 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de alterações na legislação tributária



promovidas pelo Governo Federal e Estadual, ou por projeto de lei municipal que vier a ser aprovado.

Art. 36 - Na previsão da receita orçamentária, serão observados:

- I - as normas técnicas e legais;
- II - os efeitos das alterações na legislação;
- III - as variações de índices de preço;
- IV - o crescimento econômico do País.

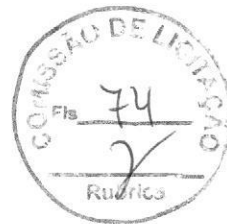
Art. 37 - O Poder Executivo Municipal colocará à disposição do Poder Legislativo, por ocasião do encaminhamento da proposta orçamentária, as estimativas das receitas para o exercício de 2022, incluindo-se a corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, conforme disposto no § 3º, art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000.

SEÇÃO II

DAS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 38 - O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal, projetos de Leis dispendo sobre as alterações da legislação tributária do município, objetivando principalmente:

- I - Ajustar a legislação tributária vigente aos novos ditames impostos pela Constituição Federal, Leis complementares e pela Lei Orgânica do Município;
- II - Adequar à tributação em função das características próprias do Município e em razão das alterações que vêm sendo processadas no contexto da economia nacional;
- III - Dar continuidade ao processo de modernização e simplificação do sistema tributário municipal; e
- IV - Atingir as metas dos resultados fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;



Art. 39 - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária do Município, cabendo à Administração o seguinte:

- I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - a expansão do número de contribuintes;
- III - a atualização do cadastro imobiliário fiscal;
- IV - demais variáveis consideradas no sistema tributário municipal.

Art. 40 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

SEÇÃO III

DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 41 - Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2022 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

- I - demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;
- II - estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2022 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições ou reequilíbrio geral de arrecadação resultante de variação positiva entre previsão e efetiva arrecadação de receitas.



§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 42 - No exercício de 2022 as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativos e Executivos observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar N.º 101, de 4 de maio de 2000 e legislação municipal em vigor.

Parágrafo Único - A despesa total como pessoal não poderá ultrapassar, em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício anterior, acrescida de até 10% (dez por cento), se esta for inferior aos limites definidos na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 43 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivos e Legislativos, somente serão admitidos:

- I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e
- III - se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 44 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.



Parágrafo Único - Não se considera com substituição de servidores e empregados públicos, no efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
- II - não seja inerentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e
- III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 - Os valores constantes do **ANEXO DE METAS E PRIORIDADES**, devem ser vistos como indicativos e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a adequar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2022 ao Legislativo Municipal.

Art. 46 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de recursos orçamentários, considerando os limites previstos para abertura de créditos adicionais.

Art. 47 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2021, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



III - à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV - a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 50 - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:

I - Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres; e

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 51 - Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, podendo repassar auxílios financeiros para as mesmas.

Art. 52 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 53 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E UM.

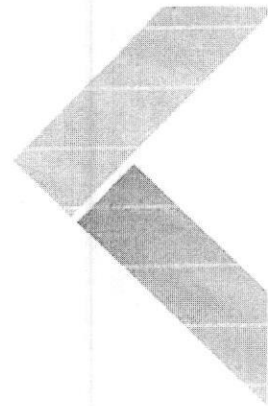
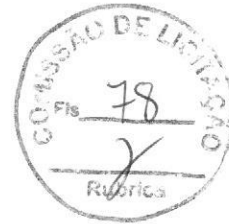
PREFEITURA MUN. DE VARGEM GRANDE


José Carlos de Oliveira Barros
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS BOMAS CONSTRUINDO O NOVO



LEI Nº 674, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE
VARGEM GRANDE - MA PARA O EXERCÍCIO
DE 2022 E DETERMINA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

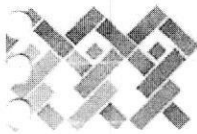
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de VARGEM GRANDE aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta LEI estima a receita do Município de VARGEM GRANDE/MA para o Exercício Financeiro de 2022, detalhado pelos seus Anexos, no montante de **R\$ 214.561.900,00** (Duzentos e quatorze milhões, quinhentos e sessenta e um mil e novecentos reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

- I- Orçamento Fiscal no montante de R\$ 169.322.170,00 (Cento e sessenta e nove milhões, trezentos e vinte e dois mil, cento e setenta reais);
- II- Orçamento da Seguridade Social no montante de R\$ 45.239.730,00 (quarenta e cinco milhões, duzentos e trinta e nove mil, setecentos e trinta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - Incluem-se no total referido nesse artigo os recursos orçamentários destinados ao Poder Legislativo, Poder Executivo, Entidades Autárquicas, Fundos Especiais, bem como às empresas à título de subvenção econômica, prestação de serviços e aumento de capital.



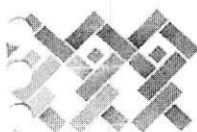
CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I Da Estimativa da Receita e Fixação da Despesa

Art. 2º - A realização da receita e da despesa obedecerá às disposições contidas na Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas alterações, bem como as diretrizes orçamentárias presentes em Lei Municipal.

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes nos Anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

<i>RECEITAS CORRENTES</i>	R\$ 194.879.900,00
▪ Receita Tributária	R\$ 4.064.200,00
▪ Receita Patrimonial	R\$ 515.000,00
▪ Receita de Contribuição	R\$ 4.724.000,00
▪ Transferências Correntes	R\$ 185.346.700,00
▪ Receita de Serviços	R\$ 60.000,00
▪ Outras Receitas Correntes	R\$ 170.000,00
<i>RECEITAS DE CAPITAL</i>	R\$ 18.357.000,00
▪ Operações de Crédito	R\$ 500.000,00
▪ Transferências de Capital	R\$ 17.847.000,00
▪ Alienação de Bens	R\$ 10.000,00
<i>RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA</i>	R\$ 9.816.000,00
▪ Receita de Contribuições	R\$ 9.816.000,00
<i>DEDUÇÕES PARA O FUNDEB</i>	R\$ -8.491.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	R\$ 214.561.900,00



Art. 4º - A despesa será executada segundo a discriminação e programação constantes dos quadros integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

POR FUNÇÃO

Código	Nome	Valor R\$
01	Legislativa	2.376.000,00
02	Judiciária	65.000,00
04	Administração	10.487.000,00
06	Segurança Pública	148.000,00
08	Assistência Social	4.144.000,00
09	Previdência Social	13.235.000,00
10	Saúde	27.860.730,00
12	Educação	119.876.750,00
13	Cultura	1.834.000,00
14	Direito da Cidadania	10.000,00
15	Urbanismo	22.967.420,00
16	Habitação	305.000,00
17	Saneamento	3.300.000,00
18	Gestão Ambiental	475.000,00
20	Agricultura	993.000,00
21	Organização Agrária	10.000,00
23	Comércio e Serviços	50.000,00
25	Energia	20.000,00
26	Transporte	2.815.000,00
27	Desporto e Lazer	1.980.000,00
28	Encargos Especiais	1.110.000,00
99	Reserva de Contingência	500.000,00
TOTAL		214.561.900,00



POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	R\$ 183.954.070,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 30.107.830,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 500.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 214.561.900,00

Seção II

Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares e Realização de Operações de Crédito

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Realizar operações de crédito até o limite das despesas de capital constantes nesta Lei, nos termos do § 2º, Artigo 12, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - Abrir créditos adicionais até o limite de 70% (setenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente, utilizando-se como fonte de recursos, os definidos no parágrafo 1º, Artigo 43, da Lei 4.320/1964;

III - Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do Inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

PARÁGRAFO ÚNICO - As adequações orçamentárias a que se referem os incisos II e III deste artigo, nos termos do que dispõem a Lei Federal nº 4.320/1964 e Constituição Federal, abrangem a Administração Direta, Indireta e seus Fundos Especiais, podendo, se necessário, criar e/ou alterar elemento de despesa e fontes de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial.

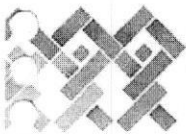
Art. 6º - Ficam excluídos do limite estabelecido no inciso II, Artigo 5º, desta lei, os créditos suplementares:

- I- Destinados a suprir insuficiências nas dotações para amortização e encargos da dívida pública e as despesas financiadas com operações de créditos;
- II- Destinados a suprir insuficiências nas dotações dos Fundos Especiais decorrentes do recebimento de recursos extraordinários;
- III- Destinados a suprir insuficiências nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;
- IV- Destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas às despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes;
- V- Destinados a incorporar recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior e originadas de recursos de transferências voluntárias firmadas com as esferas estadual e federal.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, nos termos da legislação em vigor, autorizado a:

- I- Estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo às disposições da Lei Orgânica do Município, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, Manuais de receitas e despesas públicas do STN, compreendendo também a programação financeira para o exercício financeiro de 2022;
- II- Consignar recursos destinados às entidades nas áreas de educação, saúde e assistência social à título de Subvenção Social, auxílios e contribuições conforme condições dispostas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III- Atualizar os valores das Receitas nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022;
- IV- Contrair financiamentos com agências oficiais de crédito para aplicação em investimentos e manutenção da máquina pública, bem como oferecer as contra garantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para realização de financiamento público;
- V- Adequar e/ou modificar as fontes de recursos dos poderes legislativo e executivo aprovadas nesta Lei e em seus adicionais com vistas ao atendimento das necessidades da execução dos programas com observância as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso;
- VI- Atender necessidades de pessoas físicas através de programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, com prévia apreciação dos conselhos municipais;



- VII- Contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os recursos previstos;
- VIII- Transferir recursos públicos para pessoas jurídicas, conforme condições fiscais previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e situacionais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IX- Firmar convênio ou congêneres com a União ou o Estado, em conformidade ao disposto no artigo 62 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º - Esta LEI entrará em vigor a partir de **1º de Janeiro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUN. DE VARGEM GRANDE


José Carlos de Oliveira Barros
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal



Governo Municipal de Vargem Grande
Consolidado
 Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Adendo II
 Em R\$ 1,00

**DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA
 SEGUNDO ÀS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

R E C E I T A		D E S P E S A	
Receitas Correntes		Despesas correntes	
Impostos, taxas e contribuições de m	4.064.200,00	Pessoal e encargos sociais	120.835.590,00
Contribuições	4.724.000,00	Juros e encargos da dívida	250.000,00
Receita Patrimonial	515.000,00	Outras despesas correntes	62.868.480,00
Receita de Serviços	60.000,00	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	12.250.830,00
Transferências Correntes	185.346.700,00		
Outras Receitas Correntes	170.000,00		
Receitas Correntes - intra			
Contribuições	9.816.000,00		
Deduções de Receita		Despesas de capital	
Deduções do FUNDEB		Investimentos	29.687.830,00
Receitas Correntes - retif. - Fundeb		Inversões financeiras	10.000,00
Transferências Correntes	-8.491.000,00	Amortização da dívida	410.000,00
		SUPERÁVIT	500.000,00
T O T A L	196.204.900,00		
		T O T A L	30.607.830,00
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	12.250.830,00		
Receitas de Capital			
Operações de Crédito	500.000,00		
Alienações de Bens	10.000,00		
Transferências de Capital	17.847.000,00		
T O T A L	30.607.830,00		

R E S U M O

RECEITAS CORRENTES.....	196.204.900,00	DESPESAS CORRENTES.....	183.954.070,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	18.357.000,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	30.107.830,00
TOTAL.....	214.561.900,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	500.000,00
		TOTAL.....	214.561.900,00

Leite
Fabio Sousa Costa Leite
 REGISTRO MA.01056910-0
 CPF 679.230.012-00

**CÂMARA MUNICIPAL
 DE VARGEM GRANDE-MA**
 Aprovado em 1º Discussão

EM: 10/12/2021

**CÂMARA MUNICIPAL
 DE VARGEM GRANDE-MA**
 Aprovado em 2º Discussão

EM: 10/12/2021

Guilherme da Silva Soares
 CPF: 150.362.745-68
 Presidente

Guilherme



Governo Municipal de Vargem Grande
Gabinete do Prefeito

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

Orçamento Fiscal - Adendo III
Em R\$ 1,00

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande	NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Gabinete do Prefeito	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.237.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			635.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		595.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1500000000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1500000000	450.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1500000000	140.000,00		
3.1.91.00.00	Apł. dir. entre órgãos integr. do orçam.		40.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	1500000000	40.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			602.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		602.000,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1500000000	450.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil	1500000000	5.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1500000000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	1500000000	20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	1500000000	10.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	1500000000	60.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1500000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000	45.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1500000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1500000000	10.000,00		

TOTAL DA DESPESA | 1.247.000,00

Fabio Sousa Costa Leite
REGISTRO MA.01056010-0
CPF 573.230.042-00

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 1º Discussão
EM: 10/12/2021

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 2º Discussão
EM: 10/12/2021

Presidente
CPF: 136.272.743-88



Governo Municipal de Vargem Grande
Secretaria Municipal de Educação

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

Orçamento Fiscal - Adendo III
Em R\$ 1,00

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0103 Secretaria Municipal de Educação

NATUREZA
DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				6.037.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			302.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		252.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1500000000	182.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1500000000	50.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1500000000	20.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		50.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	1500000000	50.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			5.735.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.735.000,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1500000000	300.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef. assist. do servidor e do mil	1500000000	5.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1500000000	10.000,00		
		1550000000	10.000,00		
		1573000000	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	1500000000	610.000,00		
		1550000000	450.000,00		
		1551000000	25.000,00		
		1552000000	2.800.000,00		
		1553000000	250.000,00		
		1569000000	10.000,00		
		1571000000	100.000,00		
		1573000000	100.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	1500000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1500000000	17.000,00		
		1550000000	25.000,00		
		1569000000	10.000,00		
		1570000000	5.000,00		
		1573000000	50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000	63.000,00		
		1550000000	265.000,00		
		1553000000	250.000,00		
		1569000000	20.000,00		
		1570000000	105.000,00		
		1571000000	50.000,00		
		1573000000	150.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1500000000	15.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	1500000000	25.000,00		

- continua -

Fonte
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA
REGISTRO Nº 210200 0-3
CPF: 07.020.100/00

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 1º Discussão
EM: 10/12/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 2º Discussão
EM: 10/12/2021
Gerente de Finanças
CPF: 756.562.743-56
Presidente



- continuação -

4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.500.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				1.500.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações diretas			1.500.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	1550000000	50.000,00		
		1570000000	320.000,00		
		1571000000	170.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1500000000	5.000,00		
		1550000000	50.000,00		
		1551000000	10.000,00		
		1569000000	230.000,00		
		1570000000	300.000,00		
		1571000000	150.000,00		
		1573000000	215.000,00		

TOTAL DA DESPESA | 7.537.000,00

Heitor
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA
REGISTRO NA PROCURADORIA
CPF: 870.230.942-20

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 1º Discussão

EM: 10/12/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 2º Discussão

EM: 10/12/2021

João da Silva Barros
Câmara Municipal de Vargem Grande-MA
CPF: 136.362.743-86
Presidente

João



Governo Municipal de Vargem Grande
Secretaria Municipal de Saúde

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

Orçamento Fiscal - Adendo III

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
ÓRGÃO.....: 01	Prefeitura Municipal de Vargem Grande				NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0104	Secretaria Municipal de Saude e Saneamen				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				400.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			400.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		400.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	1500000000	100.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000	300.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				2.900.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.900.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		2.900.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	1500000000	130.000,00		
		1700000000	1.820.000,00		
		1701000000	650.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1500000000	300.000,00		
TOTAL DA DESPESA					3.300.000,00

Stute
Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 00.000.000/0000-00

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 1º Discussão
EM: 10/12/2021

[Signature]
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 736.062.743-83

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 2º Discussão
EM: 10/12/2021

[Signature]



Governo Municipal de Vargem Grande
Secretaria Municipal de Assistência Social

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

Orçamento Fiscal - Adendo III

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0105 Sec Munic de Assistência e Desenv Social

NATUREZA
DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				270.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			270.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		270.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1500000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	1500000000	11.000,00		
		1700000000	100.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1500000000	2.000,00		
		1700000000	50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000	6.000,00		
		1700000000	100.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				60.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			60.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		60.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	1700000000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1700000000	55.000,00		
TOTAL DA DESPESA					330.000,00

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 1º Discussão
EM: 10/12/2021

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 2º Discussão
EM: 10/12/2021

Heite
10/12/2021
CPF: 070.000.000-00

[Signature]
Gerson de Oliveira Barros
CPF: 736.000.274-66
Presidente

[Signature]



Governo Municipal de Vargem Grande
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

Orçamento Fiscal - Adendo III
Em R\$ 1,00

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.370.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			90.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		90.000,00		
3.1.90.11.00	vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1500000000	50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1500000000	40.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.280.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.280.000,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1500000000	150.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1500000000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	1500000000	125.000,00		
		1700000000	250.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras	1500000000	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1500000000	60.000,00		
		1700000000	250.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000	170.000,00		
		1700000000	250.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				600.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			600.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		600.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	1500000000	10.000,00		
		1700000000	120.000,00		
		1701000000	150.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1500000000	50.000,00		
		1700000000	270.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.970.000,00

Flávia
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
CPF: 000.000.000-00

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 1º Discussão
EM: 10/12/2021

[Assinatura]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 2º Discussão
EM: 10/12/2021

[Assinatura]



Governo Municipal de Vargem Grande
Secretaria Municipal de Cultura

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

Orçamento Fiscal - Adendo III
Em R\$ 1,00

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0107 Secretaria Municipal de Cultura

NATUREZA
DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.684.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			40.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		40.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1500000000	2.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1500000000	30.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1500000000	8.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.643.500,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		13.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	1500000000	13.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.630.500,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1500000000	2.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1500000000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	1500000000	16.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras	1500000000	22.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica	1500000000	4.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000	983.000,00		
		1701000000	600.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1500000000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				115.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			105.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		105.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	1500000000	5.000,00		
		1700000000	20.000,00		
		1701000000	50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1500000000	10.000,00		
		1700000000	10.000,00		
		1701000000	10.000,00		
4.5.00.00.00	Inversões financeiras			10.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis	1500000000	10.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.799.000,00

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 1º Discussão
EM: 10/12/2021

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 2º Discussão
EM: 10/12/2021

[Handwritten signature]
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CAMPUS VARGEM GRANDE

[Handwritten signature]
Presidente

[Handwritten signature]



Governo Municipal de Vargem Grande
Secretaria Municipal de Obras e Transporte

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

Orçamento Fiscal - Adendo III

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0108 Sec Munic de Obras, Transp e Urbanismo

NATUREZA
DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				11.624.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.365.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.215.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1500000000	1.035.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1500000000	180.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		150.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	1500000000	150.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.259.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.259.000,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1500000000	620.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil	1500000000	10.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1500000000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	1500000000	1.456.000,00		
		1750000000	30.000,00		
		1751000000	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	1500000000	90.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1500000000	60.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000	6.443.000,00		
		1700000000	70.000,00		
		1701000000	60.000,00		
		1751000000	1.400.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1500000000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				12.364.920,00
4.4.00.00.00	Investimentos			12.364.920,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		12.364.920,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	1500000000	839.920,00		
		1700000000	7.680.000,00		
		1701000000	3.650.000,00		
		1749000023	30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1500000000	50.000,00		
		1700000000	115.000,00		
TOTAL DA DESPESA					23.988.920,00

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 1º Discussão

EM: 10/12/2021

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 2º Discussão

EM: 10/12/2021

Heute

[Signature]
Presidente

[Signature]



Governo Municipal de Vargem Grande
Secretaria Municipal de Agricultura

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orçamento Fiscal - Adendo III
Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0109 Sec Munic Agricultura, Industria e Comer

NATUREZA
DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				724.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			168.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		138.000,00		
3.1.90.11.00	vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1500000000	120.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1500000000	18.000,00		
3.1.91.00.00	Appl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		30.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	1500000000	30.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			556.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		14.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	1500000000	6.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	1500000000	8.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		542.000,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1500000000	120.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef. assist. do servidor e do mil	1500000000	2.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1500000000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	1500000000	162.000,00		
		1700000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1500000000	13.000,00		
		1700000000	8.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000	219.000,00		
		1700000000	8.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				364.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			364.000,00	
4.4.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		6.000,00		
4.4.50.42.00	Auxílios	1500000000	6.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		358.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	1500000000	120.000,00		
		1700000000	38.000,00		
		1701000000	20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1500000000	75.000,00		
		1700000000	78.000,00		
		1701000000	5.000,00		
		1749000000	20.000,00		
4.4.90.93.00	Indenizações e restituições	1500000000	2.000,00		

TOTAL DA DESPESA | 1.088.000,00

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 1º Discussão

EM: 10/12/2021

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 2º Discussão

EM: 10/12/2021

Spente

Secretaria Municipal de Agricultura
CPF: 07.090.800-01

[Assinatura]
Secretaria Municipal de Agricultura
CPF: 07.090.800-01

[Assinatura]



Governo Municipal de Vargem Grande
FUNDO DESENV. EDUCACAO DO ENSINO BASICO

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orçamento Fiscal - Adendo III
Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0110 Fundo Desenv Educação do Ensino Básico

NATUREZA
DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FUNTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				101.745.790,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			85.241.840,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		76.541.840,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1540000000	381.200,00		
		1540107000	3.610.200,00		
		1541000000	510.200,00		
		1541107000	2.789.700,00		
		1542000000	6.600,00		
		1542107000	1.805.100,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1540000000	4.560.316,00		
		1540107000	25.012.084,00		
		1541000000	3.346.676,00		
		1541107000	19.186.724,00		
		1542000000	53.008,00		
		1542107000	11.859.032,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1540000000	312.400,00		
		1540107000	1.236.400,00		
		1541000000	241.400,00		
		1541107000	955.400,00		
		1542000000	57.200,00		
		1542107000	618.200,00		
3.1.91.00.00	Apł. dir. entre órgãos integr. do orçam.		8.700.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	1540000000	308.000,00		
		1540107000	3.520.000,00		
		1541000000	238.000,00		
		1541107000	2.720.000,00		
		1542000000	154.000,00		
		1542107000	1.760.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			16.503.950,00	
3.3.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		255.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	1540000000	112.200,00		
		1541000000	86.700,00		
		1542000000	56.100,00		

- continua -

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 1º Discussão

EM: 10/12/2021

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 2º Discussão

EM: 10/12/2021

Handwritten signature
Presidente

Handwritten signature
Presidente

Handwritten signature



- continuação -				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		16.248.950,00	
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1540000000	17.600,00	
		1540107000	3.520,00	
		1541000000	13.600,00	
		1541107000	2.720,00	
		1542000000	8.800,00	
		1542107000	1.760,00	
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil	1540000000	25.080,00	
		1541000000	19.380,00	
		1542000000	12.540,00	
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1540000000	18.920,00	
		1541000000	14.620,00	
		1542000000	9.460,00	
3.3.90.30.00	Material de consumo	1540000000	2.668.600,00	
		1541000000	2.253.100,00	
		1542000000	443.300,00	
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	1540000000	26.400,00	
		1541000000	20.400,00	
		1542000000	13.200,00	
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1540000000	145.200,00	
		1541000000	112.200,00	
		1542000000	72.600,00	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1540000000	4.152.600,00	
		1541000000	3.811.100,00	
		1542000000	1.782.250,00	
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	1540000000	44.000,00	
		1541000000	34.000,00	
		1542000000	22.000,00	
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1540000000	22.000,00	
		1540107000	198.000,00	
		1541000000	17.000,00	
		1541107000	153.000,00	
		1542000000	11.000,00	
		1542107000	99.000,00	
4.0.00.00.00	Despesas de capital			6.405.410,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.405.410,00
4.4.50.00.00	Transf. a inst. priv. sem fins lucrativo		50.000,00	
4.4.50.42.00	Auxílios	1540000000	22.000,00	
		1541000000	17.000,00	
		1542000000	11.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		6.355.410,00	
4.4.90.51.00	Obras e instalações	1540000000	1.325.000,00	
		1541000000	225.000,00	
		1542000000	2.000.000,00	
		1544000000	100.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1540000000	400.000,00	
		1541000000	100.000,00	
		1542000000	2.205.410,00	

TOTAL DA DESPESA | 108.151.200,00

[Handwritten signature]
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
 DE VARGEM GRANDE-MA
 Aprovado em 1º Discussão

EM: 10/12/2021

CÂMARA MUNICIPAL
 DE VARGEM GRANDE-MA
 Aprovado em 2º Discussão

EM: 10/12/2021

[Handwritten signature]
 Presidente

[Handwritten signature]



Governo Municipal de Vargem Grande
Secretaria Municipal de Turismo

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

Orçamento Fiscal - Adendo III

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0114 Secretaria Municipal de Turismo

NATUREZA
DA DESPESA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				40.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			10.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1501000000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1501000000	5.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		30.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1501000000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	1501000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1501000000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1501000000	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1501000000	5.000,00		
TOTAL DA DESPESA					45.000,00

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
Aprovado em 1ª Discussão
EM: 10/12/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 2ª Discussão
EM: 10/12/2021

[Handwritten signature]
Presidente



Governo Municipal de Vargem Grande
Manutenção de Desenvolvimento do Ensino

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

Orçamento Fiscal - Adendo III

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0111 Manutenção de Desenvolvimento do Ensino

NATUREZA
DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				3.988.550,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.994.750,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.994.750,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1500100100	800.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1500100100	350.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1500100100	200.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais	1500100100	644.750,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.993.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.993.800,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1500100100	800.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1500100100	35.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	1500100100	350.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	1500100100	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1500100100	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500100100	788.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				200.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			200.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		200.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	1570000000	200.000,00		
TOTAL DA DESPESA					4.188.550,00

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 1º Discussão
EM: 10/12/2021

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 2º Discussão
EM: 10/12/2021

[Handwritten signature]
Câmara Municipal de Vargem Grande
CPF: 030.062.743-88
Prestadores

[Handwritten signature]



ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

Governo Municipal de Vargem Grande
Secretaria Municipal de Comunicação

Orçamento Fiscal - Adendo III
Em R\$ 1,00

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0115 Sec Munic de Comunicação e Rel Públicas

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				385.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			135.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		100.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1500000000	65.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1500000000	35.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		35.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	1500000000	35.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			250.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		250.000,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1500000000	240.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil	1500000000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1500000000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	1500000000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1500000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			5.000,00	5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1500000000	5.000,00		

TOTAL DA DESPESA | 390.000,00

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 1º Discussão
EM: 10/12/2021

Scrite

[Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 2º Discussão
EM: 10/12/2021

[Signature]



Governo Municipal de Vargem Grande
Reserva de Contingencia

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

Orçamento Fiscal - Adendo III
Em R\$ 1,00

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0116 Reserva de Contingencia

NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00	Reserva de contingência				500.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de contingência			500.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de contingência		500.000,00		
9.9.99.99.00	Reserva de contingência	1501000000	500.000,00		
TOTAL DA DESPESA					500.000,00

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 1º Discussão
EM: 10/12/2021

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 2º Discussão
EM: 10/12/2021

Sete

8
Governo de Vargem Grande
CPF: 156.262.743-88
Presidente

gabinete



Governo Municipal de Vargem Grande
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

Orçamento Fiscal - Adendo III
Em R\$ 1,00

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				350.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			170.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		140.000,00		
3.1.90.11.00	vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1500000000	120.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1500000000	20.000,00		
3.1.91.00.00	Appl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		30.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	1500000000	30.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			180.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		180.000,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1500000000	120.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef. assist. do servidor e do mil	1500000000	5.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1500000000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	1500000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica	1500000000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000	30.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1500000000	10.000,00		
		1700000000	10.000,00		
TOTAL DA DESPESA					370.000,00

Sperta

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 1º Discussão
EM: 10/12/2021

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 2º Discussão
EM: 10/12/2021

Camara de Licitação
C.P.F.: 136.562.743-88
Piedade



ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

Governo Municipal de Vargem Grande
Fundo Municipal de Cultura

Orçamento Fiscal - Anexo III
Em R\$ 1,00

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0118 Fundo Municipal de Cultura

NATUREZA
DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1501000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.30.00	Material de consumo	1501000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1501000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1501000000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	1700000000	20.000,00		
TOTAL DA DESPESA					25.000,00

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 1ª Discussão
EM: 10/12/2021

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 2ª Discussão
EM: 10/12/2021

Alcete

[Signature]
Presidente

[Signature]



Governo Municipal de Vargem Grande
Fundo Municipal de Turismo

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

Orçamento Fiscal - Adendo III
Em R\$ 1,00

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0119 Fundo Municipal de Turismo

NATUREZA
DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
3.1.90.11.00	vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1501000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			9.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		9.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	1501000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1501000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1501000000	2.000,00		
		1700000000	5.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				1.913.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.913.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		1.913.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	1501000000	48.500,00		
		1700000000	1.865.000,00		

TOTAL DA DESPESA | 1.923.500,00

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 1º Discussão
EM: 10/12/2021

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 2º Discussão
EM: 10/12/2021



Governo Municipal de Vargem Grande
Fundo Municipal de Meio Ambiente

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

Orçamento Fiscal - Adendo III

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0120 Fundo Municipal de Meio Ambiente

NATUREZA
DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	1501000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1501000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1501000000	3.000,00		
TOTAL DA DESPESA					10.000,00

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 1º Discussão
EM: 10/12/2021

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 2º Discussão
EM: 10/12/2021

[Handwritten Signature]
Presidente

[Handwritten Signature]



Governo Municipal de Vargem Grande
Fundo Municipal de Habitação

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

Orçamento Fiscal - Adendo III
Em R\$ 1,00

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0121 Fundo Municipal de Habitação

NATUREZA
DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				5.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			1.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.000,00		
3.1.90.11.00	vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1501000000	1.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			4.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		4.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	1501000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica	1501000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa juridica	1501000000	2.000,00		

TOTAL DA DESPESA | 5.000,00

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 1º Discussão

EM: 10/12/2021

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 2º Discussão

EM: 10/12/2021

Comissão de Licitação
CPL: 130.262.743-85
Prestadora



Governo Municipal de Vargem Grande
Fundo Municipal de Agricultura

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

Orçamento Fiscal - Adendo III

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0122 Fundo Municipal de Agricultura

NATUREZA
DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				10.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	1501000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1501000000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1501000000	3.000,00		
TOTAL DA DESPESA					10.000,00

Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 1º Discussão
EM: 10/12/2021

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 2º Discussão
EM: 10/12/2021

[Signature]
Câmara de Vereadores
CNPJ 13.550.274/3-66
Piedade-MA

[Signature]



ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

Governo Municipal de Vargem Grande
Controladoria Municipal

Orçamento Fiscal - Adendo III
Em R\$ 1,00

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0123 Controladoria Municipal

NATUREZA
DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				100.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			50.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1501000000	50.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			50.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		50.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1501000000	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	1501000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa fisica	1501000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa juridica	1501000000	20.000,00		
TOTAL DA DESPESA					100.000,00

Secret

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 1º Discussão
EM: 10/12/2021

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 2º Discussão
EM: 10/12/2021

[Signature]
Presidente

[Signature]



Governo Municipal de Vargem Grande
Secretaria Municipal de Finanças

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orçamento Fiscal - Adendo I:
Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0124 Sec Munic Finanças, Planej e Orçamento

NATUREZA
DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FUNTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.675.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			230.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		200.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1500000000	180.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1500000000	20.000,00		
3.1.91.00.00	Appl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		30.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	1500000000	30.000,00		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida			250.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas		250.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato	1500000000	200.000,00		
3.2.90.22.00	Outros encarg. sobre a div. por contrato	1500000000	50.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			1.195.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		1.195.000,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1500000000	180.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1500000000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	1500000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1500000000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000	550.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	1500000000	450.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				420.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1500000000	10.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida			410.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas		410.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado	1500000000	400.000,00		
		1749000023	10.000,00		
TOTAL DA DESPESA					2.095.000,00

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 1ª Discussão

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 2ª Discussão

10/12/2021

EM: 10/12/2021

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Câmara Municipal de Vargem Grande
CNPJ: 13.062.743-88

[Handwritten signature]



Governo Municipal de Vargem Grande
Secretaria Municipal de Saúde

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orçamento Seguridade social - Adendo I
Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0104 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamen

NATUREZA
DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				7.527.730,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			3.660.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		3.360.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1500100200	1.030.000,00		
		1707000000	10.000,00		
3.1.90.11.00	vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1500100200	2.010.000,00		
		1707000000	10.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1500100200	300.000,00		
3.1.91.00.00	Appl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		300.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	1500100200	300.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			3.867.730,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.867.730,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1500100200	1.164.450,00		
3.3.90.08.00	Outros benef. assist. do servidor e do mil	1500100200	5.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1500000000	1.000,00		
		1500100200	60.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	1500000000	1.000,00		
		1500100200	1.020.000,00		
		1707000000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	1500100200	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	1500100200	20.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	1500100200	110.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1500000000	2.000,00		
		1500100200	88.280,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000	1.000,00		
		1500100200	910.000,00		
		1707000000	10.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	1500100200	60.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	1500100200	160.000,00		
		1635000000	175.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1500100200	10.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições	1500100200	55.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital				35.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			35.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		35.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1500100200	30.000,00		
		1707000000	5.000,00		
TOTAL DA DESPESA					7.527.730,00

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 1º Discussão

EM: 10/12/2021

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 2º Discussão

EM: 10/12/2021

[Handwritten signature]
Presidente

[Handwritten signature]



ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

Governo Municipal de Vargem Grande
Camara Municipal

Orçamento Fiscal - Adendo III
Em R\$ 1,00

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
					2.298.000,00
3.0.00.00.00	Despesas correntes			1.869.000,00	
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		1.769.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		1.565.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1500000000	1.565.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1500000000	204.000,00		
3.1.91.00.00	Appl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		100.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	1500000000	100.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		429.000,00	429.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		429.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1500000000	13.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	1500000000	65.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	1500000000	65.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1500000000	13.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000	171.000,00		
3.3.90.40.00	serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	1500000000	96.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores	1500000000	6.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			78.000,00	78.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		78.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		78.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	1500000000	39.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1500000000	39.000,00		
TOTAL DA DESPESA					2.376.000,00

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 1º Discussão
EM: 10/12/2021

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 2º Discussão
EM: 10/12/2021

[Handwritten signature]
Presidente

[Handwritten signature]



ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

Governo Municipal de Vargem Grande
Fundo Municipal de Saúde

Orçamento seguridade social - Adendo III
Em R\$ 1,00

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0112 Fundo Municipal de Saúde

NATUREZA
DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes			7.847.000,00	18.198.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		7.846.000,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		3.175.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1600000000	150.000,00		
		1602000000	4.360.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1600000000	110.000,00		
		1602000000	51.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1600000000	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.	1600000000	1.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	1600000000		10.351.000,00	
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		10.351.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		3.695.000,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1600000000	30.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1600000000	3.019.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	1602000000	400.000,00		
		1621000000	1.000.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	1602000000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	1600000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1600000000	245.000,00		
		1602000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1600000000	1.854.000,00		
		1602000000	10.000,00		
		1621000000	45.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	1600000000	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1600000000	3.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			2.100.000,00	2.100.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		2.100.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		600.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	1601000000	100.000,00		
		1632000000	500.000,00		
		1754000000	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1600000000	610.000,00		
		1601000000	10.000,00		
		1602000000	60.000,00		
		1631000000	200.000,00		
		1632000000	10.000,00		
		1749000023			
TOTAL DA DESPESA					20.298.000,00

João

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 1º Discussão
EM: 10/12/2021

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 2º Discussão
EM: 10/12/2021

Paulo Roberto
Presidente
CPF: 136.02.743-66

João



ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

Governo Municipal de Vargem Grande
 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Orçamento seguridade social - Adendo III
 Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0105 Sec Munic de Assistência e Desenv Social
 NATUREZA DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FUNTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes				1.304.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais			600.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		550.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1500000000	150.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1500000000	350.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1500000000	50.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. dir. entre órgãos integr. do orçam.		50.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações patronais	1500000000	50.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes			704.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		704.000,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1500000000	270.000,00		
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil	1500000000	5.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1500000000	11.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	1500000000	41.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	1500000000	100.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	1500000000	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1500000000	33.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000	204.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores	1500000000	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			395.000,00	395.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos		395.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
4.4.90.51.00	Obras e instalações	1500000000	55.000,00		
		1665000001	50.000,00		
		1700000000	65.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1500000000	85.000,00		
		1665000002	50.000,00		
		1700000000	40.000,00		
		1701000000	50.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.699.000,00

Handwritten signature

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA
 Aprovado em 1º Discussão
 EM: 10/12/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA
 Aprovado em 2º Discussão
 EM: 10/12/2021

Handwritten signature
 Presidente
 CPF: 156.262.743-56

Handwritten signature



Governo Municipal de Vargem Grande
Fundo Municipal de Assistência Social

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Orçamento seguridade social - Adendo III
Em R\$ 1,00

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DEDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
ÓRGÃO.....	01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande				NATUREZA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.:	0113 Fundo Municipal de Assistência Social				DA DESPESA
3.0.00.00.00	Despesas correntes			529.500,00	2.108.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		529.500,00		
3.1.90.00.00	Aplicações diretas		503.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1660000000	5.000,00		
		1707000000	6.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil	1660000000	5.000,00		
		1707000000	5.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1660000000	10.000,00		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		1.578.500,00	1.578.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		689.500,00		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado	1660000000	27.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	1660000000	321.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	1661000000	8.000,00		
		1707000000	3.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	1500000000	20.000,00		
		1660000000	2.000,00		
		1661000000	10.000,00		
		1707000000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1660000000	63.000,00		
		1661000000	8.000,00		
		1707000000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1660000000	291.000,00		
		1661000000	18.000,00		
		1700000000	50.000,00		
		1707000000	1.000,00		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ	1660000000	25.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	1500000000	10.000,00		
		1660000000	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	1660000000	20.000,00		307.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de capital			307.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos		307.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações diretas		55.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	1700000000	126.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	1660000000	125.000,00		
		1700000000	1.000,00		

TOTAL DA DESPESA | 2.415.000,00

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 1º Discussão

EM: 10/12/2021

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 2º Discussão

EM: 10/12/2021



Governo Municipal de Vargem Grande

Fundo para Infância e Adolescência - FIA

Orçamento seguridade social - Adendo III

Em R\$ 1,00

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ORGÃO.....: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0125 Fundo para Infância e Adolescência - FIA

NATUREZA
DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes			30.000,00	30.000,00
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		30.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações diretas		5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	1501000000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	1501000000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1501000000	10.000,00		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas	1501000000			
TOTAL DA DESPESA					30.000,00

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 1º Discussão
EM: 10/12/2021

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 2º Discussão
EM: 10/12/2021

[Handwritten signature]
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 766.862.743-88
Pessoa Física

[Handwritten signature]



Governo Municipal de Vargem Grande
Consolidado
 Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Adendo III
 Em R\$ 1,00

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
					194.879.900,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, taxas e contribuições de melhoria			4.064.200,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		3.963.200,00		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio		103.200,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		72.200,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1500000000	42.120,00		
		1500100100	17.550,00		
		1500100200	10.530,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1500000000	600,00		
		1500100100	250,00		
		1500100200	150,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1500000000	600,00		
		1500100100	250,00		
		1500100200	150,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos		31.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	1500000000	18.000,00		
		1500100100	7.500,00		
		1500100200	4.500,00		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	1500000000	300,00		
		1500100100	125,00		
		1500100200	75,00		
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Imposto Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos	1500000000	300,00		
		1500100100	125,00		
		1500100200	75,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		2.050.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		2.050.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		2.000.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	1500000000	1.200.000,00		
		1500100100	500.000,00		
		1500100200	300.000,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos		50.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Outros Rendimentos -	1500000000	30.000,00		
		1500100100	12.500,00		
		1500100200	7.500,00		

frute

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA
 Aprovado em 1ª Discussão
 EM: 10 112 12021

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA
 Aprovado em 2ª Discussão
 EM: 10 112 12021

Plenário da Câmara
 11.11.2021

glan

- continua



- continuação -

1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. Exploração de Rec.		700.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de		700.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		700.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	1573000000 1635000000	525.000,00 175.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		17.113.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS -Bloco de Manutenção		17.113.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		8.200.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária -	1600000000 1602000000	7.850.000,00 350.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		7.748.000,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada -	1600000000 1602000000	7.398.000,00 350.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		750.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde -	1600000000	750.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica		350.000,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00	Transferência Recursos do SUS-Assistência Farmacêutica	1600000000	350.000,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		15.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS -	1600000000	15.000,00
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo		50.000,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00.00	Transf SUS-Outros Programas Financiados Fundo a Fundo -	1600000000	50.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE		4.225.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação		850.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação -	1550000000	850.000,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE		35.000,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PDDE -	1551000000	35.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE		2.800.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNAE -	1552000000	2.800.000,00

- continua -

Leite

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 1º Discussão
EM: 10 / 12 / 2021

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 2º Discussão
EM: 10 / 12 / 2021

[Handwritten Signature]
Presidente

[Handwritten Signature]



- continuação -

1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferência Obrigatória da Lei Complementar nº176/2020		202.500,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória da Lei Complementar nº176/2020 -	1501000000	202.500,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades		122.000,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades		122.000,00
1.7.1.9.99.0.1.20.00.00	Cessão Onerosa Pré-Sal - Principal	1749000023	50.000,00
1.7.1.9.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências da União - Principal	1707000000 1749000000	62.000,00 10.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas		8.189.000,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		6.030.000,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS		5.100.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1500000000	3.060.000,00
		1500100100	255.000,00
		1500100200	765.000,00
		1540000000	306.000,00
		1540107000	714.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		750.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1500000000	450.000,00
		1500100100	37.500,00
		1500100200	112.500,00
		1540000000	45.000,00
		1540107000	105.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios		50.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1500000000	30.000,00
		1500100100	2.500,00
		1500100200	7.500,00
		1540000000	3.000,00
		1540107000	7.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da CIDE		30.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	1750000000	30.000,00
1.7.2.1.98.0.0.00.00.00	Transf de Part em Outras Rec de Impostos de Estados e DF		100.000,00
1.7.2.1.98.0.1.00.00.00	Transf de Part em Outras Rec de Impostos de Estados e DF -	1501000000	100.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		1.045.000,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS		1.045.000,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS -	1621000000	1.045.000,00

- continua -

Heite

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 1ª Discussão
EM: 10/12/2021

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 2ª Discussão
EM: 10/12/2021

[Signature]
Presidente

[Signature]



- continuação -

1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE		500.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes PNATE -	1553000000	500.000,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE		40.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do FNDE - Principal	1569000000	40.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao		59.929.480,00
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao		23.061.560,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao	1542000000	6.918.468,00
		1542107000	16.143.092,00
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao		36.867.920,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	Transf de Rec de Complementação da União ao	1541000000	11.060.376,00
		1541107000	25.807.544,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		1.989.000,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS		1.989.000,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	1660000000	1.989.000,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		3.250.000,00
1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação		200.000,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União a Prog Educação -	1570000000	200.000,00
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social		50.000,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	Transf.de Convênios da União Dest. a Prog Assist. Social -	1665000001	50.000,00
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades		3.000.000,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transf de Convênios da União e de Suas Entidades -	1700000000	3.000.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transf de Recursos da União e de suas Entidades		474.500,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		50.000,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	Transf Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 -	1500000000	30.000,00
		1500100100	2.500,00
		1500100200	7.500,00
		1540000000	3.000,00
		1540107000	7.000,00
1.7.1.9.56.0.0.00.00.00	Transf de Decisão Judicial (precatórios) relativa FUNDEF		100.000,00
1.7.1.9.56.0.1.00.00.00	Transf de Decisão Judicial (precatórios) relativa FUNDEF	1544000000	100.000,00

- continua -

Steite

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 1ª Discussão

EM: 10/12/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 2ª Discussão

EM: 10/12/2021

João de Oliveira Gomes
C.F.P. 756.563.743-33
Presidente

João



- continuação -

1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF e de Suas		1.060.000,00	
1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS		200.000,00	
1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados e DF para SUS -	1632000000	200.000,00	
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de		200.000,00	
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transf de Convênios dos Estados e DF a Prog de	1571000000	200.000,00	
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF		660.000,00	
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF		660.000,00	
1.7.2.4.99.0.1.30.00.00	Transf. Convênio Estad Prog. Assistência Social -	1665000002	50.000,00	
1.7.2.4.99.0.1.90.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados -	1701000000	610.000,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		54.000,00	
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência		44.000,00	
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferência de Estado destinada à Assistência	1661000000	44.000,00	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF		10.000,00	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF		10.000,00	
1.7.2.9.99.0.1.90.00.00	Outras transferências dos Estados - Principal	1749000000	10.000,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		47.471.720,00	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação		47.471.720,00	
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB		47.471.720,00	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB - Principal	1540000000	14.241.516,00	
		1540107000	33.230.204,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes			170.000,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		10.000,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		10.000,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica		10.000,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica -	1501000000	10.000,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		160.000,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações		50.000,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações		50.000,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	1501000000	50.000,00	

Seite

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 1º Discussão
EM: 10/12/2021

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 2º Discussão
EM: 10/12/2021

- continua -

Carla do Oliveira Soares
CNPJ: 08.000.743-33
12.000.000

Julian



- continuação -				
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		110.000,00	
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	Restituição de Convênios		100.000,00	
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias		100.000,00	
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	1501000000	100.000,00	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições		10.000,00	
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	1501000000	10.000,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			18.357.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito			500.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		500.000,00	
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		250.000,00	
2.1.1.2.01.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		250.000,00	
2.1.1.2.01.0.1.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	1754000000	250.000,00	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		250.000,00	
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		250.000,00	
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	1754000000	250.000,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienações de Bens			10.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		5.000,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		5.000,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		5.000,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	1755000000	5.000,00	
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		5.000,00	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		5.000,00	
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		5.000,00	
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	1755000000	5.000,00	
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital			17.847.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		12.842.000,00	
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		1.210.000,00	
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Bloco de Estruturação		1.210.000,00	
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Primária		700.000,00	
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Primária -	1601000000	700.000,00	
2.4.1.1.51.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Especializada		350.000,00	
2.4.1.1.51.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do SUS-Atenção Especializada -	1601000000	350.000,00	

- continua

Scite

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 1ª Discussão
EM: 10/12/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 2ª Discussão

EM: 10/12/2021

[Signature]
Câmara Municipal de Vargem Grande-MA
CNPJ: 13.053.743-33
Piedade-MA

[Signature]



Governo Municipal de Vargem Grande
 Gabinete do Prefeito
 Anexo 6, da Lei nº 48200, de 17/03/84. (Portaria nº 507 de 04/02/85/02/85)
 Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMÁTICO
 Orçamento Fiscal -

ÓRGÃO.....: 001 Prefeitura Municipal de Vargem Grande
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Gabinete do Prefeito

PROGRAMA Nº
 DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROGRESSO	ATIVIDADES	TOTAL
02	Judiciária	0,00	0,00	50.000,00
02 122	Administração Geral	0,00	0,00	50.000,00
02 122 0001	Apoio Administrativo	0,00	0,00	50.000,00
02 122 0001 0.016	Manutenção da Procuradoria do Município Manutenção das atividades da PGM			50.000,00
04	Administração	0,00	0,00	1.197.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	0,00	1.197.000,00
04 122 0001	Apoio Administrativo	0,00	0,00	1.197.000,00
04 122 0001 0.001	Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito			1.187.000,00
04 122 0001 0.015	Aquisição de Equipamento e Material Permanente - GABINETE Aparelhamento do gabinete civil			100.000,00
TOTAL		0,00	0,00	1.247.000,00

Freite
 [Illegible text]

CÂMARA MUNICIPAL
 DE VARGEM GRANDE-MA
 Aprovado em 1ª Discussão
 EM: 10 12 2021

CÂMARA MUNICIPAL
 DE VARGEM GRANDE-MA
 Aprovado em 2ª Discussão
 EM: 10 12 2021

[Signature]
 [Illegible text]

[Signature]



Governo Municipal de Vargem Grande
 Secretaria Municipal de Administração
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
 Orçamento Fiscal - Adendo V

ÓRGÃO.....: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0102 Secretaria Municipal de Administração

PROGRAMA
 DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	0,00	7.725.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	0,00	7.675.000,00
04 122 0001	Apoio Administrativo	0,00	0,00	7.675.000,00
04 122 0001 0.003	Manutenção da Secretaria de Administração			7.490.000,00
	Manutenção das atividades da SEMAD			
04 122 0001 0.169	Aquisição de equipamentos e material permanente-SEMAD			85.000,00
	Aparelhamento da SEMAD			
04 122 0001 0.240	Realização de Concurso Público			100.000,00
	Realização de Concurso para ingresso de novos servidores no município.			
04 126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	50.000,00
04 126 0017	Planejar para Desenvolver	0,00	0,00	50.000,00
04 126 0017 0.019	Manutenção dos sistemas de Transparência Pública e Acesso a Informa			50.000,00
	Implantação de sistemas de informação destinados a proporcionar acesso da população as ações administrativas.			
06	Segurança Pública	0,00	0,00	148.000,00
06 122	Administração Geral	0,00	0,00	18.000,00
06 122 0011	Vigilância e Defesa do Patrimônio Público	0,00	0,00	18.000,00
06 122 0011 0.023	Manutenção da Guarda Municipal			18.000,00
	Manutenção das atividades da Guarda Municipal			
06 126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	100.000,00
06 126 0011	Vigilância e Defesa do Patrimônio Público	0,00	0,00	100.000,00
06 126 0011 0.025	Implant e Funcionamento dos Serv de Monitoramento p Proteção do Patrimônio P			100.000,00
	Implantação e Funcionamento das atividades de monitoramento por Câmeras			
06 181	Policiamento	0,00	0,00	30.000,00
06 181 0011	Vigilância e Defesa do Patrimônio Público	0,00	0,00	30.000,00
06 181 0011 0.024	Aquisição de Mobiliário, veículos e Equipamentos para a Guarda Municipal			30.000,00
	Aparelhamento necessário para funcionamento dos serviços da Guarda Municipal			
TOTAL		0,00	0,00	7.873.000,00

Guete
 Presidente da Comissão de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA
 Aprovado em 1ª Discussão
 EM: 10 / 12 / 2021

[Signature]
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA
 Aprovado em 2ª Discussão
 EM: 10 / 12 / 2021

[Signature]



Governo Municipal de Vargem Grande
 Secretaria Municipal de Educação
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
 Orçamento Fiscal - Adendo V

ÓRGÃO.....: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0103 Secretaria Municipal de Educação

PROGRAMA
 DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	0,00	0,00	7.537.000,00
12 122	Administração Geral	0,00	0,00	932.000,00
12 122 0001	Apoio Administrativo	0,00	0,00	932.000,00
12 122 0001 0.006	Manutenção da Secretaria de Educação			827.000,00
	Manutenção das atividades da Secretaria de Educação			
12 122 0001 0.082	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - SEMED			105.000,00
	Aparelhamento da Secretaria Municipal de Educação			
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	3.300.000,00
12 306 0027	Educar para Desenvolver	0,00	0,00	3.300.000,00
12 306 0027 0.044	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE			3.300.000,00
	Manutenção das Atividades do PNAE			
12 361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	2.770.000,00
12 361 0027	Educar para Desenvolver	0,00	0,00	2.770.000,00
12 361 0027 0.040	Manutenção do Programa de Transporte Escolar.			500.000,00
	Manutenção das Atividades de Transporte Escolar			
12 361 0027 0.041	Aquisição de veículos para o transporte Escolar			250.000,00
	Manutenção das Atividades de transporte Escolar			
12 361 0027 0.053	Manutenção e Funcionamento da Educação em Tempo Integral			10.000,00
	Manutenção das Atividades da Educação em Tempo Integral			
12 361 0027 0.077	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE			25.000,00
	Manutenção das Atividades do PDDE			
12 361 0027 0.078	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Salário Educação			50.000,00
	Aquisição de Bens Permanentes com Recursos do Salário Educação.			
12 361 0027 0.079	Manutenção do Salário Educação - SEMED			800.000,00
	Manutenção das Atividades do Salário Educação.			
12 361 0027 0.090	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - PDDE			10.000,00
	Aquisição de Bens Permanentes com recursos do PDDE			
12 361 0027 0.133	Manutenção dos Demais Programas do FNDE			40.000,00
	Manutenção dos Demais Programas não especificados em Ações Específicas.			

- continua -

Sevite
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 VARGEM GRANDE - MA
 10/12/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA
 Aprovado em 1ª Discussão
 EM: 10/12/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA
 Aprovado em 2ª Discussão
 EM: 10/12/2021

Francisco de Oliveira Barros



- continuação -

12 361 0027 0.233	Construção, Ampliação, Reforma e aparelhamento de Escolas de Ensino Funda Estruturação de escolas para atendimento do alunado local			300.000,00
12 361 0027 0.242	Manutenção das Ações da Educação Básica - Fontes Adicionais de Financiamento Manutenção das Ações de Atenção Básica com recursos adicionais.			785.000,00
12 362	Ensino Médio	0,00	0,00	50.000,00
12 362 0027	Educar para Desenvolver	0,00	0,00	50.000,00
12 362 0027 0.098	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Médio Manutenção das atividades do transporte escolar no ensino médio.			50.000,00
12 365	Educação Infantil	0,00	0,00	435.000,00
12 365 0027	Educar para Desenvolver	0,00	0,00	435.000,00
12 365 0027 0.048	Manutenção do Programa Nacional de Alfabetização na idade certa - PNAIC manutenção das atividades do PNAIC.			5.000,00
12 365 0027 0.097	Construção, ampliação, reforma e aparelhamento de Unidades da educação in Estruturação de unidades de educação infantil (creches e pré-escola).			430.000,00
12 367	Educação Especial	0,00	0,00	50.000,00
12 367 0027	Educar para Desenvolver	0,00	0,00	50.000,00
12 367 0027 0.050	Estrutura física acessível para educação especial Reforma em unidades de ensino com foco na acessibilidade.			50.000,00
TOTAL		0,00	0,00	7.537.000,00

Heite
 Presidente do Conselho Municipal de Educação
 CME

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA
 Aprovado em 1º Discussão
 EM: 10/12/2021

[Signature]
 Presidente do Conselho Municipal de Educação
 CME: 156.062.743-03
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA
 Aprovado em 2º Discussão
 EM: 10/12/2021

[Signature]



Governo Municipal de Vargem Grande
 Secretaria Municipal de Saúde
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
 Orçamento Fiscal - Adendo V

ÓRGÃO.....: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande PROGRAMA
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0104 Secretaria Municipal de Saude e Saneamen DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
17	Saneamento	0,00	0,00	3.300.000,00
17 511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	700.000,00
17 511 0004	Vargem Grande Saúde	0,00	0,00	700.000,00
17 511 0004 0.087	Construção de Kits Sanitários Construção de Kits Sanitários para população de baixa renda.			300.000,00
17 511 0004 0.091	construção, Ampliação e Reforma de Poços Artesianos Ampliação de Poços Artesianos na Zona Rural.			400.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	2.600.000,00
17 512 0004	Vargem Grande Saúde	0,00	0,00	2.600.000,00
17 512 0004 0.086	Construção, Ampliação e Reforma do Sistema de Abastecimento de Água Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água			1.200.000,00
17 512 0004 0.088	Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário e Drenagem Profunda Implantação de Rede de Esgotamento.			500.000,00
17 512 0004 0.092	Manutenção de Poços Artesianos Manutenção de Poços Artesianos na Zona Rural			700.000,00
17 512 0004 0.093	Construção de Aterros Sanitários e Fossas Construção de Aterros e Fossas.			200.000,00
TOTAL		0,00	0,00	3.300.000,00

Spente

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA
 Aprovado em 1ª Discusão
 EM: 10/12/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA
 Aprovado em 2ª Discusão
 EM: 10/12/2021

[Signature]
 Presidente

[Signature]



Governo Municipal de Vargem Grande
 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
 Orçamento Fiscal - Adendo V

ORGÃO.....: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande PROGRAMA
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0105 Sec Munic de Assistência e Desenv Social DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	0,00	10.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	0,00	10.000,00
04 122 0001	Apoio Administrativo	0,00	0,00	10.000,00
04 122 0001 0.160	Manutenção da Coordenação da Juventude			5.000,00
	Manutenção das Ações da Coordenação de Juventude			
04 122 0001 0.161	Manutenção do Conselho Municipal de Juventude			5.000,00
	Manutenção das Ações do Conselho da Juventude			
14	Direito da Cidadania	0,00	0,00	10.000,00
14 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	0,00	0,00	10.000,00
14 422 0015	Desenvolvimento Social - Vargem Grande Cidadã	0,00	0,00	10.000,00
14 422 0015 0.162	Ações de Enfrentamento ao Racismo, Sexismo e LGTBfobia			10.000,00
	Ações de enfrentamento ao racismo, sexismo e LGTBfobia			
16	Habitação	0,00	0,00	300.000,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	0,00	300.000,00
16 482 0015	Desenvolvimento Social - Vargem Grande Cidadã	0,00	0,00	300.000,00
16 482 0015 0.235	Manutenção de Programas de Habitação de Interesse Social			300.000,00
	Ações de apoio a programas habitacionais de interesse social no município.			
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	10.000,00
27 813	Lazer	0,00	0,00	10.000,00
27 813 0015	Desenvolvimento Social - Vargem Grande Cidadã	0,00	0,00	10.000,00
27 813 0015 0.164	Construção e Aparelhamento de Centro e espaços públicos para a Juventude			10.000,00
	Construção e Aparelhamento de Centro e espaços públicos para a Juventude.			
TOTAL		0,00	0,00	330.000,00

Seite

CÂMARA MUNICIPAL
 DE VARGEM GRANDE-MA
 Aprovado em 1ª Discussão
 EM: 10/12/2021

CÂMARA MUNICIPAL
 DE VARGEM GRANDE-MA
 Aprovado em 2ª Discussão
 EM: 10/12/2021

[Signature]
 www.de.vargem-grande.ma
 CPF: 130.262.743-33
 Presidente

[Signature]



Governo Municipal de Vargem Grande
 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
 Orçamento Fiscal - Adendo V

ÓRGÃO.....: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0106 Secretaria Munic de Esporte e Lazer

PROGRAMA
 DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
22	Indústria	0,00	0,00	200.000,00
22 811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	180.000,00
22 811 0022	Promoção do Desporto e Lazer	0,00	0,00	180.000,00
22 811 0022 0.115	Construção, Ampliação e Reforma do Estádio de Futebol			180.000,00
	obras realizadas no estádio de futebol do município			
22 812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	20.000,00
22 812 0022	Promoção do Desporto e Lazer	0,00	0,00	20.000,00
22 812 0022 0.201	Apoio a atletas e entidades esportivas Locais			20.000,00
	Apoio a participação de atletas locais em eventos estaduais e nacionais e incentivo ao funcionamento de entidades esportivas locais.			
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	1.770.000,00
27 122	Administração Geral	0,00	0,00	390.000,00
27 122 0001	Apoio Administrativo	0,00	0,00	390.000,00
27 122 0001 0.013	Manutenção da Secretaria de Esportes			320.000,00
	Manutenção das atividades da SEDEL			
27 122 0001 0.177	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - SEDEL			70.000,00
	Manutenção das atividades da SEDEL			
27 812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	1.180.000,00
27 812 0022	Promoção do Desporto e Lazer	0,00	0,00	1.180.000,00
27 812 0022 0.200	Realização de Eventos Esportivos			80.000,00
	Manutenção das atividades relativas aos eventos esportivos.			
27 812 0022 0.202	Manutenção de Atividades destinadas ao Desporto e Lazer			1.100.000,00
	Manutenção da atividades de Desporto e Lazer			
27 813	Lazer	0,00	0,00	200.000,00
27 813 0022	Promoção do Desporto e Lazer	0,00	0,00	200.000,00
27 813 0022 0.165	construção, revitalização e aparelhamento de espaços para o desporto			200.000,00
	Construção de espaços físicos para desporto e lazer.			
TOTAL		0,00	0,00	1.970.000,00

Spinto

CÂMARA MUNICIPAL
 DE VARGEM GRANDE-MA
 Aprovado em 1ª Discussão
 EM: 10/12/2021

CÂMARA MUNICIPAL
 DE VARGEM GRANDE-MA
 Aprovado em 2ª Discussão
 EM: 10/12/2021

Cal
 Câmara de Vereadores
 CPE: 136.062.743-33
 Presidente

CCB



Governo Municipal de Vargem Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Orçamento Fiscal - Adendo V

ÓRGÃO.....: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0107 Secretaria Municipal de Cultura

PROGRAMA
DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13	Cultura	0,00	0,00	1.799.000,00
13 122	Administração Geral	0,00	0,00	114.000,00
13 122 0001	Apoio Administrativo	0,00	0,00	114.000,00
13 122 0001 0.007	Manutenção da Secretaria de Cultura			84.000,00
	Manutenção das atividades da SECULT.			
13 122 0001 0.171	Aquisição de Equipamentos e Material permanente - SECULT			30.000,00
	Aquisição de equipamentos e material Permanente - SECULT			
13 123	Administração Financeira	0,00	0,00	75.000,00
13 123 0013	Difusão Cultural	0,00	0,00	75.000,00
13 123 0013 0.192	Revitalização de espaços públicos para atividades Religiosas			75.000,00
	Revitalização de espaços públicos para atividades religiosas.			
13 392	Difusão Cultural	0,00	0,00	1.610.000,00
13 392 0013	Difusão Cultural	0,00	0,00	40.000,00
13 392 0013 0.193	Implantação da Escola de Música Municipal			30.000,00
	Implantação da Escola de Música Municipal.			
13 392 0013 0.194	Manutenção de Espaços Literários, Artísticos e Culturais			10.000,00
	Manutenção de Espaços Culturais.			
13 392 0014	Fomento a Cultura Popular	0,00	0,00	1.570.000,00
13 392 0014 0.190	Incentivo a Grupo Folclóricos e Bandas Locais			70.000,00
	Incentivo a Grupos Folclóricos.			
13 392 0014 0.191	Realização do calendário anual de eventos e festas populares			1.500.000,00
	Realização dos eventos tradicionais do município conforme calendário.			
TOTAL		0,00	0,00	1.799.000,00

Freite

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 1ª Discussão
EM: 10/12/2021

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 2ª Discussão
EM: 10/12/2021

62
Presidente

Freite



Governo Municipal de Vargem Grande
 Secretaria Municipal de Obras e Transporte
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
 Orçamento Fiscal - Adendo V

ÓRGÃO.....: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0108 Sec Munic de Obras, Transp e Urbanismo

PROGRAMA
 DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
02	Judiciária	0,00	0,00	15.000,00
02 122	Administração Geral	0,00	0,00	15.000,00
02 122 0017	Planejar para Desenvolver	0,00	0,00	15.000,00
02 122 0017 0.168	Implantação e Manutenção do Programa de Regularização Fundiária			15.000,00
	Implantação e sistematização das ações relativas a Regularização Fundiária			
04	Administração	0,00	0,00	50.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	0,00	50.000,00
04 122 0001	Apoio Administrativo	0,00	0,00	50.000,00
04 122 0001 0.170	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - SEMOTUR			50.000,00
	Aparelhamento da SEMOTUR.			
15	Urbanismo	0,00	0,00	21.058.920,00
15 122	Administração Geral	0,00	0,00	6.570.000,00
15 122 0001	Apoio Administrativo	0,00	0,00	6.570.000,00
15 122 0001 0.004	Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo			6.570.000,00
	Manutenção das atividades da SEMOTUR			
15 126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	20.000,00
15 126 0003	Estruturar para Desenvolver	0,00	0,00	20.000,00
15 126 0003 0.094	Implantação e Manutenção do Sistema de internet WI-FI em espaços públicos			20.000,00
	Disponibilizar acesso a internet em espaços públicos da sede do Município.			
15 451	Infra Estrutura Urbana	0,00	0,00	9.932.920,00
15 451 0003	Estruturar para Desenvolver	0,00	0,00	9.932.920,00
15 451 0003 0.096	Reforma do Cemitério Público Municipal			20.000,00
	Reforma e melhoria do Cemitério Público.			
15 451 0003 0.099	Estruturação do Campo de Aviação			20.000,00
	Ampliação e Reforma no Campo de Aviação			
15 451 0003 0.100	Pavimentação e Recuperação de Vias Públicas			6.037.920,00
	Pavimentação e Recuperação de Vias Públicas			
15 451 0003 0.101	Manutenção e Recuperação de Vias Públicas			510.000,00
	Manutenção e conservação de Vias Urbanas.			
15 451 0003 0.103	Sinalização e identificação de logradouros públicos			305.000,00
	Identificação e sinalização de praças, povoados, estradas vicinais, ruas, com placas padronizadas, conforme plano diretor e Lei de uso e ocupação do solo.			
15 451 0003 0.107	Construção, Ampliação, Reforma e Aparelhamento de Espaços Públicos			1.885.000,00

- continua -

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA
 Aprovado em 1º Discussão
 EM: 10/12/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA
 Aprovado em 2º Discussão
 EM: 10/12/2021

[Handwritten signature]
 Prefeitura Municipal de Vargem Grande
 CPF: 15.553.704-49

[Handwritten signature]



- continuação -

15 451 0003 0.109	Construção de praças e demais espaços público Manutenção da Rodoviária Municipal			890.000,00
	Manutenção, reforma e conservação da Rodoviária Municipal			
15 451 0003 0.112	Ampliação da rede de iluminação pública			110.000,00
	Ampliação da rede de iluminação pública nas zonas urbanas e rurais			
15 451 0003 0.119	Construção de calçamento em ruas			155.000,00
	Construção de calçamento em vias públicas			
15 452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	4.536.000,00
15 452 0003	Estruturar para Desenvolver	0,00	0,00	4.511.000,00
15 452 0003 0.106	Manutenção das atividades do Trânsito no Município			10.000,00
	Manutenção das atividades do Trânsito no Município			
15 452 0003 0.108	Manutenção e conservação dos espaços públicos			115.000,00
	Manutenção dos espaços públicos			
15 452 0003 0.111	Manutenção dos serviços de iluminação pública			1.506.000,00
	Manutenção das atividades de iluminação pública.			
15 452 0003 0.114	Manutenção da limpeza pública			2.805.000,00
	Manutenção dos serviços de Limpeza pública e coleta de lixo domiciliar			
15 452 0003 0.117	Manutenção e Conservação de Obras de Arte			60.000,00
	Reforma e Manutenção de pontes, bueiros e galerias			
15 452 0003 0.118	Manutenção de serviços urbanos			15.000,00
	Manutenção e conservação de calçadas, meio fios, sarjetas, varrição de logradouros públicos			
15 452 0017	Planejar para Desenvolver	0,00	0,00	25.000,00
15 452 0017 0.020	Estudos e projetos urbanísticos			25.000,00
	Contratação de consultoria para estudos urbanísticos			
20	Agricultura	0,00	0,00	30.000,00
20 605	Abastecimento	0,00	0,00	30.000,00
20 605 0003	Estruturar para Desenvolver	0,00	0,00	30.000,00
20 605 0003 0.217	Conservação do mercado público municipal			30.000,00
	Manutenção das atividades do mercado público municipal			
25	Energia	0,00	0,00	20.000,00
25 752	Energia Elétrica	0,00	0,00	20.000,00
25 752 0003	Estruturar para Desenvolver	0,00	0,00	20.000,00
25 752 0003 0.167	Ampliação e Manutenção da eletrificação rural			20.000,00
	Amplificação da eletrificação na Zona Rural			
26	Transporte	0,00	0,00	2.815.000,00
26 453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	5.000,00
26 453 0003	Estruturar para Desenvolver	0,00	0,00	5.000,00
26 453 0003 0.095	Implantação e manutenção de rotas e linhas de transporte público			5.000,00
	Implantar rotas urbanas para Povoados maiores			
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	2.810.000,00
26 782 0003	Estruturar para Desenvolver	0,00	0,00	2.810.000,00
26 782 0003 0.102	Construção e Recuperação de Obras de arte			300.000,00
	Construção e Recuperação de Obras de arte (bueiros, galerias, pontes)			

- continua -

Flauto

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 1ª Discussão
EM: 10/12/2021

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 2ª Discussão
EM: 10/12/2021

[Signature]
Presidente do Conselho Municipal
CPF: 750.209.743-36

[Signature]



- continuação -

26 782 0003 0.104	Implantação e Manutenção do sistema de mapeamento de estradas			5.000,00
	Implantação e Funcionamento do sistema Rodoviário.			
26 782 0003 0.105	Construção e recuperação de estradas vicinais			2.505.000,00
	Construção de estradas vicinais no município.			

TOTAL | 0,00 | 0,00 | 23.988.920,00

Heite

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 1º Discussão

EM: 10/12/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 2º Discussão

EM: 10/12/2021

[Signature]
Gerson de Oliveira Santos
CPF: 136.009.743-66
Presidente

[Signature]



Governo Municipal de Vargem Grande
 Secretaria Municipal de Agricultura
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOf nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
 Orçamento Fiscal - Adendo

ÓRGÃO.....: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0109 Sec Munic Agricultura, Industria e Comer

PROGRAM
 DE TRABALH

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	110.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	110.000,00
18 541 0007	Preservação e Uso Racional dos Recursos Naturais	0,00	0,00	110.000,00
18 541 0007 0.227	Construção e Recuperação de Açudes Construção e recuperação de açudes.			110.000,00
20	Agricultura	0,00	0,00	963.000,00
20 122	Administração Geral	0,00	0,00	615.000,00
20 122 0001	Apoio Administrativo	0,00	0,00	615.000,00
20 122 0001 0.009	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio Manutenção das atividades da SEMAC			515.000,00
20 122 0001 0.172	Aquisição de Equipamento e Material Permanente - SEMAC Aparelhamento da Secretaria de Agricultura - SEMAC			100.000,00
20 605	Abastecimento	0,00	0,00	6.000,00
20 605 0008	Fortalecimento da Agricultura Familiar	0,00	0,00	6.000,00
20 605 0008 0.216	Habilitação e Funcionamento da Compra Local Manutenção das atividades implantadas do Compra Local			6.000,00
20 607	Irrigação	0,00	0,00	5.000,00
20 607 0006	Fomento a Produção Agrícola	0,00	0,00	5.000,00
20 607 0006 0.211	Apoio a cultura irrigada Apoio a Cultura através da irrigação.			5.000,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	337.000,00
20 608 0005	Exploração Racional das Atividades Zootécnicas	0,00	0,00	80.000,00
20 608 0005 0.110	Construção do Abatedouro Municipal Construção do Abatedouro Público Municipal			55.000,00
20 608 0005 0.204	Apoio a Avicultura caipira de granja Apoio as atividades produtivas de avicultura			5.000,00
20 608 0005 0.205	Apoio a Ovinocaprinocultura e suinocultura Apoio as atividades produtivas de ovino-caprinocultura e suinocultura.			5.000,00
20 608 0005 0.206	Viabilização de acesso a Créditos Rurais Manutenção de ações para viabilizar acesso dos produtores a crédito rurais.			5.000,00
20 608 0005 0.207	Construção de Galpão para Criação de Frango Construção de Galpão para Criação de Frangos			5.000,00
20 608 0005 0.219	Apoio ao desenvolvimento da Aquicultura Apoio para Aquicultura.			5.000,00
20 608 0006	Fomento a Produção Agrícola	0,00	0,00	102.000,00
20 608 0006 0.208	Distribuição de sementes selecionadas Distribuição de sementes a agricultores			5.000,00

Auto

CÂMARA MUNICIPAL
 DE VARGEM GRANDE-MA
 Aprovado em 1º Discussão
 EM: 10, 12, 2021

CÂMARA MUNICIPAL
 DE VARGEM GRANDE-MA
 Aprovado em 2º Discussão
 EM: 10, 12, 2021

- continua -

Guilherme
 Presidente

Auto



- continuação -

20 608 0006 0.209	Implantação de Agroindústrias Implantação de agroindústrias			25.000,00
20 608 0006 0.210	Incentivos a Hortas Comunitárias Incentivos a Produção em Hortas Comunitárias			5.000,00
20 608 0006 0.212	Implantação da Produção de Mudas Implantação da produção de mudas.			5.000,00
20 608 0006 0.220	Apoio ao Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Mandioca Apoio as atividades relativas a produção da mandioca.			5.000,00
20 608 0006 0.222	Cooperação com instituições públicas e privadas Cooperação com instituições públicas e privadas para desenvolvimento de ações voltadas para a produção agropecuária.			15.000,00
20 608 0006 0.224	Apoio a exploração da cultura do Côco Babaçu Apoio a exploração racional do Côco Babaçu através de parceria com instituições e incentivos técnicos.			5.000,00
20 608 0006 0.232	Apoio a Inclusão Digital e Beneficiamento da Produção Extrativista Inclusão digital e promoção da produção extrativista.			37.000,00
20 608 0008	Fortalecimento da Agricultura Familiar	0,00	0,00	155.000,00
20 608 0008 0.213	Capacitação de trabalhadores rurais Qualificação de trabalhadores Rurais.			5.000,00
20 608 0008 0.218	Implantação de Hectares de Campos Agrícolas implantação de hectares para campos agrícolas			150.000,00
21	Organização Agrária	0,00	0,00	10.000,00
21 631	Reforma Agrária	0,00	0,00	10.000,00
21 631 0006	Fomento a Produção Agrícola	0,00	0,00	10.000,00
21 631 0006 0.214	Desapropriação de Imóveis para Assentamento Desapropriação de Imóveis para formação de áreas de assentamento.			5.000,00
21 631 0006 0.215	Acesso ao crédito fundiário Viabilização de acesso a crédito para aquisição de terrenos.			5.000,00
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	5.000,00
23 691	Promoção Comercial	0,00	0,00	5.000,00
23 691 0009	Fortalecimento da Economia	0,00	0,00	5.000,00
23 691 0009 0.221	Apoio ao Empreendedorismo Local Incentivar o empreendedorismo para geração de emprego e renda.			5.000,00
TOTAL		0,00	0,00	1.088.000,00

Skito

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 1ª Discussão
EM: 10 / 12 / 2021

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 2ª Discussão
EM: 10 / 12 / 2021

[Signature]
Presidente

[Signature]



Governo Municipal de Vargem Grande
 FUNDO DESENV. EDUCACAO DO ENSINO BASICO
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
 Orçamento Fiscal - Adendo V

ÓRGÃO.....: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0110 Fundo Desenv Educação do Ensino Básico

PROGRAMA
DE TRABALHO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	0,00	0,00	108.151.200,00
12 361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	77.127.840,00
12 361 0027	Educar para Desenvolver	0,00	0,00	77.127.840,00
12 361 0027 0.026	Manutenção do ensino fundamental - Fundeb 70% Manutenção do ensino fundamental - Fundeb 70%			57.757.840,00
12 361 0027 0.029	Manutenção do ensino fundamental - Fundeb 30% Manutenção do ensino fundamental - Demais despesas			16.214.000,00
12 361 0027 0.031	Capacitação de profissionais da educação Qualificação de profissionais da educação na rede de ensino municipal.			156.000,00
12 361 0027 0.034	Construção, ampliação e reforma de escolas de ensino fundamental Ampliação e melhoramento dos espaços físicos para educação.			1.310.000,00
12 361 0027 0.037	Aquisição de veículos, equipamentos e mat permanente para o Ensino Fundamental Aparelhamento dos espaços físicos e aquisição de veículos para educação.			300.000,00
12 361 0027 0.039	Manutenção do Transporte escolar - Fundeb 30% Manutenção das atividades de transporte escolar.			980.000,00
12 361 0027 0.042	Construção de quadras poliesportivas nas escolas Ampliação das atividades esportivas nas escolas			100.000,00
12 361 0027 0.043	Distribuição de livros didáticos Acesso aos livros didáticos pelo alunado local.			10.000,00
12 361 0027 0.054	Cooperação com Entidades Educacionais Privadas Celebração de termos de cooperação com entidades privadas voltadas para o ensino.			300.000,00
12 365	Educação Infantil	0,00	0,00	30.090.360,00
12 365 0027	Educar para Desenvolver	0,00	0,00	30.090.360,00
12 365 0027 0.027	Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 70% Manutenção da Educação Infantil.			17.010.000,00
12 365 0027 0.030	Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% Manutenção da Educação Infantil - Demais Despesas.			6.580.000,00
12 365 0027 0.033	Construção, ampliação e reforma de escolas de educação infantil Ampliação e melhoramento dos espaços físicos para educação.			4.044.950,00

Spente

CÂMARA MUNICIPAL
 DE VARGEM GRANDE-MA
 Aprovado em 1º Discussão
 EM: 10/12/2021

CÂMARA MUNICIPAL
 DE VARGEM GRANDE-MA
 Aprovado em 2º Discussão
 EM: 10/12/2021

- continua -

José de Oliveira Barros
 CPF: 136.829.743-38
 Presidente

Spente



- continuação -

12 365 0027 0.036	Aquisição de veículos, equipamentos e mat permanente para Educação Infantil			2.405.410,00
	Aparelhamento dos espaços físicos e aquisição de veículos para educação infantil.			
12 365 0027 0.047	Distribuição de kits Escolares			50.000,00
	Incentivo a educação na pré-escola.			
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	820.000,00
12 366 0027	Educar para Desenvolver	0,00	0,00	820.000,00
12 366 0027 0.028	Manutenção da Educação de jovens e Adultos - Fundeb 70%			820.000,00
	Manutenção da educação de jovens e adultos.			
12 367	Educação Especial	0,00	0,00	113.000,00
12 367 0027	Educar para Desenvolver	0,00	0,00	113.000,00
12 367 0027 0.049	Manutenção da educação Especial			103.000,00
	Manutenção das atividades de educação especial.			
12 367 0027 0.051	Capacitação de docentes da educação especial			10.000,00
	Capacitação de docentes da educação especial.			
TOTAL		0,00	0,00	108.151.200,00

Feite

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 1º Discussão
EM: 10/12/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 2º Discussão
EM: 10/12/2021

[Signature]
Presidente

[Signature]



Governo Municipal de Vargem Grande
 Manutenção de Desenvolvimento do Ensino
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
 Orçamento Fiscal - Adendo

ÓRGÃO.....: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0111 Manutenção de Desenvolvimento do Ensino

PROGRAMA
 DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação			
12 122	Administração Geral	0,00	0,00	4.188.550,00
12 122 0027	Educar para Desenvolver	0,00	0,00	3.588.550,00
12 122 0027 0.231	Manutenção do MDE	0,00	0,00	3.588.550,00
	Manutenção do MDE			3.588.550,00
12 361	Ensino Fundamental			
12 361 0027	Educar para Desenvolver	0,00	0,00	400.000,00
12 361 0027 0.038	Manutenção do Transporte Escolar - MDE	0,00	0,00	400.000,00
	Manutenção das atividades do transporte escolar.			400.000,00
12 365	Educação Infantil			
12 365 0027	Educar para Desenvolver	0,00	0,00	200.000,00
12 365 0027 0.035	Construção de Creches	0,00	0,00	200.000,00
	Ampliação e melhoramento dos espaços físicos para educação.			200.000,00
TOTAL		0,00	0,00	4.188.550,00

Heute
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
 DE VARGEM GRANDE-MA
 Aprovado em 1ª Discussão
 EM: 10/12/2021

CÂMARA MUNICIPAL
 DE VARGEM GRANDE-MA
 Aprovado em 2ª Discussão
 EM: 10/12/2021

[Signature]
 Presidente

[Signature]



Governo Municipal de Vargem Grande
 Secretaria Municipal de Turismo
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 20
 Orçamento Fiscal - Adendo

ÓRGÃO.....: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0114 Secretaria Municipal de Turismo

PROGRA
 DE TRABAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	0,00	5.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	0,00	5.000,00
04 122 0001	Apoio Administrativo	0,00	0,00	5.000,00
04 122 0001 0.176	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - SEMTUR Aparelhamento da Secretaria de Turismo.			5.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	5.000,00
18 452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	5.000,00
18 452 0017	Planejar para Desenvolver	0,00	0,00	5.000,00
18 452 0017 0.021	Projetos de Ordenamento de coleta seletiva de lixo Projetos de Ordenamento de coleta seletiva de lixo			5.000,00
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	35.000,00
23 122	Administração Geral	0,00	0,00	25.000,00
23 122 0001	Apoio Administrativo	0,00	0,00	25.000,00
23 122 0001 0.014	Manutenção da Secretaria de Turismo Manutenção das atividades da SEMTUR.			25.000,00
23 695	Turismo	0,00	0,00	10.000,00
23 695 0016	Incentivo ao Turismo	0,00	0,00	10.000,00
23 695 0016 0.189	Desenvolvimento das Potencialidades Turísticas Ações voltadas para o desenvolvimento turístico do município.			10.000,00
TOTAL		0,00	0,00	45.000,00

Seite
 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
 CEF

CÂMARA MUNICIPAL
 DE VARGEM GRANDE-MA
 Aprovado em 1ª Discussão
 EM: 10/12/2021

CÂMARA MUNICIPAL
 DE VARGEM GRANDE-MA
 Aprovado em 2ª Discussão
 EM: 10/12/2021

Seite
 Presidente

Seite



Governo Municipal de Vargem Grande
 Secretaria Municipal de Comunicação
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
 Orçamento Fiscal - Adendo V

ÓRGÃO.....: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0115 Sec Munic de Comunicação e Rel Públicas

PROGRAMA
DE TRABALHO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	0,00	390.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	0,00	390.000,00
04 122 0001	Apoio Administrativo	0,00	0,00	390.000,00
04 122 0001 0.012	Manutenção da Secretaria de Comunicação social e Relações Públicas			385.000,00
04 122 0001 0.175	Manutenção das atividades sa SECOM. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - SECOMC			5.000,00
	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente			
TOTAL		0,00	0,00	390.000,00

Seute

CÂMARA MUNICIPAL
 DE VARGEM GRANDE-MA
 Aprovado em 1ª Discussão
 EM: 10/12/2021

CÂMARA MUNICIPAL
 DE VARGEM GRANDE-MA
 Aprovado em 2ª Discussão
 EM: 10/12/2021

Comissão de Licitação
 CPF: 156.209.214-88
 Prefeitura

[Handwritten signature]



Governo Municipal de Vargem Grande
Reserva de Contingencia
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Orçamento Fiscal - Adendo v

ORGÃO.....: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande PROGRAMA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0116 Reserva de Contingencia DE TRABALHO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	500.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	500.000,00
99 999 9999	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	500.000,00
99 999 9999 9.999	Reserva de Contingência Reserva de recurso para riscos fiscais imprevistos			500.000,00
TOTAL		0,00	0,00	500.000,00

Fonte

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 1º Discussão
EM: 10/12/2021

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 2º Discussão
EM: 10/12/2021

[Signature]
Câmara Municipal de Vargem Grande
C.F.N. 138.743-36
Prestador de Serviço

[Signature]



Governo Municipal de Vargem Grande
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 202
 Orçamento Fiscal - Adendo

ÓRGÃO.....: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0117 Sec Mun de Meio Ambiente e Desenv Susten

PROGRAM
 DE TRABALH

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	0,00	20.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	0,00	20.000,00
04 122 0001	Apoio Administrativo	0,00	0,00	20.000,00
04 122 0001 0.173	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - SEMADS Aparelhamento da Secretaria de Meio Ambiente.			20.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	350.000,00
18 122	Administração Geral	0,00	0,00	315.000,00
18 122 0001	Apoio Administrativo	0,00	0,00	315.000,00
18 122 0001 0.010	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente de Desenvolvimento Sustentável Manutenção das atividades da SEMADS.			315.000,00
18 452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	10.000,00
18 452 0007	Preservação e Uso Racional dos Recursos Naturais	0,00	0,00	10.000,00
18 452 0007 0.229	Arborização e Paisagismo Ações voltadas ao desenvolvimento, gestão e conservação de áreas verdes urbanas.			10.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	15.000,00
18 541 0007	Preservação e Uso Racional dos Recursos Naturais	0,00	0,00	15.000,00
18 541 0007 0.223	Recuperação de Matas Ciliares Recuperação de Matas Ciliares			5.000,00
18 541 0007 0.225	Levantamentos de Nascentes e Mananciais Levantamentos de Nascentes e Mananciais para controle e Preservação.			5.000,00
18 541 0007 0.228	Implantação do Programa Municipal de Preservação Ambiental Implantação do Programa que visa a Preservação Ambiental do Município de Vargem Grande.			5.000,00
18 542	Controle Ambiental	0,00	0,00	10.000,00
18 542 0007	Preservação e Uso Racional dos Recursos Naturais	0,00	0,00	10.000,00
18 542 0007 0.226	Ações de Fiscalização e Licenciamento Ambiental Ações fiscalizatórias visando a preservação de nascente, mananciais e coibir o tráfico de animais, plantas silvestres, extração ilegal de madeira e etc.			10.000,00
TOTAL		0,00	0,00	370.000,00

Seite

CÂMARA MUNICIPAL
 DE VARGEM GRANDE-MA
 Aprovado em 1ª Discussão
 EM: 10/12/2021

CÂMARA MUNICIPAL
 DE VARGEM GRANDE-MA
 Aprovado em 2ª Discussão
 EM: 10/12/2021

Genaro do Carmo Soares
 CPF: 136.272.743-36
 Secretário

Galvão



Governo Municipal de Vargem Grande
 Fundo Municipal de Cultura
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
 Orçamento Fiscal - Adendo V

ÓRGÃO.....: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande PROGRAMA
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0118 Fundo Municipal de Cultura DE TRABALHO

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13	Cultura	0,00	0,00	25.000,00
13 122	Administração Geral	0,00	0,00	5.000,00
13 122 0001	Apoio Administrativo	0,00	0,00	5.000,00
13 122 0001 0.178	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Cultura			5.000,00
13 695	Turismo	0,00	0,00	20.000,00
13 695 0013	Difusão Cultural	0,00	0,00	20.000,00
13 695 0013 0.187	Construção do Centro de Convenções Construção do Centro de Convenções de Vargem Grande.			20.000,00
TOTAL		0,00	0,00	25.000,00

Scrite

CÂMARA MUNICIPAL
 DE VARGEM GRANDE-MA
 Aprovado em 1º Discussão
 EM: 10/12/2021

CÂMARA MUNICIPAL
 DE VARGEM GRANDE-MA
 Aprovado em 2º Discussão
 EM: 10/12/2021

João de Deus Barros
 CPF: 1.56.21-2.743-98
 PIA: 21.12.1979

g. Barros



Governo Municipal de Vargem Grande
 Fundo Municipal de Turismo
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 202
 Orçamento Fiscal - Adendo

ÓRGÃO.....: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0119 Fundo Municipal de Turismo

PROGRAM
 DE TRABALH

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	0,00	5.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	0,00	5.000,00
04 122 0001	Apoio Administrativo	0,00	0,00	5.000,00
04 122 0001 0.179	Manutenção do Fundo Municipal de Turismo			5.000,00
	Manutenção do Fundo Municipal de Turismo			
15	Urbanismo	0,00	0,00	1.908.500,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	0,00	0,00	1.908.500,00
15 451 0016	Incentivo ao Turismo	0,00	0,00	1.908.500,00
15 451 0016 0.113	Revitalização e urbanização da Orla do Balneário Mousinho			1.470.000,00
	Projeto para Urbanização do Balneário Mousinho			
15 451 0016 0.188	Urbanização do contorno do Parque dos Buritis			438.500,00
	Urbanização do Parque dos Buritis			
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	10.000,00
23 695	Turismo	0,00	0,00	10.000,00
23 695 0016	Incentivo ao Turismo	0,00	0,00	10.000,00
23 695 0016 0.186	Construção, Ampliação e Reforma de Monumentos			10.000,00
	Construção de monumentos históricos e turísticos (muluduns, espaço Balaiada, vultos Notáveis dentre outros)			
TOTAL		0,00	0,00	1.923.500,00

Heite

CÂMARA MUNICIPAL
 DE VARGEM GRANDE-MA
 Aprovado em 1ª Discussão
 EM: 10/12/2021

CÂMARA MUNICIPAL
 DE VARGEM GRANDE-MA
 Aprovado em 2ª Discussão
 EM: 10/12/2021

[Signature]
 Câmara Municipal de Vargem Grande
 CPF: 06.000.743-33
 P. 00000000

[Signature]



Governo Municipal de Vargem Grande
 Fundo Municipal de Habitação
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 20
 Orçamento Fiscal - Adendo

ÓRGÃO.....: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande
 UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0121 Fundo Municipal de Habitação

PROGRA
 DE TRABAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
16	Habitação	0,00	0,00	5.000,00
16 122	Administração Geral	0,00	0,00	5.000,00
16 122 0001	Apoio Administrativo	0,00	0,00	5.000,00
16 122 0001 0.181	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação			5.000,00
	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação			5.000,00
TOTAL		0,00	0,00	5.000,00

Spente

CÂMARA MUNICIPAL
 DE VARGEM GRANDE-MA
 Aprovado em 1º Discussão
 EM: 10 / 12 / 2021

CÂMARA MUNICIPAL
 DE VARGEM GRANDE-MA
 Aprovado em 2º Discussão
 EM: 10 / 12 / 2021

[Signature]
 Presidente

[Signature]



Governo Municipal de Vargem Grande
Fundo Municipal de Agricultura
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Orçamento Fiscal - Adendo V

ÓRGÃO.....: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0122 Fundo Municipal de Agricultura

PROGRAMA
DE TRABALHOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13	Cultura	0,00	0,00	10.000,00
13 122	Administração Geral	0,00	0,00	10.000,00
13 122 0001	Apoio Administrativo	0,00	0,00	10.000,00
13 122 0001 0.182	Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura			10.000,00
TOTAL		0,00	0,00	10.000,00

Feite

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 1ª Discussão
EM: 10/12/2021

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 2ª Discussão
EM: 10/12/2021

João de Deus...
CPF: 150.022.043-33

João...



Governo Municipal de Vargem Grande
Controladoria Municipal
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Orçamento Fiscal - Adendo V

ÓRGÃO.....: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0123 Controladoria Municipal

PROGRAMA
DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração		0,00	100.000,00
04 124	Controle Interno		0,00	100.000,00
04 124 0001	Apoio Administrativo		0,00	100.000,00
04 124 0001 0.002	Manutenção da Controladoria Geral do Município Manutenção das atividades da Controladoria Geral do Município		0,00	100.000,00
TOTAL			0,00	100.000,00

Seite

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 1ª Discussão
EM: 10/12/2021

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 2ª Discussão
EM: 10/12/2021

[Handwritten Signature]
Câmara Municipal de Vargem Grande-MA
CPF: 136.072.743-88
11.12.2021

[Handwritten Signature]



Governo Municipal de Vargem Grande
 Secretaria Municipal de Finanças
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 20
 Orçamento Fiscal - Adendo

ÓRGÃO.....: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0124 Sec Munic Finanças, Planej e Orçamento

PROGRA
 DE TRABAL

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	0,00	985.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	0,00	785.000,00
04 122 0001	Apoio Administrativo	0,00	0,00	785.000,00
04 122 0001 0.011	Manutenção da Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento			775.000,00
04 122 0001 0.174	Manutenção das atividades da SEMFPO Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - SEMFPO Aparelhamento da Secretaria de Finanças.			10.000,00
04 129	Administração de Receitas	0,00	0,00	200.000,00
04 129 0017	Planejar para Desenvolver	0,00	0,00	200.000,00
04 129 0017 0.017	Modernização da Administração Tributária Modernização da atividade do setor de Tributos.			200.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	1.110.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	660.000,00
28 843 0019	Operações Especiais - Serviços da Dívida Interna	0,00	0,00	660.000,00
28 843 0019 0.195	Amortização e Encargos da Dívida Interna Amortização do Principal e Juros de Dívidas Internas.			660.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	450.000,00
28 846 0019	Operações Especiais - Serviços da Dívida Interna	0,00	0,00	450.000,00
28 846 0019 0.196	Demais obrigações Tributárias, Contributivas e Judiciais Ação relativa a pagamento obrigações tributárias (PASEP, IR, Cofins) Sentenças judiciais (precatórios, e acordos de pequeno valor).			450.000,00
TOTAL		0,00	0,00	2.095.000,00

Fonte

CÂMARA MUNICIPAL
 DE VARGEM GRANDE-MA
 Aprovado em 1º Discussão
 EM: 10/12/2001

CÂMARA MUNICIPAL
 DE VARGEM GRANDE-MA
 Aprovado em 2º Discussão
 EM: 10/12/2001

[Handwritten signature]
 Câmara Municipal de Vargem Grande
 Rua: 136, nº 2.743-33
 Vargem Grande

[Handwritten signature]



Governo Municipal de Vargem Grande
 Câmara Municipal
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017
 Orçamento Fiscal - Adendo

ÓRGÃO.....: 02 Câmara Municipal de Vargem Grande
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Câmara Municipal

PROGRAM
 DE TRABALH

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa			
01 031	Ação Legislativa	0,00	0,00	2.376.000,00
01 031 0021	Gestão Legislativa	0,00	0,00	2.376.000,00
01 031 0021 0.197	Manutenção da Câmara Municipal	0,00	0,00	2.376.000,00
	Manutenção das atividades do Legislativo Municipal.			2.207.000,00
01 031 0021 0.198	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - CM			39.000,00
	Aparelhamento do Legislativo Municipal.			
01 031 0021 0.199	Reforma e Conservação do Legislativo			130.000,00
	Manutenção da Sede do Legislativo municipal.			
TOTAL		0,00	0,00	2.376.000,00

Feite

CÂMARA MUNICIPAL
 DE VARGEM GRANDE-MA
 Aprovado em 1º Discussão
 EM: 10/12/2021

CÂMARA MUNICIPAL
 DE VARGEM GRANDE-MA
 Aprovado em 2º Discussão
 EM: 10/12/2021

[Signature]
 Presidente

[Signature]



Governo Municipal de Vargem Grande
Secretaria Municipal de Saúde
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Orçamento Seguridade social - Adendo V

ÓRGÃO.....: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0104 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamen

PROGRAMA
DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	0,00	0,00	7.562.730,00
10 122	Administração Geral	0,00	0,00	7.237.730,00
10 122 0001	Apoio Administrativo	0,00	0,00	7.112.730,00
10 122 0001 0.008	Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento Manutenção das atividades da SEMUS			7.077.730,00
10 122 0001 0.081	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - SEMUS Aparelhamento da Secretaria de Saúde e Saneamento.			30.000,00
10 122 0001 0.083	Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Saúde Manutenção das atividades do CMS.			5.000,00
10 122 0004	Vargem Grande Saúde	0,00	0,00	125.000,00
10 122 0004 0.239	Ações de combate a COVID-19 - SEMUS Ações de enfrentamento a COVID-19 no âmbito da Secretaria de Saúde.			125.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	325.000,00
10 302 0004	Vargem Grande Saúde	0,00	0,00	325.000,00
10 302 0004 0.230	Tratamento de saúde fora do domicílio - TFD Ajuda financeira para tratamento de saúde fora do domicílio.			325.000,00
TOTAL		0,00	0,00	7.562.730,00

Socite
Fabio Sousa Costa Leite
REGISTRO MA: 013569/O-0
CPF 873.239.043-49

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 1ª Discussão
EM: 10/12/2021

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 2ª Discussão
EM: 10/12/2021

Fabio Sousa Costa Leite
CPF: 873.239.043-49
Presidente

Albino



Governo Municipal de Vargem Grande
 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 202
 Orçamento Seguridade social - Adendo

ÓRGÃO.....: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande PROGRAM.
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0105 Sec Munic de Assistência e Desenv Social DE TRABALH

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	0,00	1.699.000,00
08 122	Administração Geral	0,00	0,00	1.476.000,00
08 122 0001	Apoio Administrativo	0,00	0,00	1.296.000,00
08 122 0001 0.005	Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Social			1.040.000,00
	Manutenção das atividades da SEMAS.			
08 122 0001 0.120	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - SEMAS			50.000,00
	aquisição de Equipamentos e Material Permanente para SEMAS.			
08 122 0001 0.124	manutenção do Conselho Tutelar			206.000,00
	Manutenção das atividades do Conselho			
08 122 0015	Desenvolvimento Social - Vargem Grande Cidadã	0,00	0,00	180.000,00
08 122 0015 0.131	Construção, Reforma e Aparelhamento da Sede dos Conselhos Municipais			180.000,00
	Construção da Sede para funcionamento dos Conselhos da Assistência Social.			
08 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	10.000,00
08 128 0015	Desenvolvimento Social - Vargem Grande Cidadã	0,00	0,00	10.000,00
08 128 0015 0.123	Capacitação de Servidores da SEMAS			5.000,00
	Qualificação de servidores através de treinamentos e cursos.			
08 128 0015 0.127	Capacitação de Conselheiros Municipais e Tutelares			5.000,00
	Qualificação de Conselheiros para o exercício das funções.			
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	130.000,00
08 243 0015	Desenvolvimento Social - Vargem Grande Cidadã	0,00	0,00	130.000,00
08 243 0015 0.125	aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente Conselho Tutelar			50.000,00
	Apareramento do conselho tutelar			
08 243 0015 0.130	Realização de Conferências Municipais no âmbito da Assistência Social			20.000,00
	Realização das Conferências Municipais			
08 243 0015 0.154	Construção e Aparelhamento do Centro de Formação Profissional para Jovens			60.000,00
	Construção de Centro de Fosmação Profissional para jovens do Programa Assistencial.			
08 244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	83.000,00
08 244 0015	Desenvolvimento Social - Vargem Grande Cidadã	0,00	0,00	83.000,00
08 244 0015 0.126	Manutenção dos Conselhos Municipais			3.000,00
	Manutenção das atividades dos Conselhos Municipais			

- continua

Fabio
Fabio Sousa Costa Leite
 REGISTRO MA:013569/O-0
 CPF 073.230.043-49

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA
 Aprovado em 1ª Discussão
 EM: 10/12/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA
 Aprovado em 2ª Discussão
 EM: 10/12/2021

Fabio
 Fabio Sousa Costa Leite
 CPF 073.230.043-49



- continuação -

08 244 0015 0.128	Manutenção da Coordenação Municipal de Direitos Humanos e Igualdade Social Manutenção das atividades da Coordenação de Direitos Humanos e Igualdade Racial.		5.000,00
08 244 0015 0.132	Construção e Aparelhamento do Centro de Ref à Mulher Vítima de Violação direitos Construção do Centro de Referência à mulher vítima de violação de Direitos		60.000,00
08 244 0015 0.166	Manutenção das ações da Coordenação Municipal de Políticas Públicas às Mulhe Manutenção das ações da Coordenação da Política Municipal da Mulher		15.000,00

TOTAL | 0,00 | 0,00 | 1.699.000,00

Fabio
Fabio Sousa Costa Leite
REGISTRO MA:013569/D-0
CPF 979.230.043-49

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 1º Discussão
EM: 10 112 12021

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 2º Discussão
EM: 10 112 12021

[Signature]
CPF: 156.242.743-33

[Signature]



Governo Municipal de Vargem Grande
Fundo Municipal de Saúde
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

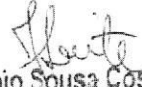
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Orçamento Seguridade social - Adendo V

ÓRGÃO.....: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0112 Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA
DE TRABALHO


CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	0,00	0,00	20.298.000,00
10 301	Atenção básica	0,00	0,00	11.228.000,00
10 301 0004	Vargem Grande Saúde	0,00	0,00	350.000,00
10 301 0004 0.236	Ações de Combate a COVID-19 - FMS/PAB Ações de enfrentamento a COVID-19 no âmbito da atenção básica.			350.000,00
10 301 0012	Gestão do SUS	0,00	0,00	15.000,00
10 301 0012 0.073	Manutenção das Ações de Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde Manutenção das atividades de Segurança Alimentar.			15.000,00
10 301 0020	Atenção Básica	0,00	0,00	10.863.000,00
10 301 0020 0.055	Manutenção do Programa de Saúde Bucal -SB Manutenção das atividades do SB			705.000,00
10 301 0020 0.056	Manutenção da estratégia de saúde da família - SF Manutenção das atividades do SF			1.660.000,00
10 301 0020 0.057	Manutenção de Políticas para a Rede Cegonha Manutenção das atividades da rede cegonha.			5.000,00
10 301 0020 0.062	Construção, ampliação e reforma de estabelecimento de Saúde - Atenção Básica Ampliação da rede física dos serviços de saúde no município.			805.000,00
10 301 0020 0.063	Manutenção da estratégia de Agentes Comunitários de Saúde - ACS Manutenção das atividades dos ACS			3.900.000,00
10 301 0020 0.064	Manutenção do Programa Academia da Saúde Manutenção das atividades do Programa Academia da Saúde			50.000,00
10 301 0020 0.066	Manutenção do Programa de melhoria do acesso e da qualidade - PMAQ Manutenção das atividades do PMAQ.			12.000,00
10 301 0020 0.067	Manutenção de Programas e Estratégias de Assistência a Saúde Manutenção dos demais programas financiados pelo Fundo Nacional de Saúde			36.000,00
10 301 0020 0.074	Manutenção das Ações de Atenção Básica Manutenção das atividades da Atenção Primária de financiamento complementar do FNS e FES.			1.950.000,00
10 301 0020 0.075	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Atenção Básica Aparelhamento das unidades e demais estabelecimentos de atenção básica.			260.000,00

- continua


Fabio Spusa Costa Leite
REGISTRO MA: 01356910-0
CPF 973.230.043-49

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 1º Discussão
EM: 10 1 12 2021

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 2º Discussão
EM: 10 1 12 2021


Câmara Municipal de Vargem Grande
CPF: 136.579.143-33





- continuação -

10 301 0020 0.085	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Manutenção das atividades do FMS.			1.480.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	7.510.000,00
10 302 0004	Vargem Grande Saúde	0,00	0,00	350.000,00
10 302 0004 0.237	Ações de Combate a COVID-19 - FMS/MAC Ações de enfrentamento a COVID-19 no âmbito da assistência ambulatorial.			350.000,00
10 302 0023	Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	7.160.000,00
10 302 0023 0.058	Manutenção do Teto Municipal de Média e Alta Complexibilidades - MAC Manutenção das atividades do MAC.			5.550.000,00
10 302 0023 0.060	Aquisição de Equipamentos e material permanente - MAC Aquisição de equipamentos para atendimento hospitalar e ambulatorial conforme o componente.			410.000,00
10 302 0023 0.061	Construção, Ampliação e Reforma de Estabelecimentos em Saúde - MAC Ampliação da rede física dos serviços de saúde no município.			800.000,00
10 302 0023 0.076	Aquisição de unidades Móveis de saúde- MAC Aquisição de veículos para atender aos serviços de saúde			200.000,00
10 302 0023 0.084	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Manutenção das atividades do CAPS			200.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	450.000,00
10 303 0024	Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	450.000,00
10 303 0024 0.068	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Manutenção das atividades da Assistência Farmacêutica			450.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	125.000,00
10 304 0025	Vigilância em Saúde	0,00	0,00	125.000,00
10 304 0025 0.071	Manutenção das Ações de vigilância Sanitária Manutenção das atividades vigilância Sanitária			125.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	985.000,00
10 305 0025	Vigilância em Saúde	0,00	0,00	985.000,00
10 305 0025 0.069	Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde Manutenção das atividades da Vigilância em Saúde.			600.000,00
10 305 0025 0.070	Manutenção da Estratégia de Agentes de Combate de Endemias - ACE Manutenção das atividades do PVVS			365.000,00
10 305 0025 0.072	Manutenção do Programa de qualificação das ações de vigilância em saúde PVVS Manutenção das atividades do PVVS			10.000,00
10 305 0025 0.080	Aquisição de equipamentos e material permanente - Vigilância em saúde Aquisição de bens permanentes para a vigilância em saúde.			10.000,00
TOTAL		0,00	0,00	20.298.000,00

Fábio
Fábio Sousa Costa
 REGISTRO NA: 01356910-0
 CPF 873.230.043-49

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA
 Aprovado em 1º Discussão
 EM: 10 112 12021

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA
 Aprovado em 2º Discussão
 EM: 10 112 12021

[Signature]
 Câmara Municipal de Vargem Grande
 CPF: 130.242.743-36
 Insc. Est. 010

[Signature]



Governo Municipal de Vargem Grande
 Fundo Municipal de Assistência Social
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
 Orçamento Seguridade social - Adendo

ÓRGÃO.....: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0113 Fundo Municipal de Assistência Social

PROGRAMA
 DE TRABALH

CODIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social			
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	2.415.000,00
08 243 0002	Apoio a Criança e a Família	0,00	0,00	541.000,00
08 243 0002 0.134	Manutenção da PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - Programa Criança Feliz	0,00	0,00	252.000,00
	Manutenção das atividades do Primeira Infância.			245.000,00
08 243 0002 0.135	Manutenção do BPC na ESCOLA			7.000,00
	Manutenção das atividades do BPC na ESCOLA.			
08 243 0010	Proteção Social Especial	0,00	0,00	289.000,00
08 243 0010 0.136	Manutenção das Ações Estratégicas do Prog Erradic do Trab Infantil - AEPETI			9.000,00
	Manutenção das atividades do AEPETI.			
08 243 0010 0.137	Manutenção do CREAS - PFMC			250.000,00
	Manutenção das atividades do PAEFI.			
08 243 0010 0.144	Manutenção dos Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora			30.000,00
	Manutenção da Família Acolhedora.			
08 244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	1.874.000,00
08 244 0010	Proteção Social Especial	0,00	0,00	29.000,00
08 244 0010 0.141	Construção da Unidade de Abrigo			5.000,00
	Construção da Unidade de Abrigo			
08 244 0010 0.152	Manutenção das Medidas Sócio Educativas em Meio Aberto			24.000,00
	Manutenção das Atividades do Programa.			
08 244 0015	Desenvolvimento Social - Vargem Grande Cidadã	0,00	0,00	547.000,00
08 244 0015 0.121	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS			205.000,00
	Manutenção das Atividades do FMAS.			
08 244 0015 0.122	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - FMAS			110.000,00
	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o FMAS.			
08 244 0015 0.129	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Conselhos Municipais			50.000,00
	Aparelhamento dos Conselhos Municipais			
08 244 0015 0.138	Capacitação de Equipes Profissionais e demais servidores - Programas SUAS			5.000,00
	Capacitação de servidores diretamente ligados a gestão de programas/estratégias do Sistema Único da Assistência Social.			
08 244 0015 0.143	Aquisição de Veículos para Programas da Assistência Social - FMAS			50.000,00

Quito
Fábio Sousa Costa Leite
 REGISTRO NA: 01056370-0
 CPF 873.230.043-49

**CÂMARA MUNICIPAL
 DE VARGEM GRANDE-MA**
 Aprovado em 1ª Discussão
 EM: 10/12/2021

**CÂMARA MUNICIPAL
 DE VARGEM GRANDE-MA**
 Aprovado em 2ª Discussão
 EM: 10/12/2021

50.000,00
 - continua
Quito



- continuação -

08 244 0015 0.153	Aquisição de veículo para Manutenção das Atividades da Assistência Social. Construção, Ampliação e Reforma de Centros de Referências e Convivência da			100.000,00
08 244 0015 0.238	Construção de Centros para atividades dos Programas da Assistência. Ações de Combate a COVID-19 - FMAS			27.000,00
08 244 0018	Ações de Combate a COVID-19 no âmbito da Assistência Social.	0,00	0,00	378.000,00
08 244 0018 0.155	Gestão do SUAS Manutenção do IGD SUAS			8.000,00
08 244 0018 0.156	Manutenção das atividades do IGD SUAS Manutenção do IGDBF			360.000,00
08 244 0018 0.157	Manutenção das atividades do IGDBF Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente para o IGD SUAS			5.000,00
08 244 0018 0.158	Aquisição de Bens Permanentes para aparelhamento dos índices de Gestão descentralizada do SUAS e Bolsa Família. Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente para o IGDBF			5.000,00
08 244 0026	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente para o IGDBF. Proteção Social Básica	0,00	0,00	920.000,00
08 244 0026 0.146	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV			310.000,00
08 244 0026 0.147	Manutenção das atividades do SCFV. Manutenção do Equipe Volante - PBV III			125.000,00
08 244 0026 0.148	Manutenção das Atividades do PBV III Manutenção do CRAS - PBF			420.000,00
08 244 0026 0.149	Manutenção das atividades do PBF Manutenção dos Programas de Benefícios Eventuais			50.000,00
08 244 0026 0.150	Manutenção das atividades de concessão de Benefícios Eventuais. Manutenção do Benefício de Prestação Continuada - BPC			5.000,00
08 244 0026 0.234	Manutenção das atividades do BPC Manutenção do Programa de Atenção a Pessoa Idosa			10.000,00
	Manutenção das ações do programa da pessoa idosa no município.			
TOTAL		0,00	0,00	2.415.000,00

Fabio
Fabio Sousa Costa LOM
 REGISTRO NA: 0138280-0
 CPF: 973.230.043-49

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA
 Aprovado em 1ª Discussão
 EM: 10/11/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA
 Aprovado em 2ª Discussão
 EM: 10/11/2021

[Assinatura]
 Presidente

[Assinatura]



Governo Municipal de Vargem Grande
 Fundo para Infancia e Adolescencia - FIA
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
 Orçamento Seguridade social - Adendo V

ÓRGÃO.....: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0125 Fundo para Infância e Adolescência - FIA

PROGRAMA
DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	0,00	30.000,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	30.000,00
08 244 0002	Apoio a Criança e a Família	0,00	0,00	30.000,00
08 244 0002 0.159	Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA			30.000,00
	Manutenção do FIA			
TOTAL		0,00	0,00	30.000,00

Leite
Fabio Souza Costa Leite
 REGISTRO (IA:01088910-3)
 CPF 973.231.943-49

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
 Aprovado em 1ª Discussão
 EM: 10/12/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
 Aprovado em 2ª Discussão
 EM: 10/12/2021

Alberto
 Câmara de Vereadores
 CPF: 156.027.743-33
 Presidente



Governo Municipal de Vargem Grande
 INSTITUTO MUN.DE APOSENTADORIA E PENSÕES
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 20
 Orçamento Seguridade social - Adendo

ÓRGÃO.....: 03 Instituto de Aposentadoria e Pensões
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Instituto de Aposentadoria e Pensões

PROGRAMA
DE TRABALHOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
09	Previdência Social	0,00	0,00	13.235.000,00
09 127	Administração Geral	0,00	0,00	920.000,00
09 122 0001	Apoio Administrativo	0,00	0,00	920.000,00
09 122 0001 0.183	Manutenção do Instituto de Aposentadorias e Pensões - IMAP			770.000,00
	Manutenção do IMAP - despesas administrativas			
09 122 0001 0.184	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - IMAP			50.000,00
	Aparelhamento do IMAP.			
09 122 0001 0.241	Construção da Sede do IMAP			100.000,00
	Construção de Sede para funcionamento do instituto de aposentadorias e pensões de vargem grande.			
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	12.315.000,00
09 272 0001	Apoio Administrativo	0,00	0,00	12.315.000,00
09 272 0001 0.185	Pagamento de Benefícios Previdenciários do Regime Próprio			12.315.000,00
	Pagamento de Aposentadorias, pensões, auxílios e demais benefícios previdenciários do regime próprio.			
TOTAL		0,00	0,00	13.235.000,00

Fabio
Fabio Sousa Costa Leite
 REGISTRO CA: 101010-0
 CPF: 973.231.043-49

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA
 Aprovado em 1º Discussão
 EM: 10 112 12021

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA
 Aprovado em 2º Discussão
 EM: 10 112 12021

[Handwritten Signature]
 Presidente da Câmara Municipal
 CPF: 156.231.743-36

[Handwritten Signature]



Governo Municipal de Vargem Grande
Consolidado

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

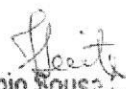
Orçamento Fiscal - Adendo \

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS E ATIVIDADES

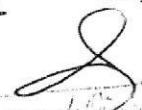
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	0,00	0,00	2.376.000,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	0,00	2.376.000,00
01 031 0021	Gestão Legislativa	0,00	0,00	2.376.000,00
02	Judiciária	0,00	0,00	65.000,00
02 122	Administração Geral	0,00	0,00	65.000,00
02 122 0001	Apoio Administrativo	0,00	0,00	50.000,00
02 122 0017	Planejar para Desenvolver	0,00	0,00	15.000,00
04	Administração	0,00	0,00	10.487.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	0,00	10.137.000,00
04 122 0001	Apoio Administrativo	0,00	0,00	10.137.000,00
04 124	Controle Interno	0,00	0,00	100.000,00
04 124 0001	Apoio Administrativo	0,00	0,00	100.000,00
04 126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	50.000,00
04 126 0017	Planejar para Desenvolver	0,00	0,00	50.000,00
04 129	Administração de Receitas	0,00	0,00	200.000,00
04 129 0017	Planejar para Desenvolver	0,00	0,00	200.000,00
06	Segurança Pública	0,00	0,00	148.000,00
06 122	Administração Geral	0,00	0,00	18.000,00
06 122 0011	Vigilância e Defesa do Patrimônio Público	0,00	0,00	18.000,00
06 126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	100.000,00
06 126 0011	Vigilância e Defesa do Patrimônio Público	0,00	0,00	100.000,00
06 181	Policiamento	0,00	0,00	30.000,00
06 181 0011	Vigilância e Defesa do Patrimônio Público	0,00	0,00	30.000,00
12	Educação	0,00	0,00	119.876.750,00
12 122	Administração Geral	0,00	0,00	4.520.550,00
12 122 0001	Apoio Administrativo	0,00	0,00	932.000,00
12 122 0027	Educar para Desenvolver	0,00	0,00	3.588.550,00
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	3.300.000,00
12 306 0027	Educar para Desenvolver	0,00	0,00	3.300.000,00
12 361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	80.297.840,00
12 361 0027	Educar para Desenvolver	0,00	0,00	80.297.840,00
12 362	Ensino Médio	0,00	0,00	50.000,00
12 362 0027	Educar para Desenvolver	0,00	0,00	50.000,00
12 365	Educação Infantil	0,00	0,00	30.725.360,00
12 365 0027	Educar para Desenvolver	0,00	0,00	30.725.360,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	820.000,00
12 366 0027	Educar para Desenvolver	0,00	0,00	820.000,00
12 367	Educação Especial	0,00	0,00	163.000,00
12 367 0027	Educar para Desenvolver	0,00	0,00	163.000,00

- continua -


Fabio Sousa Costa
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 979.230.033-49

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 1ª Discussão
EM: 10 112 12021

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 2ª Discussão
EM: 10 112 12021


Presidente





- continuação -

20 607	Irrigação	0,00	0,00	5.000,00
20 607 0006	Fomento a Produção Agrícola	0,00	0,00	5.000,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	337.000,00
20 608 0005	Exploração Racional das Atividades Zootécnicas	0,00	0,00	80.000,00
20 608 0006	Fomento a Produção Agrícola	0,00	0,00	102.000,00
20 608 0008	Fortalecimento da Agricultura Familiar	0,00	0,00	155.000,00
21	Organização Agrária	0,00	0,00	10.000,00
21 631	Reforma Agrária	0,00	0,00	10.000,00
21 631 0006	Fomento a Produção Agrícola	0,00	0,00	10.000,00
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	50.000,00
23 122	Administração Geral	0,00	0,00	25.000,00
23 122 0001	Apoio Administrativo	0,00	0,00	25.000,00
23 691	Promoção Comercial	0,00	0,00	5.000,00
23 691 0009	Fortalecimento da Economia	0,00	0,00	5.000,00
23 695	Turismo	0,00	0,00	20.000,00
23 695 0016	Incentivo ao Turismo	0,00	0,00	20.000,00
25	Energia	0,00	0,00	20.000,00
25 752	Energia Elétrica	0,00	0,00	20.000,00
25 752 0003	Estruturar para Desenvolver	0,00	0,00	20.000,00
26	Transporte	0,00	0,00	2.815.000,00
26 453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	5.000,00
26 453 0003	Estruturar para Desenvolver	0,00	0,00	5.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	2.810.000,00
26 782 0003	Estruturar para Desenvolver	0,00	0,00	2.810.000,00
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	1.980.000,00
27 122	Administração Geral	0,00	0,00	390.000,00
27 122 0001	Apoio Administrativo	0,00	0,00	390.000,00
27 811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	180.000,00
27 811 0022	Promoção do Desporto e Lazer	0,00	0,00	180.000,00
27 812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	1.200.000,00
27 812 0022	Promoção do Desporto e Lazer	0,00	0,00	1.200.000,00
27 813	Lazer	0,00	0,00	210.000,00
27 813 0015	Desenvolvimento Social - Vargem Grande	0,00	0,00	10.000,00
	Cidadã	0,00	0,00	200.000,00
27 813 0022	Promoção do Desporto e Lazer	0,00	0,00	200.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	1.110.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	660.000,00
28 843 0019	Operações Especiais - Serviços da Dívida Interna	0,00	0,00	660.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	450.000,00
28 846 0019	Operações Especiais - Serviços da Dívida Interna	0,00	0,00	450.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	500.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	500.000,00
99 999 9999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	500.000,00
TOTAL		0,00	0,00	169.322.170,00

Sente
Fabio Sousa Costa Leite
 ADMINISTRADOR
 C.P.F. 072.089.943-49

**CÂMARA MUNICIPAL
 DE VARGEM GRANDE-MA**
 Aprovado em 1º Discussão
 EM: 10 112 12021

**CÂMARA MUNICIPAL
 DE VARGEM GRANDE-MA**
 Aprovado em 2º Discussão
 EM: 10 112 12021

[Assinatura]
 Comissão de Licitação
 C.P.F. 155.202.140-30

[Assinatura]



- continuação -

13	Cultura	0,00	0,00	1.834.000,00
13 122	Administração Geral	0,00	0,00	129.000,00
13 122 0001	Apoio Administrativo	0,00	0,00	129.000,00
13 123	Administração Financeira	0,00	0,00	75.000,00
13 123 0013	Difusão Cultural	0,00	0,00	75.000,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	0,00	1.610.000,00
13 392 0013	Difusão Cultural	0,00	0,00	40.000,00
13 392 0014	Fomento a Cultura Popular	0,00	0,00	1.570.000,00
13 695	Turismo	0,00	0,00	20.000,00
13 695 0013	Difusão Cultural	0,00	0,00	20.000,00
14	Direito da Cidadania	0,00	0,00	10.000,00
14 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	0,00	0,00	10.000,00
14 422 0015	Desenvolvimento Social - Vargem Grande			
	Cidadã	0,00	0,00	10.000,00
15	Urbanismo	0,00	0,00	22.967.420,00
15 122	Administração Geral	0,00	0,00	6.570.000,00
15 122 0001	Apoio Administrativo	0,00	0,00	6.570.000,00
15 126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	20.000,00
15 126 0003	Estruturar para Desenvolver	0,00	0,00	20.000,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	0,00	0,00	11.841.420,00
15 451 0003	Estruturar para Desenvolver	0,00	0,00	9.932.920,00
15 451 0016	Incentivo ao Turismo	0,00	0,00	1.908.500,00
15 452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	4.536.000,00
15 452 0003	Estruturar para Desenvolver	0,00	0,00	4.511.000,00
15 452 0017	Planejar para Desenvolver	0,00	0,00	25.000,00
16	Habituação	0,00	0,00	305.000,00
16 122	Administração Geral	0,00	0,00	5.000,00
16 122 0001	Apoio Administrativo	0,00	0,00	5.000,00
16 482	Habituação Urbana	0,00	0,00	300.000,00
16 482 0015	Desenvolvimento Social - Vargem Grande			
	Cidadã	0,00	0,00	300.000,00
17	Saneamento	0,00	0,00	3.300.000,00
17 511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	700.000,00
17 511 0004	Vargem Grande Saúde	0,00	0,00	700.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	2.600.000,00
17 512 0004	Vargem Grande Saúde	0,00	0,00	2.600.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	475.000,00
18 122	Administração Geral	0,00	0,00	325.000,00
18 122 0001	Apoio Administrativo	0,00	0,00	325.000,00
18 452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	15.000,00
18 452 0007	Preservação e Uso Racional dos Recursos			
	Naturais	0,00	0,00	10.000,00
18 452 0017	Planejar para Desenvolver	0,00	0,00	5.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	125.000,00
18 541 0007	Preservação e Uso Racional dos Recursos			
	Naturais	0,00	0,00	125.000,00
18 542	Controle Ambiental	0,00	0,00	10.000,00
18 542 0007	Preservação e Uso Racional dos Recursos			
	Naturais	0,00	0,00	10.000,00
20	Agricultura	0,00	0,00	993.000,00
20 122	Administração Geral	0,00	0,00	615.000,00
20 122 0001	Apoio Administrativo	0,00	0,00	615.000,00
20 605	Abastecimento	0,00	0,00	36.000,00
20 605 0003	Estruturar para Desenvolver	0,00	0,00	30.000,00
20 605 0008	Fortalecimento da Agricultura Familiar	0,00	0,00	6.000,00

- continua -

Fabio
Fabio Sousa Costa Leite
 Procurador Municipal
 CPF 073.251.543-49

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
 Aprovado em 1ª Discussão
 EM: 10 112 12021

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
 Aprovado em 2ª Discussão
 EM: 10 112 12021

Carolina
 Câmara Municipal
 CPF: 130.002.743-03

Carolina



Governo Municipal de Vargem Grande
Consolidado

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

Orçamento Seguridade social - Adendo

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	0,00	4.144.000,00
08 122	Administração Geral	0,00	0,00	1.476.000,00
08 122 0001	Apoio Administrativo	0,00	0,00	1.296.000,00
08 122 0015	Desenvolvimento Social - Vargem Grande Cidadã	0,00	0,00	180.000,00
08 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	10.000,00
08 128 0015	Desenvolvimento Social - Vargem Grande Cidadã	0,00	0,00	10.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	671.000,00
08 243 0002	Apoio a Criança e a Família	0,00	0,00	252.000,00
08 243 0010	Proteção Social Especial	0,00	0,00	289.000,00
08 243 0015	Desenvolvimento Social - Vargem Grande Cidadã	0,00	0,00	130.000,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	1.987.000,00
08 244 0002	Apoio a Criança e a Família	0,00	0,00	30.000,00
08 244 0010	Proteção Social Especial	0,00	0,00	29.000,00
08 244 0015	Desenvolvimento Social - Vargem Grande Cidadã	0,00	0,00	630.000,00
08 244 0018	Gestão do SUAS	0,00	0,00	378.000,00
08 244 0026	Proteção Social Básica	0,00	0,00	920.000,00
09	Previdência Social	0,00	0,00	13.235.000,00
09 122	Administração Geral	0,00	0,00	920.000,00
09 122 0001	Apoio Administrativo	0,00	0,00	920.000,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	12.315.000,00
09 272 0001	Apoio Administrativo	0,00	0,00	27.860.730,00
10	Saúde	0,00	0,00	7.237.730,00
10 122	Administração Geral	0,00	0,00	7.112.730,00
10 122 0001	Apoio Administrativo	0,00	0,00	125.000,00
10 122 0004	Vargem Grande Saúde	0,00	0,00	11.228.000,00
10 301	Atenção Básica	0,00	0,00	350.000,00
10 301 0004	Vargem Grande Saúde	0,00	0,00	15.000,00
10 301 0012	Gestão do SUS	0,00	0,00	10.863.000,00
10 301 0020	Atenção Básica	0,00	0,00	7.835.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	675.000,00
10 302 0004	Vargem Grande Saúde	0,00	0,00	7.160.000,00
10 302 0023	Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	450.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	450.000,00
10 303 0024	Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	125.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	125.000,00
10 304 0025	Vigilância em Saúde	0,00	0,00	125.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	985.000,00
10 305 0025	Vigilância em Saúde	0,00	0,00	985.000,00
TOTAL		0,00	0,00	45.239.730,00

Fabio
Fabio Sousa Costa Leite
RECEBIDO EM 02/03/2021
CPF: 071.441.948-69

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 1ª Discussão
EM: 10 / 12 / 2021

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 2ª Discussão
EM: 10 / 12 / 2021

[Signature]
Câmara Municipal de Vargem Grande
Rua: [illegible]

[Signature]



Governo Municipal de Vargem Grande
Consolidado

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

Orçamento Fiscal - Adendo VI

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	Legislativa	0,00	2.376.000,00	2.376.000,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	2.376.000,00	2.376.000,00
01 031 0021	Gestão Legislativa	0,00	2.376.000,00	2.376.000,00
02	Judiciária	0,00	65.000,00	65.000,00
02 122	Administração Geral	0,00	65.000,00	65.000,00
02 122 0001	Apoio Administrativo	0,00	50.000,00	50.000,00
02 122 0017	Planejar para Desenvolver	0,00	15.000,00	15.000,00
04	Administração	20.000,00	10.467.000,00	10.487.000,00
04 122	Administração Geral	20.000,00	10.117.000,00	10.137.000,00
04 122 0001	Apoio Administrativo	20.000,00	10.117.000,00	10.137.000,00
04 124	Controle Interno	0,00	100.000,00	100.000,00
04 124 0001	Apoio Administrativo	0,00	100.000,00	100.000,00
04 126	Tecnologia da Informação	0,00	50.000,00	50.000,00
04 126 0017	Planejar para Desenvolver	0,00	50.000,00	50.000,00
04 129	Administração de Receitas	0,00	200.000,00	200.000,00
04 129 0017	Planejar para Desenvolver	0,00	200.000,00	200.000,00
06	Segurança Pública	0,00	148.000,00	148.000,00
06 122	Administração Geral	0,00	18.000,00	18.000,00
06 122 0011	Vigilância e Defesa do Patrimônio Público	0,00	18.000,00	18.000,00
06 126	Tecnologia da Informação	0,00	100.000,00	100.000,00
06 126 0011	Vigilância e Defesa do Patrimônio Público	0,00	100.000,00	100.000,00
06 181	Policimento	0,00	30.000,00	30.000,00
06 181 0011	Vigilância e Defesa do Patrimônio Público	0,00	30.000,00	30.000,00
12	Educação	118.519.750,00	1.357.000,00	119.876.750,00
12 122	Administração Geral	3.688.550,00	832.000,00	4.520.550,00
12 122 0001	Apoio Administrativo	100.000,00	832.000,00	932.000,00
12 122 0027	Educar para Desenvolver	3.588.550,00	0,00	3.588.550,00
12 306	Alimentação e Nutrição	2.800.000,00	500.000,00	3.300.000,00
12 306 0027	Educar para Desenvolver	2.800.000,00	500.000,00	3.300.000,00
12 361	Ensino Fundamental	80.287.840,00	10.000,00	80.297.840,00
12 361 0027	Educar para Desenvolver	80.287.840,00	10.000,00	80.297.840,00
12 362	Ensino Médio	50.000,00	0,00	50.000,00
12 362 0027	Educar para Desenvolver	50.000,00	0,00	50.000,00
12 365	Educação Infantil	30.720.360,00	5.000,00	30.725.360,00
12 365 0027	Educar para Desenvolver	30.720.360,00	5.000,00	30.725.360,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	820.000,00	0,00	820.000,00
12 366 0027	Educar para Desenvolver	820.000,00	0,00	820.000,00
12 367	Educação Especial	153.000,00	10.000,00	163.000,00
12 367 0027	Educar para Desenvolver	153.000,00	10.000,00	163.000,00

- continua -

Quite
Fabio Sousa Costa Leite
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 072.14.443-00

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 1ª Discussão

EM: 10 / 12 / 2021

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 2ª Discussão

EM: 10 / 12 / 2021

[Signature]
Presidente da Câmara Municipal
de Vargem Grande-MA
2021-2024

[Signature]



- continuação -

13	Cultura	710.000,00	1.124.000,00	1.834.000,00
13 122	Administração Geral	20.000,00	109.000,00	129.000,00
13 122 0001	Apoio Administrativo	20.000,00	109.000,00	129.000,00
13 123	Administração Financeira	70.000,00	5.000,00	75.000,00
13 123 0013	Difusão Cultural	70.000,00	5.000,00	75.000,00
13 392	Difusão Cultural	600.000,00	1.010.000,00	1.610.000,00
13 392 0013	Difusão Cultural	0,00	40.000,00	40.000,00
13 392 0014	Fomento a Cultura Popular	600.000,00	970.000,00	1.570.000,00
13 695	Turismo	20.000,00	0,00	20.000,00
13 695 0013	Difusão Cultural	20.000,00	0,00	20.000,00
14	Direito da Cidadania	0,00	10.000,00	10.000,00
14 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	0,00	10.000,00	10.000,00
14 422 0015	Desenvolvimento Social - Vargem Grande Cidadã	0,00	10.000,00	10.000,00
15	Urbanismo	12.330.000,00	10.637.420,00	22.967.420,00
15 122	Administração Geral	30.000,00	6.540.000,00	6.570.000,00
15 122 0001	Apoio Administrativo	30.000,00	6.540.000,00	6.570.000,00
15 126	Tecnologia da Informação	0,00	20.000,00	20.000,00
15 126 0003	Estruturar para Desenvolver	0,00	20.000,00	20.000,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	10.775.000,00	1.066.420,00	11.841.420,00
15 451 0003	Estruturar para Desenvolver	8.915.000,00	1.017.920,00	9.932.920,00
15 451 0016	Incentivo ao Turismo	1.860.000,00	48.500,00	1.908.500,00
15 452	Serviços Urbanos	1.525.000,00	3.011.000,00	4.536.000,00
15 452 0003	Estruturar para Desenvolver	1.505.000,00	3.006.000,00	4.511.000,00
15 452 0017	Planejar para Desenvolver	20.000,00	5.000,00	25.000,00
16	Habitação	300.000,00	5.000,00	305.000,00
16 122	Administração Geral	0,00	5.000,00	5.000,00
16 122 0001	Apoio Administrativo	0,00	5.000,00	5.000,00
16 482	Habitação Urbana	300.000,00	0,00	300.000,00
16 482 0015	Desenvolvimento Social - Vargem Grande Cidadã	300.000,00	0,00	300.000,00
17	Saneamento	2.470.000,00	830.000,00	3.300.000,00
17 511	Saneamento Básico Rural	680.000,00	20.000,00	700.000,00
17 511 0004	Vargem Grande Saúde	680.000,00	20.000,00	700.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	1.790.000,00	810.000,00	2.600.000,00
17 512 0004	Vargem Grande Saúde	1.790.000,00	810.000,00	2.600.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	475.000,00	475.000,00
18 122	Administração Geral	0,00	325.000,00	325.000,00
18 122 0001	Apoio Administrativo	0,00	325.000,00	325.000,00
18 452	Serviços Urbanos	0,00	15.000,00	15.000,00
18 452 0007	Preservação e Uso Racional dos Recursos Naturais	0,00	10.000,00	10.000,00
18 452 0017	Planejar para Desenvolver	0,00	5.000,00	5.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	125.000,00	125.000,00
18 541 0007	Preservação e Uso Racional dos Recursos Naturais	0,00	125.000,00	125.000,00
18 542	Controle Ambiental	0,00	10.000,00	10.000,00
18 542 0007	Preservação e Uso Racional dos Recursos Naturais	0,00	10.000,00	10.000,00
20	Agricultura	182.000,00	811.000,00	993.000,00
20 122	Administração Geral	75.000,00	540.000,00	615.000,00
20 122 0001	Apoio Administrativo	75.000,00	540.000,00	615.000,00
20 605	Abastecimento	0,00	36.000,00	36.000,00
20 605 0003	Estruturar para Desenvolver	0,00	30.000,00	30.000,00
20 605 0008	Fortalecimento da Agricultura Familiar	0,00	6.000,00	6.000,00

- continua -

Fabio
Fabio Sousa Costa Lima
 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
 CPF: 979.494.943-49

**CÂMARA MUNICIPAL
 DE VARGEM GRANDE-MA**
 Aprovado em 1º Discussão
 EM: 10 112 12021

**CÂMARA MUNICIPAL
 DE VARGEM GRANDE-MA**
 Aprovado em 2º Discussão
 EM: 10 112 12021

Carolina
 Presidente da Comissão de Licitação



- continuação -

20 607	Irrigação	0,00	5.000,00	5.000,00
20 607 0006	Fomento a Produção Agrícola	0,00	5.000,00	5.000,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	107.000,00	230.000,00	337.000,00
20 608 0005	Exploração Racional das Atividades Zootécnicas	50.000,00	30.000,00	80.000,00
20 608 0006	Fomento a Produção Agrícola	57.000,00	45.000,00	102.000,00
20 608 0008	Fortalecimento da Agricultura Familiar	0,00	155.000,00	155.000,00
21	Organização Agrária	0,00	10.000,00	10.000,00
21 631	Reforma Agrária	0,00	10.000,00	10.000,00
21 631 0006	Fomento a Produção Agrícola	0,00	10.000,00	10.000,00
23	Comércio e Serviços	10.000,00	40.000,00	50.000,00
23 122	Administração Geral	0,00	25.000,00	25.000,00
23 122 0001	Apoio Administrativo	0,00	25.000,00	25.000,00
23 691	Promoção Comercial	0,00	5.000,00	5.000,00
23 691 0009	Fortalecimento da Economia	0,00	5.000,00	5.000,00
23 695	Turismo	10.000,00	10.000,00	20.000,00
23 695 0016	Incentivo ao Turismo	10.000,00	10.000,00	20.000,00
25	Energia	20.000,00	0,00	20.000,00
25 752	Energia Elétrica	20.000,00	0,00	20.000,00
25 752 0003	Estruturar para Desenvolver	20.000,00	0,00	20.000,00
26	Transporte	2.550.000,00	265.000,00	2.815.000,00
26 453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	5.000,00	5.000,00
26 453 0003	Estruturar para Desenvolver	0,00	5.000,00	5.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	2.550.000,00	260.000,00	2.810.000,00
26 782 0003	Estruturar para Desenvolver	2.550.000,00	260.000,00	2.810.000,00
27	Desporto e Lazer	1.300.000,00	680.000,00	1.980.000,00
27 122	Administração Geral	20.000,00	370.000,00	390.000,00
27 122 0001	Apoio Administrativo	20.000,00	370.000,00	390.000,00
27 811	Desporto de Rendimento	70.000,00	110.000,00	180.000,00
27 811 0022	Promoção do Desporto e Lazer	70.000,00	110.000,00	180.000,00
27 812	Desporto Comunitário	1.000.000,00	200.000,00	1.200.000,00
27 812 0022	Promoção do Desporto e Lazer	1.000.000,00	200.000,00	1.200.000,00
27 813	Lazer	210.000,00	0,00	210.000,00
27 813 0015	Desenvolvimento Social - Vargem Grande			
	Cidadã	10.000,00	0,00	10.000,00
27 813 0022	Promoção do Desporto e Lazer	200.000,00	0,00	200.000,00
28	Encargos Especiais	10.000,00	1.100.000,00	1.110.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	10.000,00	650.000,00	660.000,00
28 843 0019	Operações Especiais - Serviços da Dívida			
	Interna	10.000,00	650.000,00	660.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais	0,00	450.000,00	450.000,00
28 846 0019	Operações Especiais - Serviços da Dívida			
	Interna	0,00	450.000,00	450.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	500.000,00	500.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	500.000,00	500.000,00
99 999 9999	Reserva de Contingência	0,00	500.000,00	500.000,00

TOTAL | 138.421.750,00 | 30.900.420,00 | 169.322.170,00

Fabio
Fabio Sousa Costa
 Presidente da Comissão
 CPF: 973.129.043-49

**CÂMARA MUNICIPAL
 DE VARGEM GRANDE-MA**
 Aprovado em 1ª Discussão
 EM: 10/11/2021

**CÂMARA MUNICIPAL
 DE VARGEM GRANDE-MA**
 Aprovado em 2ª Discussão
 EM: 10/11/2021

[Assinatura]
Joana de Oliveira Soares
 CPF: 156.762.743-33
 Presidente

[Assinatura]



Governo Municipal de Vargem Grande
Consolidado

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022

Orçamento Seguridade social - Adendo VI

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
08	Assistência Social	2.640.000,00	1.504.000,00	4.144.000,00
08 122	Administração Geral	160.000,00	1.316.000,00	1.476.000,00
08 122 0001	Apoio Administrativo	0,00	1.296.000,00	1.296.000,00
08 122 0015	Desenvolvimento Social - Vargem Grande Cidadã	160.000,00	20.000,00	180.000,00
08 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	10.000,00	10.000,00
08 128 0015	Desenvolvimento Social - Vargem Grande Cidadã	0,00	10.000,00	10.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	626.000,00	45.000,00	671.000,00
08 243 0002	Apoio a Criança e a Família	252.000,00	0,00	252.000,00
08 243 0010	Proteção Social Especial	289.000,00	0,00	289.000,00
08 243 0015	Desenvolvimento Social - Vargem Grande Cidadã	85.000,00	45.000,00	130.000,00
08 244	Assistência Comunitária	1.854.000,00	133.000,00	1.987.000,00
08 244 0002	Apoio a Criança e a Família	0,00	30.000,00	30.000,00
08 244 0010	Proteção Social Especial	29.000,00	0,00	29.000,00
08 244 0015	Desenvolvimento Social - Vargem Grande Cidadã	557.000,00	73.000,00	630.000,00
08 244 0018	Gestão do SUAS	378.000,00	0,00	378.000,00
08 244 0026	Proteção Social Básica	890.000,00	30.000,00	920.000,00
09	Previdência Social	12.315.000,00	920.000,00	13.235.000,00
09 122	Administração Geral	0,00	920.000,00	920.000,00
09 122 0001	Apoio Administrativo	0,00	920.000,00	920.000,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário	12.315.000,00	0,00	12.315.000,00
09 272 0001	Apoio Administrativo	12.315.000,00	0,00	12.315.000,00
10	Saúde	27.855.730,00	5.000,00	27.860.730,00
10 122	Administração Geral	7.232.730,00	5.000,00	7.237.730,00
10 122 0001	Apoio Administrativo	7.107.730,00	5.000,00	7.112.730,00
10 122 0004	Vargem Grande Saúde	125.000,00	0,00	125.000,00
10 301	Atenção Básica	11.228.000,00	0,00	11.228.000,00
10 301 0004	Vargem Grande Saúde	350.000,00	0,00	350.000,00
10 301 0012	Gestão do SUS	15.000,00	0,00	15.000,00
10 301 0020	Atenção Básica	10.863.000,00	0,00	10.863.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.835.000,00	0,00	7.835.000,00
10 302 0004	Vargem Grande Saúde	675.000,00	0,00	675.000,00
10 302 0023	Média e Alta Complexidade	7.160.000,00	0,00	7.160.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	450.000,00	0,00	450.000,00
10 303 0024	Assistência Farmacêutica	450.000,00	0,00	450.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	125.000,00	0,00	125.000,00
10 304 0025	Vigilância em Saúde	125.000,00	0,00	125.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	985.000,00	0,00	985.000,00
10 305 0025	Vigilância em Saúde	985.000,00	0,00	985.000,00
TOTAL		42.810.730,00	2.429.000,00	45.239.730,00

Fabio
Fabio Sousa Costa L...
CPF: 973.30343-99

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 1ª Discussão
EM: 10 112 12021

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 2ª Discussão
EM: 10 112 12021

Guilherme
Guilherme do Carmo
CPF: 156.824.11-55



Governo Municipal de Vargem Grande
Consolidado
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOf nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2021
Adendo V

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ORGÃOS	FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
0101	Gabinete do Prefeito	0,00	50.000,00	0,00
0102	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
0103	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
0104	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamen	0,00	0,00	0,00
0105	Sec Munic de Assistência e Desenv Social	0,00	0,00	0,00
0106	Secretaria Munic de Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
0107	Secretaria Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00
0108	Sec Munic de Obras, Transp e Urbanismo	0,00	15.000,00	0,00
0109	Sec Munic Agricultura, Indústria e Comer	0,00	0,00	0,00
0110	Fundo Desenv Educação do Ensino Básico	0,00	0,00	0,00
0111	Manutenção de Desenvolvimento do Ensino	0,00	0,00	0,00
0112	Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
0113	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
0114	Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00
0115	Sec Munic de Comunicação e Rel Públicas	0,00	0,00	0,00
0116	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
0117	Sec Mun de Meio Ambiente e Desenv Susten	0,00	0,00	0,00
0118	Fundo Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00
0119	Fundo Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00
0120	Fundo Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
0121	Fundo Municipal de Habitação	0,00	0,00	0,00
0122	Fundo Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
0123	Controladoria Municipal	0,00	0,00	0,00
0124	Sec Munic Finanças, Planej e Orçamento	0,00	0,00	0,00
0125	Fundo para Infância e Adolescência - FIA	0,00	0,00	0,00
0201	Camara Municipal	2.376.000,00	0,00	0,00
0301	Instituto de Aposentadoria e Pensões	0,00	0,00	0,00
TOTAL		2.376.000,00	65.000,00	0,00

Feito
Fabio Sousa
CPF 57812110-48

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 1ª Discussão
EM: 10 112 1 2021

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 2ª Discussão
EM: 10 112 1 2021

[Assinatura]
CPF 156.109.149-10




Governo Municipal de Vargem Grande
Consolidado
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Adendo VI.


DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
0101	Gabinete do Prefeito	1.197.000,00	0,00	0,00
0102	Secretaria Municipal de Administração	7.725.000,00	0,00	148.000,00
0103	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
0104	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamen	0,00	0,00	0,00
0105	Sec Munic de Assistência e Desenv Social	10.000,00	0,00	0,00
0106	Secretaria Munic de Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
0107	Secretaria Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00
0108	Sec Munic de Obras, Transp e Urbanismo	50.000,00	0,00	0,00
0109	Sec Munic Agricultura, Industria e Comer	0,00	0,00	0,00
0110	Fundo Desenv Educação do Ensino Básico	0,00	0,00	0,00
0111	Manutenção de Desenvolvimento do Ensino	0,00	0,00	0,00
0112	Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
0113	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
0114	Secretaria Municipal de Turismo	5.000,00	0,00	0,00
0115	Sec Munic de Comunicação e Rel Públicas	390.000,00	0,00	0,00
0116	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
0117	Sec Mun de Meio Ambiente e Desenv Susten	20.000,00	0,00	0,00
0118	Fundo Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00
0119	Fundo Municipal de Turismo	5.000,00	0,00	0,00
0120	Fundo Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
0121	Fundo Municipal de Habitação	0,00	0,00	0,00
0122	Fundo Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
0123	Controladoria Municipal	100.000,00	0,00	0,00
0124	Sec Munic Finanças, Planej e Orçamento	985.000,00	0,00	0,00
0125	Fundo para Infância e Adolescência - FIA	0,00	0,00	0,00
0201	Camara Municipal	0,00	0,00	0,00
0301	Instituto de Aposentadoria e Pensões	0,00	0,00	0,00
TOTAL		10.487.000,00	0,00	148.000,00


Fabio Sousa
PROFESSOR DE DIREITO
CPF 973.031.050-77

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 1ª Discussão
EM: 10 / 12 / 2021

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 2ª Discussão
EM: 10 / 12 / 2021


Câmara Municipal
DE VARGEM GRANDE-MA
RUA ... 143-33
VARGEM GRANDE-MA





Governo Municipal de Vargem Grande
Consolidado

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Adendo V1

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
0101	Gabinete do Prefeito	0,00	50.000,00	0,00
0102	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
0103	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
0104	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	0,00	0,00	0,00
0105	Sec Munic de Assistência e Desenv Social	0,00	0,00	0,00
0106	Secretaria Munic de Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
0107	Secretaria Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00
0108	Sec Munic de Obras, Transp e Urbanismo	0,00	15.000,00	0,00
0109	Sec Munic Agricultura, Industria e Comercio	0,00	0,00	0,00
0110	Fundo Desenv Educação do Ensino Básico	0,00	0,00	0,00
0111	Manutenção de Desenvolvimento do Ensino	0,00	0,00	0,00
0112	Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
0113	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
0114	Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00
0115	Sec Munic de Comunicação e Rel Públicas	0,00	0,00	0,00
0116	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
0117	Sec Mun de Meio Ambiente e Desenv Susten	0,00	0,00	0,00
0118	Fundo Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00
0119	Fundo Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00
0120	Fundo Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
0121	Fundo Municipal de Habitação	0,00	0,00	0,00
0122	Fundo Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
0123	Controladoria Municipal	0,00	0,00	0,00
0124	Sec Munic Finanças, Planej e Orçamento	0,00	0,00	0,00
0125	Fundo para Infância e Adolescência - FIA	0,00	0,00	0,00
0201	Camara Municipal	2.376.000,00	0,00	0,00
0301	Instituto de Aposentadoria e Pensões	0,00	0,00	0,00
TOTAL		2.376.000,00	65.000,00	0,00

Fabio
Fabio Sousa
CPF: 879.344.140-09

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 1ª Discussão
EM: 10 112 12021

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 2ª Discussão
EM: 10 112 12021

[Signature]
CPF: 756.522.742-11

[Signature]



Governo Municipal de Vargem Grande
Consolidado
 Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
 Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
 Adendo VI.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
0101	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
0102	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
0103	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
0104	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamen	0,00	0,00	0,00
0105	Sec Munic de Assistência e Desenv Social	0,00	1.699.000,00	0,00
0106	Secretaria Munic de Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
0107	Secretaria Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00
0108	Sec Munic de Obras, Transp e Urbanismo	0,00	0,00	0,00
0109	Sec Munic Agricultura, Indústria e Comer	0,00	0,00	0,00
0110	Fundo Desenv Educação do Ensino Básico	0,00	0,00	0,00
0111	Manutenção de Desenvolvimento do Ensino	0,00	0,00	0,00
0112	Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
0113	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	2.415.000,00	0,00
0114	Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00
0115	Sec Munic de Comunicação e Rel Públicas	0,00	0,00	0,00
0116	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
0117	Sec Mun de Meio Ambiente e Desenv Susten	0,00	0,00	0,00
0118	Fundo Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00
0119	Fundo Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00
0120	Fundo Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
0121	Fundo Municipal de Habitação	0,00	0,00	0,00
0122	Fundo Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
0123	Controladoria Municipal	0,00	0,00	0,00
0124	Sec Munic Finanças, Planej e Orçamento	0,00	0,00	0,00
0125	Fundo para Infância e Adolescência - FIA	0,00	30.000,00	0,00
0201	Camara Municipal	0,00	0,00	0,00
0301	Instituto de Aposentadoria e Pensões	0,00	0,00	13.235.000,00
TOTAL		0,00	4.144.000,00	13.235.000,00

Fabio
Fabio Sousa Costa Leite
 RECEBIDO NA CÂMARA
 CPF: 873.287.958-69

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA
 Aprovado em 1ª Discussão
 EM: 10 / 12 / 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA
 Aprovado em 2ª Discussão
 EM: 10 / 12 / 2021

João de Deus Soares
João de Deus Soares
 CPF: 100.002.743-33
 Presidente

João



Governo Municipal de Vargem Grande
Consolidado

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Adendo VII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Saúde	Trabalho	Educação
0101	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
0102	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
0103	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	7.537.000,00
0104	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	7.562.730,00	0,00	0,00
0105	Sec Munic de Assistência e Desenv Social	0,00	0,00	0,00
0106	Secretaria Munic de Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
0107	Secretaria Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00
0108	Sec Munic de Obras, Transp e Urbanismo	0,00	0,00	0,00
0109	Sec Munic Agricultura, Indústria e Comer	0,00	0,00	0,00
0110	Fundo Desenv Educação do Ensino Básico	0,00	0,00	108.151.200,00
0111	Manutenção de Desenvolvimento do Ensino	0,00	0,00	4.188.550,00
0112	Fundo Municipal de Saúde	20.298.000,00	0,00	0,00
0113	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
0114	Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00
0115	Sec Munic de Comunicação e Rel Públicas	0,00	0,00	0,00
0116	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
0117	Sec Mun de Meio Ambiente e Desenv Susten	0,00	0,00	0,00
0118	Fundo Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00
0119	Fundo Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00
0120	Fundo Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
0121	Fundo Municipal de Habitação	0,00	0,00	0,00
0122	Fundo Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
0123	Controladoria Municipal	0,00	0,00	0,00
0124	Sec Munic Finanças, Planej e Orçamento	0,00	0,00	0,00
0125	Fundo para Infância e Adolescência - FIA	0,00	0,00	0,00
0201	Camara Municipal	0,00	0,00	0,00
0301	Instituto de Aposentadoria e Pensões	0,00	0,00	0,00
TOTAL		27.860.730,00	0,00	119.876.750,00

Fabio Sousa Costa Leite
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 973.990.000-00

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 1ª Discussão
EM: 10/11/2021

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 2ª Discussão
EM: 10/11/2021

Presidente da Câmara Municipal
CPF: 973.990.000-00



Governo Municipal de Vargem Grande
Consolidado
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Adendo VI

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
0101	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
0102	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
0103	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
0104	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamen	0,00	0,00	0,00
0105	Sec Munic de Assistência e Desenv Social	0,00	10.000,00	0,00
0106	Secretaria Munic de Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
0107	Secretaria Municipal de Cultura	1.799.000,00	0,00	0,00
0108	Sec Munic de Obras, Transp e Urbanismo	0,00	0,00	21.058.920,00
0109	Sec Munic Agricultura, Industria e Comer	0,00	0,00	0,00
0110	Fundo Desenv Educação do Ensino Básico	0,00	0,00	0,00
0111	Manutenção de Desenvolvimento do Ensino	0,00	0,00	0,00
0112	Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
0113	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
0114	Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00
0115	Sec Munic de Comunicação e Rel Públicas	0,00	0,00	0,00
0116	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
0117	Sec Mun de Meio Ambiente e Desenv Susten	0,00	0,00	0,00
0118	Fundo Municipal de Cultura	25.000,00	0,00	0,00
0119	Fundo Municipal de Turismo	0,00	0,00	1.908.500,00
0120	Fundo Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
0121	Fundo Municipal de Habitação	0,00	0,00	0,00
0122	Fundo Municipal de Agricultura	10.000,00	0,00	0,00
0123	Controladoria Municipal	0,00	0,00	0,00
0124	Sec Munic Finanças, Planej e Orçamento	0,00	0,00	0,00
0125	Fundo para Infância e Adolescência - FIA	0,00	0,00	0,00
0201	Camara Municipal	0,00	0,00	0,00
0301	Instituto de Aposentadoria e Pensões	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.834.000,00	10.000,00	22.967.420,00

Fabio
Fabio Sousa Costa Leite
PROFESSOR(A) DE LINGUAGENS
CPF: 874.130.950-10

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 1ª Discussão
EM: 10 / 12 / 2021

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 2ª Discussão
EM: 10 / 12 / 2021

S
Zilda de Oliveira Barros
CPF: 136.072.743-36
Secretaria



Governo Municipal de Vargem Grande
Consolidado

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Adendo VII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
0101	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
0102	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	0,00
0103	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00
0104	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	0,00	0,00	0,00
0105	Sec Munic de Assistência e Desenv Social	0,00	0,00	0,00
0106	Secretaria Munic de Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
0107	Secretaria Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00
0108	Sec Munic de Obras, Transp e Urbanismo	0,00	30.000,00	0,00
0109	Sec Munic Agricultura, Indústria e Comercio	0,00	963.000,00	10.000,00
0110	Fundo Desenv Educação do Ensino Básico	0,00	0,00	0,00
0111	Manutenção de Desenvolvimento do Ensino	0,00	0,00	0,00
0112	Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
0113	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
0114	Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00
0115	Sec Munic de Comunicação e Rel Públicas	0,00	0,00	0,00
0116	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
0117	Sec Mun de Meio Ambiente e Desenv Sustentavel	0,00	0,00	0,00
0118	Fundo Municipal de Cultura	0,00	0,00	0,00
0119	Fundo Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00
0120	Fundo Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
0121	Fundo Municipal de Habitação	0,00	0,00	0,00
0122	Fundo Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
0123	Controladoria Municipal	0,00	0,00	0,00
0124	Sec Munic Finanças, Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00
0125	Fundo para Infância e Adolescência - FIA	0,00	0,00	0,00
0201	Camara Municipal	0,00	0,00	0,00
0301	Instituto de Aposentadoria e Pensões	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	993.000,00	10.000,00

Fabio
Fabio Sousa Costa Leit.
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 972.999.999-99

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 1ª Discussão
EM: 10 / 12 / 2021

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 2ª Discussão
EM: 10 / 12 / 2021

[Signature]
Presidente da Câmara
CPF: 155.555.555-55

[Signature]



Governo Municipal de Vargem Grande
Consolidado

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2022
Adendo VII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
0101	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	1.247.000,00
0102	Secretaria Municipal de Administração	0,00	0,00	7.873.000,00
0103	Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	7.537.000,00
0104	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamen	0,00	0,00	10.862.730,00
0105	Sec Munic de Assistência e Desenv Social	0,00	0,00	2.029.000,00
0106	Secretaria Munic de Esporte e Lazer	0,00	0,00	1.970.000,00
0107	Secretaria Municipal de Cultura	0,00	0,00	1.799.000,00
0108	Sec Munic de Obras, Transp e Urbanismo	0,00	0,00	23.988.920,00
0109	Sec Munic Agricultura, Industria e Comer	0,00	0,00	1.088.000,00
0110	Fundo Desenv Educação do Ensino Básico	0,00	0,00	108.151.200,00
0111	Manutenção de Desenvolvimento do Ensino	0,00	0,00	4.188.550,00
0112	Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	20.298.000,00
0113	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	2.415.000,00
0114	Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	45.000,00
0115	Sec Munic de Comunicação e Rel Públicas	0,00	0,00	390.000,00
0116	Reserva de Contingencia	0,00	500.000,00	500.000,00
0117	Sec Mun de Meio Ambiente e Desenv Susten	0,00	0,00	370.000,00
0118	Fundo Municipal de Cultura	0,00	0,00	25.000,00
0119	Fundo Municipal de Turismo	0,00	0,00	1.923.500,00
0120	Fundo Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	10.000,00
0121	Fundo Municipal de Habitação	0,00	0,00	5.000,00
0122	Fundo Municipal de Agricultura	0,00	0,00	10.000,00
0123	Controladoria Municipal	0,00	0,00	100.000,00
0124	Sec Munic Finanças, Planej e Orçamento	1.110.000,00	0,00	2.095.000,00
0125	Fundo para Infância e Adolescência - FIA	0,00	0,00	30.000,00
0201	Camara Municipal	0,00	0,00	2.376.000,00
0301	Instituto de Aposentadoria e Pensões	0,00	0,00	13.235.000,00
TOTAL		1.110.000,00	500.000,00	214.561.900,00

Fabio
Fabio Sousa Costa
PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE-MA
CPF: 079.030.933-19

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 1ª Discussão
EM: 10 / 12 / 2021

CÂMARA MUNICIPAL
DE VARGEM GRANDE-MA
Aprovado em 2ª Discussão
EM: 10 / 12 / 2021

[Signature]
Presidente

[Signature]

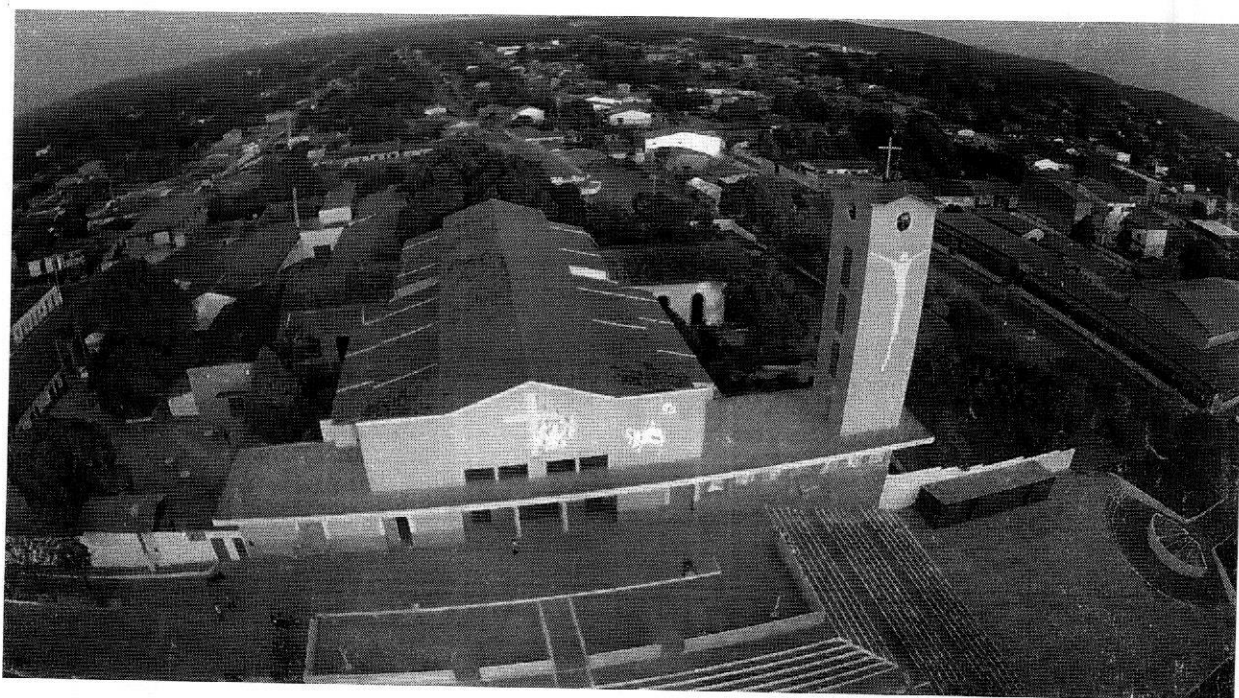


CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS

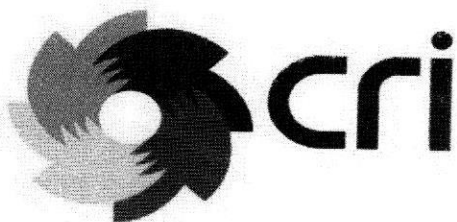
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI)

ESTUDOS TÉCNICOS

Estudos e Levantamentos – Resíduos Sólidos – Concessão



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
CADERNO II – IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E INFRAESTRUTURA
VARGEM GRANDE/MA - 2022





SUMÁRIO



1. APRESENTAÇÃO.....	4
2. PRE IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITARIO.....	4
2.1 Definição da Area.....	5
2.2 Modelo do Aterro Sanitario.....	6
3. IMPLANTAÇÃO.....	7
3.1 Dimensionamento do Aterro Sanitario.....	7
3.2 Descrição da Implantação do Aterro Sanitário.....	8
3.2.1 Guarita/Recepção.....	9
3.2.2 Balança Rodoviaria.....	9
3.2.3 Sinalização.....	10
3.2.4 Sistema de iluminação e força.....	11
3.2.5 Comunicação.....	11
3.2.6 Sistema de abastecimento de água.....	11
3.2.7 Area de disposição de resíduos.....	11
3.2.8 Serviços de impermeabilização.....	12
3.2.9 Sistema de tratamento de chorume.....	12
3.2.10 Instrumentos de Monitoramento.....	13
3.2.11 Equipamentos e veículos para atendimento interno.....	14
3.2.12 Instalações de apoio operacional.....	14
3.2.13 Mão de Obra.....	14
4. OPERAÇÃO.....	14
4.1 Recebimento dos resíduos.....	15
4.2 Disposição dos Resíduos.....	15
4.3 Descarga dos resíduos.....	16
4.4 Espalhamento e compactação dos resíduos.....	16
4.5 Recobrimento dos Resíduos.....	16
4.6 Drenagem e tratamento de líquidos percolados.....	17
4.7 Drenagem de gases.....	18
4.8 Drenagem Superficial.....	19
4.9 Monitoramento.....	20
4.9.1 Monitoramento Geotécnico.....	20
4.9.2 Monitoramento de Aguas Subterraneas.....	21
4.9.3 Mao de Obra.....	21
5. ENCERRAMENTO.....	23
5.1 ESPECIFICAÇÕES PARA INSTALAÇÕES E SERVIÇOS.....	24
5.1.1 Equipamentos.....	24
5.1.2 Infraestrutura.....	24



5.1.3	Diretrizes Construtivas.....	24
5.1.4	Canteiro de Obras.....	24
5.1.5	Limpeza do Terreno.....	25
5.1.6	Terraplanagem.....	25
5.1.7	Infraestrutura.....	25
5.1.8	Acessos Internos e externos.....	27
5.1.9	Sistema de Drenagem.....	27
6.	MODULOS DO ATERRO SANITARIO.....	27
6.1	Sistema de Impermeabilização.....	28
6.2	Lagoa anaeróbica.....	28
6.3	Lagoa facultativa.....	29
6.4	Tratamento fisico químico.....	29
6.5	Recirculação de chorume.....	30
7.	IDENTIFICAÇÃO E MAPEAMENTO DE AREAS DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO.....	31
8.	ESPECIFICAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.....	31
9.	ESTIMATIVA DE CUSTO INDIVIDUAL DAS OBRAS.....	31
10.	MODELO OPERACIONAL DA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA.....	32
10.1	Regras de Operação.....	32
11.	MODELO DE NEGÓCIOS E DE SERVIÇOS PARA ATERRO SANITARIO.....	33
11.1	Caracterização do modelo de negócio.....	34
12.	DESCRIÇÃO DAS TECNOLOGIAS DISPONÍVEIS.....	35
12.1	Principais formas do Tratamento dos Resíduos Sólidos.....	36
12.1.1	Usina de Triagem dos Resíduos Sólidos.....	36
12.1.2	Destinação dos resíduos recicláveis.....	38
12.1.3	Compostagem.....	38
12.1.4	Aterro Sanitario.....	40
12.1.5	Unidades de Transbordo.....	40
13.	PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS.....	43
13.1	Programa de educação Ambiental.....	43
13.2	Projeção de demanda para utilização das estruturas de operação.....	44
13.2.1	Dimensionamento do Estudo Demográfico.....	44
13.2.2	Definição do Horizonte do Projeto.....	45
13.2.3	Análise de Projeções Populacionais.....	46
13.3	Evolução Populacional.....	47
13.4	Análise de Dados.....	47
13.5	Seleção da Taxa de Crescimento Populacional.....	48
14.	IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DE RISCO DO PROJETO.....	51
15.	DESCRIPTIVO DE POSSÍVEIS RECEITAS ACESSORIAS.....	60
16.	INDICADORES DE DESEMPENHO.....	61
17.	ESTRUTURAÇÃO DE PLANO DE OPERAÇÃO.....	66



1. APRESENTAÇÃO

O presente relatório técnico tem por finalidade a formulação de um modelo para viabilidade técnico econômico, visando a realização de investimentos e operação de estrutura de transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados no município de Vargem Grande - MA.

O caderno denominado **Caderno II - Estudos de Infraestrutura e Operação**, apresenta descritivo conceitual do projeto com infraestrutura necessária e especificidades da capacidade total contemplando pré-implantação, implantação, operação e encerramento de um aterro sanitário, como também, descrição das tecnologias para a prestação de serviços considerando a demanda para utilização das estruturas de operação para os serviços concessionados. Além, da identificação e análise de riscos do projeto e estruturação de plano de operação, conservação e manutenção da infraestrutura.

O projeto conceitual a ser implantado em um aterro depende da quantidade de resíduos a ser tratado e a localização, sendo a topografia do terreno um dos fatores primordiais para a escolha do modelo de operação do aterro sanitário.

A infraestrutura para a implantação e operação do aterro serão detalhadas neste estudo obedecendo a seguinte ordem de grandezas:

- Pré-implantação
- Implantação
- Operação
- Encerramento

2. PRÉ IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITARIO

Os estudos para a viabilidade compreendem uma sequência de atividades para identificação e a análise da aptidão das áreas para instalação de aterros sanitários.

A seguir será apresentado os critérios necessários para definir uma área de aterro sanitário e se a área existente hoje atende os parâmetros exigidos.



2.1 Definição da Área

Segundo a NBR 13896 (ABNT, 1997) são considerados alguns critérios para escolha da área onde será implantado o aterro sanitário, são eles:

- a) O impacto ambiental a ser causado pela instalação do aterro seja minimizado;
- b) A aceitação da instalação pela população seja maximizada;
- c) Esteja de acordo com o zoneamento da região;
- d) Possa ser utilizado por um longo espaço de tempo, necessitando apenas de um mínimo de obras para o início da operação;

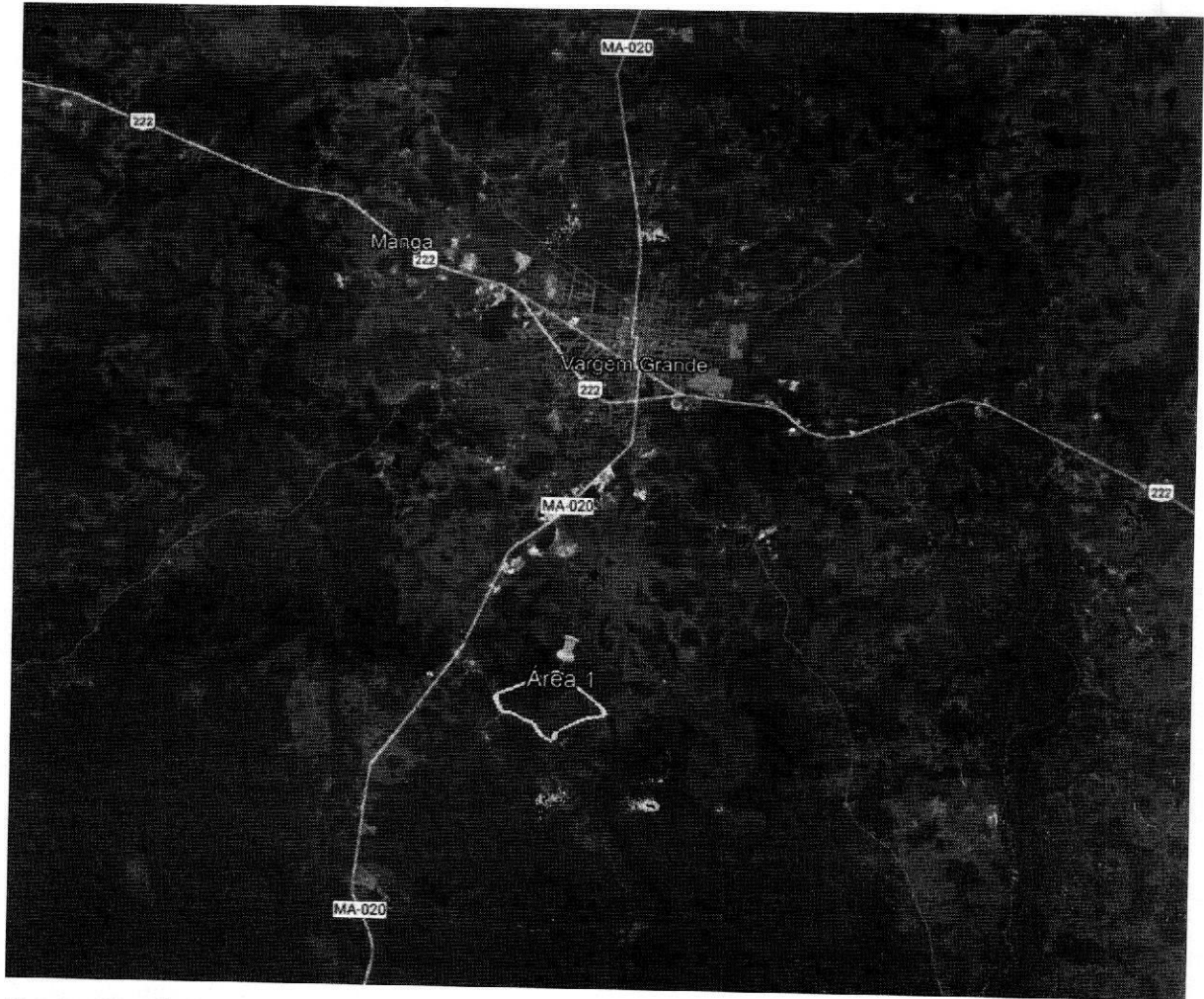
2.1.1 Diversas considerações técnicas devem ser feitas:

- a) Topografia: recomendam-se locais com declividade superior a 1% e inferior a 30%.
- b) Geologia e tipos de solos existentes: tais indicações são importantes na determinação da capacidade de depuração do solo e da velocidade de infiltração. Considera-se desejável a existência no local, de um depósito natural extenso e homogêneo de materiais.
- c) Recursos hídricos: deve ser avaliada a possível influência do aterro na qualidade e no uso das águas superficiais e subterrâneas próximas. O aterro deve ser localizado a uma distância mínima de 200m de qualquer coleção hídrica ou curso d'água;
- d) Vegetação: o estudo macroscópico da vegetação é importante, uma vez que ela pode atuar favoravelmente na escolha de uma área quanto aos aspectos de redução do fenômeno de erosão, da formação de poeira e transporte de odores;
- e) Acessos: fator de evidente importância em um projeto de aterro uma vez que são utilizados durante toda a sua operação;
- f) Tamanho disponível e vida útil: recomenda-se construção de aterros com vida útil mínima de 10 anos e com área disponível para ampliações para atender a demanda de mais 20 anos;



- g) Custos: A elaboração de um cronograma físico financeiro é necessária para permitir a análise de viabilidade econômica do empreendimento.
- h) Distância mínima a núcleos populacionais: deve ser avaliada a distância limite da área útil do aterro a núcleos populacionais, recomendando-se que esta distância seja superior a 500m.

Imagem 01: Área para implantação Aterro Sanitário



Fonte: Google Earth, 2022.

2.2 Modelo do Aterro Sanitário

Os aterros são diferenciados pelas formas construtivas e operacionais adotadas, definidas como:

[Handwritten scribbles]



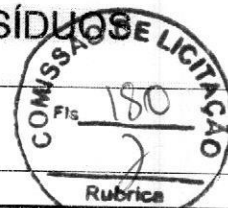
- **Método de Rampa:** é indicado quando a área a ser aterrada é plana, seca e um com tipo de solo adequado para a cobertura, a operação é realizada acima do terreno.
- **Método de Área:** é usado em locais de topografia plana. Os resíduos são dispostos em células com forma de tronco de pirâmide, é necessário construir uma primeira célula para que se possa ter apoio para a compactação dos resíduos nas demais, a operação também é realizada acima do terreno. Também é conhecido como método convencional.
- **Método de Valas ou trincheiras:** A operação do método de valas ou trincheiras são realizadas abaixo do nível original do terreno, onde são abertas valas, depositados os resíduos, compactados e cobertos com solo. É o ideal para pequenas comunidades onde a produção de RSU (resíduos sólidos urbanos) não ultrapasse 30 ton./dia. O espalhamento dos resíduos é manual e não há entrada de operadores na vala. No caso de trincheiras de grande porte a operação pode ser feita com tratores e as células devem receber uma cobertura de argila compactada.

No estudo em caso o melhor método a ser adotado será o método de área, sendo o aterro construído formando uma pirâmide, devido as características da área. O aterro sanitário deverá ter sua capacidade operacional instalada para atender a 88 ton./dia.

3. IMPLANTAÇÃO

3.1 Dimensionamento do Aterro Sanitário

Após a definição da área que poderá ser utilizada para ampliação e operação do aterro sanitário por 30 anos, inicia-se a fase de dimensionamento, considerando que o aterro de Vargem Grande vai atender 06 (seis) municípios com capacidade total para destinação de aproximadamente 1.600.000 toneladas.

**Tabela 01: Projeção populacional Aterro Sanitário**

Municípios Regional de Vargem Grande - MA													
ANO	1991			2000			2010			2022			
SITUAÇÃO	Pop.Urbana	Pop.Rural	Total	Pop.Urbana	Pop.Rural	Total	Pop.Urbana	Pop.Rural	Total	Pop.Urbana	Pop.Rural	Total	
M U N I C I P I O S	Vargem Grande	12.194	20.703	32.897	17.116	17.591	34.707	26.687	22.725	49.412	26.157	22.273	48.430
	Nina Rodrigues	1.949	5.549	7.498	3.363	4.926	8.289	4.439	8.025	12.464	4.444	8.033	12.477
	Presidente Vargas	3.024	4.831	7.855	3.744	6.739	10.483	4.581	6.136	10.717	4.110	5.506	9.616
	Itapecuru Mirim	20.073	22.780	42.853	27.661	15.111	42.772	34.668	27.442	62.110	36.683	29.038	65.721
	Chapadinha	28.694	28.168	56.862	37.231	24.091	61.322	52.882	20.468	73.350	58.564	22.775	81.339
	Corotá	28.768	41.592	70.360	33.419	22.257	55.676	43.057	18.668	61.725	41.098	18.465	59.563

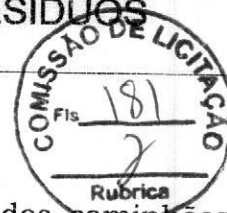
Fonte: Dados do autor, 2022.

3.2 Descrição da Implantação do Aterro Sanitário

Após dimensionamento do projeto, inicia-se a fase de implantação do aterro sanitário compreendendo a remoção da vegetação natural (desmatamento e destocamento) através da raspagem da camada de solo vegetal nas áreas operacionais, onde deverão ser implantadas as estruturas que compõe o aterro.

A área será composta por:

- Guarita/Recepção;
- Balança Rodoviária;
- Sinalização;
- Sistema de iluminação interna;
- Comunicação;
- Sistema de abastecimento de água;
- Área de disposição de resíduos;
- Sistema de tratamento de chorume;
- Instrumentos de monitoramento;
- Equipamentos e veículos de atendimento interno.



3.2.1 Guarita/Recepção

A guarita será o local de recepção, inspeção e controle dos caminhões e veículos que chegam na área do aterro.

Todo caminhão, caçamba, carreta ou qualquer caminhão de carga ao chegar nas dependências do aterro deverá ser identificado por pessoa responsável, sendo realizado controle de placa, motorista, peso do caminhão ao entrar e sair, e carga, como também local (município) de geração dos resíduos.

Nos veículos de visitantes deverão ser identificados motorista e placa, informar a pessoa que vai recebê-lo para ser informado através da portaria, autorizando assim sua entrada na propriedade do aterro.

3.2.2 Balança Rodoviária

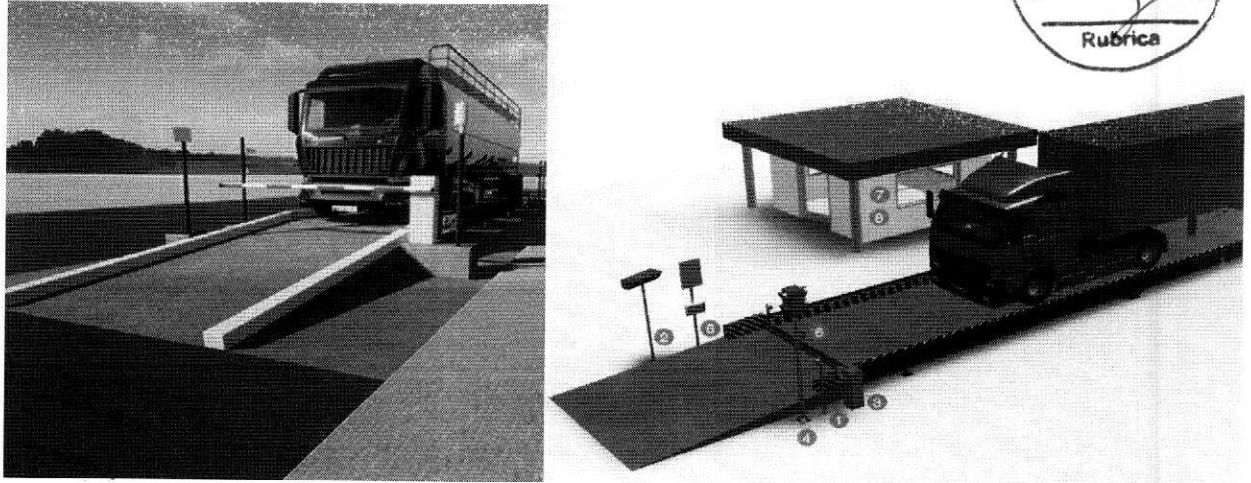
Após identificação na guarita, os veículos transportadores de resíduos obrigatoriamente deverão se direcionar para a balança rodoviária, com o objetivo de controle da quantidade de resíduos enviados para o tratamento e destinação final.

Toda pesagem será registrada de forma eletrônica através de sistema específico de controle de pesagem, desta forma haverá controle dos volumes diários e mensais dispostos no aterro. As placas dos veículos serão cadastradas e o sistema possui controle por câmeras.

Todo controle da balança e acompanhamento será realizado por funcionários do aterro.



Figura 1: Modelos de balança rodoviária



Fonte: Google Imagens, 2022.

3.2.3 Sinalização

O sistema de sinalização é composto por placas de alerta e indicativas das unidades. As placas serão estrategicamente distribuídas, alertando sobre restrição de acesso, perigo, uso de EPI's, velocidade máxima para o tráfego no interior do aterro e horários de funcionamento. Possibilitando assim não só os colaboradores, mas também os visitantes de circularem de forma segura atendendo todas as regras do aterro sanitário.

Figura 2: Modelos de placa de segurança.



Fonte: Google Imagens, 2022.



3.2.4 Sistema de iluminação e força

Será realizada a instalação de rede de iluminação e força para uso dos equipamentos e ações de emergência no período noturno, caso necessário.

3.2.5 Comunicação

Visando facilitar a comunicação interna dentro do aterro e também externa, será instalada uma rede de telefonia fixa, celular e rádio, principalmente em casos de emergência.

3.2.6 Sistema de abastecimento de água

Além do abastecimento de água do município de Vargem Grande/PR, será analisada a possibilidade de construção de poços artesianos para abastecimento no aterro sanitário, uso nas instalações de apoio para a operação, lavação e umedecimento das vias de acesso.

3.2.7 Área de disposição de resíduos

A área destinada para disposição de resíduos será previamente preparada em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes com sistemas de impermeabilização de base e das laterais e de drenagens de chorume, de águas pluviais e de gases.

O método utilizado para construção e operação conforme definido é o método de área. Será indicado um local para “frente de trabalho” onde todos os caminhões após passarem pela balança, vão seguir por meio de vias internas para descarregamento. A demarcação da frente de operação permite uma melhor manipulação do lixo, tornando o processo prático e eficiente.

Nos períodos de chuvas ou quando houver imprevistos que impeçam os veículos de realizar o descarregamento no local determinado, recomenda-se manter uma área para descarga emergencial, previamente preparada e estabelecida no projeto do aterro sanitário.



3.2.8 Serviços de impermeabilização

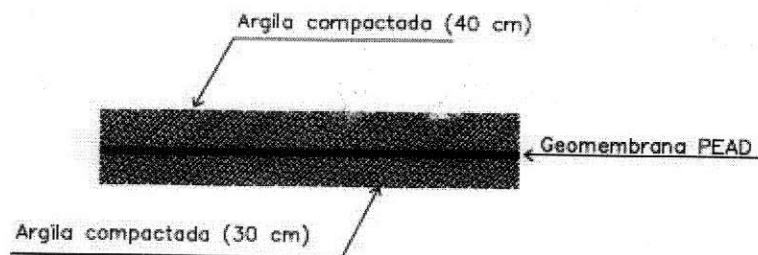
A camada de impermeabilização da base deve garantir a separação segura dos resíduos do subsolo, impedindo a contaminação do lençol freático e do meio natural através de infiltrações de percolados ou substâncias tóxicas.

Para ser eficiente a camada de impermeabilização deve compor-se de solo argiloso de baixa permeabilidade ou geomembrana sintética com espessuras adequadas. No caso de uso de solo argiloso, o fator que determinará o desempenho do sistema é a compactação realizada em campo.

A impermeabilização do aterro deverá ser iniciada logo após a conclusão da remoção da camada de solo superficial da área operacional.

Assim sendo, a camada impermeabilizante é composta por camada de argila, de no mínimo 30 cm, geomembrana de PEAD 1,0 mm e camada de argila de no mínimo 40 cm. A argila é devidamente compactada com coeficiente de compactação $k=10^{-7}$ cm/s.

Desenho 1. Compactação da base do aterro sanitário



3.2.9 Sistema de tratamento de chorume

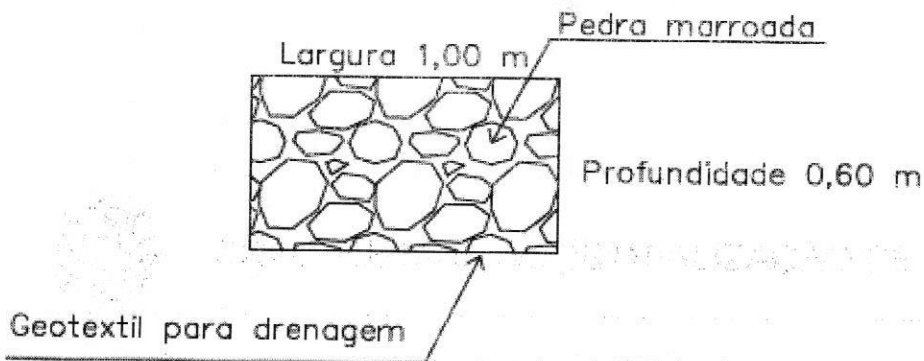
A vazão e as características físicas-químicas e biológicas do percolado (chorume) depende basicamente das características dos resíduos sólidos urbanos e das condições de operação do aterro sanitário, como também da quantidade de água incorporado ao chorume, em caso de chuvas.

O projeto do aterro deve necessariamente contemplar a instalação da rede de drenagem de percolados até o tratamento escolhido e que melhor atende a demanda do aterro sanitário.



Desenho 2. Sistemas de drenagem de gás e chorume

Dimensões dos drenos de chorume



3.2.10 Instrumentos de monitoramento

O monitoramento do aterro sanitário consiste em um sistema de medições de campo e análises de laboratório durante toda a operação do aterro sanitário, sendo realizado um cronograma de análises, como também após o seu encerramento.

O plano de monitoramento deve contemplar a eficácia sanitária e ambiental do sistema como um todo, possibilitando a verificação de eventuais falhas ou deficiências, implementando medidas corretivas para evitar os impactos ambientais.

Para eficácia do monitoramento será instalado equipamentos para o acompanhamento e controle ambiental do empreendimento como poços de monitoramento de águas subterrâneas, por meio da coleta de amostras em pontos a montante e jusante do local onde é lançado o efluente, e nos poços instalados a montante e jusante do aterro sanitário.

O monitoramento geotécnico consiste na implantação de instrumentos visando garantir a estabilidade da massa de resíduos aterrados, com o uso de piezômetros (medidor de pressão dos líquidos) e medidores de recalques horizontais e verticais.



3.2.11 Equipamentos e veículos para atendimento interno

Será realizada a aquisição de máquinas, como escavadeiras e tratores, caminhões, caçambas e veículos necessários para as atividades de implantação, devendo serem aproveitados durante a etapa de operação do aterro.

3.2.12 Instalações de apoio operacional

Para execução das atividades será construído um prédio administrativo, contendo, no mínimo, escritório, refeitório, copa, instalações sanitárias e vestiários, barracão destinado ao serviço de armazenamento e almoxarifado, todos atendendo as exigências sanitárias e as regras municipais referente a instalação e funcionamento. Visando assim zelar pelo bem-estar dos colaboradores.

3.2.13 Mão de Obra

A implantação do aterro deverá gerar fatores positivos, como a geração de empregos diretos e indiretos, das oportunidades para expansão e diversificação das atividades comerciais locais e regionais, repercutindo positivamente na arrecadação de impostos e seus efeitos multiplicadores.

Considerando que haverá necessidade de contratação de mão de obra durante a implantação, operação e após o encerramento do aterro sanitário.

4. OPERAÇÃO

Os procedimentos de operação do aterro sanitário, embora simples, devem ser sistematizados para que sua eficiência seja maximizada, assegurando seu funcionamento como destinação final sanitária e ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos gerados no município de Vargem Grande/MA e nos demais municípios estudados da região, ao longo de toda a sua vida útil.

Tais procedimentos devem ser registrados em relatórios diários, relatórios mensais de consolidação de dados, formulários e planilhas apropriadas, além de plantas de reconstituição das obras efetivamente executadas (*"as built"*).



Esses elementos devem ser adequadamente numerados, catalogados e arquivados, de modo a propiciar a avaliação periódica do empreendimento, assim como o desenvolvimento de estudos e pesquisas referentes ao desempenho das instalações que o compõem.

4.1 Recebimento dos resíduos

A recepção dos resíduos deve ser realizada na portaria/guarita do aterro sanitário e consiste na operação de inspeção preliminar, durante a qual os veículos coletores, previamente cadastrados e identificados, são vistoriados por fiscal/balanceteiro, treinado e instruído para o desempenho adequado dessa atividade.

Esse profissional deve verificar e registrar a origem, a natureza e a classe dos resíduos que chegam ao empreendimento; orientar os motoristas quanto à unidade na qual os resíduos devem ser descarregados; impedir que resíduos incompatíveis com as características do empreendimento ou provenientes de fontes não autorizadas sejam lançados no mesmo; e promover a pesagem dos veículos cuja entrada no empreendimento tenha sido por ele autorizada.

Na balança rodoviária será realizada a pesagem dos veículos coletores para se ter controle dos volumes diários e mensais dispostos no local.

O controle se torna de extrema importância considerando que os resíduos não serão apenas do município de Balsas, mas também de toda região, sendo transportado não apenas por veículos compactadores, mas também por carretas que vão realizar o transbordo desses municípios até o aterro sanitário. Dessa forma na recepção dos veículos e na pesagem teremos dados exatos das características e quantidades destinadas de cada local gerador.

4.2 Disposição dos resíduos

A área de disposição dos resíduos deve ser previamente delimitada por uma equipe técnica de topografia. No início de cada dia de trabalho, deverão ser demarcados com estacas facilmente visualizadas pelo tratorista os limites laterais, a altura projetada e o avanço previsto da frente de operação ao longo do dia.